ANNO XXXVIII. NUMERO 187

Por tres mezes adiantados 5$000
Por tres meze vencidos 6$000

QUINTA FEIRA 14 DE AGOSTO DE 1862.

Por anno adia[illegible] 19$000
Porte franco para o [illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO DO NORTE

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Pará, Manoel Pinheiro & C.; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO DO SUL

Alagôas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9½ horas do dia.
Iguarassú, Goianna, e Parahyba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO.

2 Quarto crescente as 2 horas e 15 minutos da tarde.
9 Lua cheia as 7 horas e 12 minutos da man.
16 Quarto minguante as 5 horas e 5 minutos da tarde.
24 Lua nova as 6 horas e minutos 59 da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 6 horas e 6 minutos da manhãa,
Segundo as 6 horas e 30 minutos da tarde.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.

Para o sul até Alagoas á 5 e 20; para o norte até a Granja á 14 e 29 de cada mez.

PARTIDA DOS OMNIBUS.

Para o Recife: do *Apipucos* ás 6 1|2, 7, 7 1|2, 8 e 8 1|2 da m.; de *Olinda* ás 8 da m. e 6 da t.; de *Jaboatão* ás 6 1|2 da m.; do *Caxangá* e *Varzea* ás 7 da m.; de *Bemfica* ás 8 da m.

Do Recife: para o *Apipucos* ás 3 1|2, 4, 4 1|4, 4 1|2, 5, 5 1|4, 5 1|2 e 6 da t.; para *Olinda* ás 7 da m. e 8 1|2 da t.; para *Jaboatão* ás 4 da t.; para o *Caxangá* e *Varzea* ás 4 1|2 da t.; para *Bemfica* as 4 da t.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças e sabbados ás 10 horas.
Fazenda: quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados á 1 hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda. Ss. Tiburcio e Suzana mm.
12 Terça. S. Clara v. f.; Ss. Nimia e Fontino.
13 Quarta. Ss. Hypolito e Cassiano mm.
14 Quinta. S. Euzebio sac.
15 Sexta. ✠ Assumpção de Nossa Senhora.
16 Sabbado. S. Roque f.; S. Jacintho.
17 Domingo. S. Joaquim pae de N. Senhora.

ASSIGNA-SE

no Recife, em a livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, dos proprietarios Manoel Figueiroa de Faria & Filho.

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio.

6ª secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio em 30 de julho de 1862. — Illm. e Rvm. Sr.—S. M. o Imperador, tendo ouvido o conselho de estado pleno sobre a consulta de 12 de outubro do anno passado, da secção dos negocios do imperio do mesmo conselho de estado, relativa ao officio em que V. Exc. Rvm. pergunta se, existindo nessa diocese muitas freguezias pobrissimas, que por concurso não tem podido ser providas, e havendo além disso falta de clero nacional para empregar como parochos encommendados, podia V. Exc. Rvm. nomear para estes cargos sacerdotes estrangeiros, percebendo elles a mesma congrua que os nacionaes, isto no intuito de acudir aos reclamos de seus diocesanos, que não cessam de solicitar vigarios; houve por bem declarar por sua immediata resolução de 22 do corrente mez, tomada sobre consulta de 4 de maio ultimo, que os sacerdotes estrangeiros, na falta de nacionaes, poderão ser nomeados vigarios encommendados, ficando as nomeações dependentes de approvação do governo; e outrosim que os nomeados poderão entrar logo em exercicio, mas não poderão perceber as respectivas congruas sem que o governo, recebendo dos prelados a participação das nomeações que fizerem, autorise o pagamento das mesmas congruas. O que communico a V. Exc. Rvm. para seu conhecimento e execução.

Deos guarde a V. Exc. Rvm. — Marquez de Olinda.—Sr. bispo do Rio Grande do Sul. — Na mesma conformidade aos outros bispos.

4ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 31 de julho de 1862.—Em solução ao officio de V. S de 18 do corrente mez, declaro-lhe que com razão escrupulisou V. S. em mandar passar a carta de bacharel a Antonio Moniz Sodré de Aragão com a data do dia em que devia ter tomado o grão, se pela decisão da congregação, a qual o governo julgou nulla, não fosse impedido de o receber, conforme elle requerêra, visto como não é permittido como V. S. com razão entende, nem alterar a verdade dos factos, nem a formula legal estabelecida para as cartas de bacharel.

Deos guarde a V. S. — Marquez de Olinda. — Sr. director interino da faculdade de direito do Recife.

Ministerio da marinha.

Aviso de 25 de julho de 1862.

Declara que vencimentos se devem abonar aos officiaes da armada e das classes annexas, quer do numero, quer extranumerarios, que, sendo desligados do serviço dos navios de guerra, nelles se conservam depositados.

3ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da marinha, em 25 de julho de 1862.—Convindo estabelecer uma regra ácerca dos officiaes do corpo da armada e das classes annexas, quer do numero, quer extranumerarios, que, sendo desligados do serviço dos navios de guerra, nelles se conservam depositados, manda S. M. o Imperador declarar que os ditos officiaes, no caso de que se trata, devem ser considerados como effectivamente embarcados e addidos ás guarnições dos navios onde se acharem, percebendo os respectivos vencimentos e vantagens, uma vez que a demora em regressarem á côrte ou seguirem para as provincias a que se destinarem não provenha de falta de diligencia de sua parte; devendo mencionar-se esta circumstancia nas guias de desembarque que se lhes der, e ser empregados no serviço dos mesmos navios, quando não haja nisso inconveniente, á vista de suas patentes ou graduações, de conformidade com o que dispõe a resolução de consulta de 23 de maio de 1837, relativamente aos officiaes que são transportados da côrte para as provincias: o que communico á V. S. para seu conhecimento e expedição das necessarias ordens a semelhante respeito.

Deos guarde a V. S. — Joaquim Raymundo de Lamare.—Sr. capitão de fragata encarregado interinamente do quartel general da marinha.

Aviso de 25 de julho de 1862.

Declara que deve ser feita á custa dos secretarios das capitanias de portos a despeza com a impressão de papeis pelos quaes percebem elles emolumentos.

2ª secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da marinha, em 25 de julho de 1862.—Sendo contrario aos interesses da fazenda que se façam á custa dos cofres publicos despezas com impressões de papeis, pelos quaes, em virtude de tarifas approvadas pelo governo, cobram emolumentos os secretarios das capitanias de portos, determina S. M. o Imperador que taes impressões, que só têm por fim reduzir ou simplicar o trabalho material dos referidos secretarios, sejam pagas pelos mesmos funccionarios; o que communico a V. S. para seu conhecimento e execução na parte que lhe toca.

Deos guarde a V. S. — Joaquim Raymundo de Lamare.—Ao Sr. contador da marinha.

Ministerio da guerra.

Lei n. 1,163 *de* 31 *de julho de* 1862.

Fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1863 a 1864.

D. Pedro II, por graça de Deos e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.° As forças de terra para o anno financeiro de 1863 a 1864 constarão:

§ 1.° Dos officiaes dos corpos moveis e de guarnição, da repartição ecclesiastica, e dos corpos de saude, do estado-maior de 1ª e 2ª classes, de engenheiros e do estado-maior general.

§ 2.° De 14,000 praças de pret de linha em circumstancias ordinarias e de 25,000 em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.° As forças fixadas para circumstancias ordinarias serão divididas em 10.000 praças de pret dos corpos moveis, e de 4,000 dos corpos de guarnição.

Art. 3.° As forças fixadas no § 2° do art. 1° serão completadas por engajamento voluntario e pelo recrutamento nos termos das disposições que existirem.

Art. 4.° A respeito dos individuos que assentarem praça voluntariamente, ou forem recrutados, observar-se-hão as seguintes disposições:

§ 1.° Os voluntarios servirão por 6 annos e os recrutados por 9.

§ 2.° Os voluntarios, além da gratificação diaria igual ao soldo inteiro, ou ao meio soldo da primeira praça, emquanto forem praças de pret, conforme tiverem ou não servido no exercito o tempo marcado na lei, perceberão como premio do engajamento uma gratificação que não exceda a 400$ para os primeiros e a 300$ para os segundos, paga pelo modo que for estabelecido nos regulamentos do governo; e quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias militares ou de nacionaes, um praso de terras de 22,500 braças quadradas.

§ 3.° Os recrutados e voluntarios poderão eximir-se do serviço militar por substituição de individuos que tenham a idoneidade precisa para o mesmo serviço.

Art. 5.° O governo fica autorisado a destacar até 5,000 praças da guarda nacional em circumstancias extraordinarias.

Art. 6.° O governo fica autorisado:

§ 1.° Para reorganisar o corpo do estado-maior de 2ª classe como mais convier ao serviço, não podendo todavia ampliar o respectivo quadro.

§ 2.° Para alterar os regulamentos das escolas militares do exercito, sem prejuizo de qualquer direito adquirido pelo pessoal do ensino, nem augmento da despeza determinada pelo regulamento de 21 de abril de 1860.

Art. 7.° Ficam em vigor as disposições do art. 26 do regulamento approvado pelo decreto n. 772 de 31 de março de 1851, bem como as do § 1° do art. 9° da lei n. 1,401 de 20 de setembro de 1860 na parte respectiva aos arsenaes de guerra, conselhos administrativos, armazens de artigos bellicos e pagadorias das tropas.

Art. 8.° Supprimam-se as palavras — e metade do soldo — no art. 97 do regulamento organico das escolas militares, mandado executar pelo decreto n. 2,582 de 21 de abril de 1860.

Art. 9.° Os arts. 6° 7° e 8° terão vigor desde já.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da guerra a faça imprimir publicar e correr.

Dado no palacio do Rio de Janeiro, aos 31 dias do mez de julho de 1862, 41° da independencia e do imperio. — Imperador com rubrica e guarda. — Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão.—Carta de lei pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral, que houve por bem sanccionar, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1863 a 1864.—Para Vossa Magestade Imperial ver.—Carlos Antonio Petra de Barroca a fez.—João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.—Sellada na chancellaria do imperio, em 1 de agosto de 1862.—Josino do Nascimento Silva. — Registrada.— Foi publicada a presente lei na secretaria de estado dos negocios da guerra em 4 de agosto de 1862. Vicente Ferreira da Costa Piragibe.—Registrada a fls. 2 do livro de leis.—Primeira directoria geral da secretaria de estado dos negocios de guerra, em 5 de agosto de 1862.—Manoel Joaquim do Nascimento e Silva.

Ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Instrucções que baixaram com o decreto n. 2,940 de 26 de junho de 1862, dadas pela directoria da companhia dos seguros Fidelidade, da cidade de Lisboa, devidamente autorisada, ás respectivas agencias estabelecidas nas provincias da Bahia e Pernambuco e na capital do imperio.

Art. 1. As agencias da companhia de seguros Fidelidade da cidade de Lisboa, estabelecidas nas provincias da Bahia e Pernambuco e na capital do imperio, durarão por espaço de 10 annos, contados da data em que o governo imperial permittir que continuem a funccionar, se antes deste prazo não convier á dita companhia que deixem de existir, em cujo caso terminarão quando cessar a responsabilidade dos seus contratos.

Art. 2. Findo o referido prazo de 10 annos, cessarão as operações das mesmas agencias, se lhes não fôr concedida pelo governo imperial nova autorisação.

Art. 3. E' expressamente prohibido ás agencias tomar seguros de vida de pessoas livres ou quaesquer outras.

Art. 4. As agencias ficam autorisadas a tomar para a dita companhia seguros maritimos e terrestres com as condições das apolices das companhias de Seguros do Imperio, como já era observado pelas da Bahia e Pernambuco, ficando ellas sujeitas, em caso de contestação (que muito convém evitar), ás disposições do codigo commercial brasileiro e mais leis do imperio, para o cumprimento do que fôr julgado com relação aos contratos de seguros que tiverem sido effectuados.

Art. 5. O capital de cada uma das agencias será de 10.000$ em moeda metallica, para occorrer de prompto ao pagamento de qualquer sinistro, sem que por isso fique a respectiva companhia isenta da obrigação de indemnisar os prejuizos excedentes do fundo permanente de cada agencia.

Art. 6. Nos seguros maritimos os riscos em cada embarcação não excederão a 20:000$ moeda fraca do imperio, e em cada predio ou estabelecimento e mobilias alli existentes não excederão no total á somma de 40:000$.

Para as embarcações que navegarem para Cotinguiba, Rio Grande do Sul ou outras barras e portos de difficil accesso os riscos em cada navio não excederão a somma de 10:000$000, moeda fraca.

Art. 7. Os premios de seguros maritimos e terrestres serão fixados em igualdade com os das companhias de seguros do imperio.

Art. 8. Os prejuizos relativos aos seguros, tomados nas agencias serão nellas liquidados e pagos, ou em Portugal, como melhor convier aos segurados, depois de legalisados devidamente.

Art. 9. As agencias ficam plenamente autorisadas para representar a respectiva companhia em todos os actos judiciaes e extrajudiciaes em que ella possa ser interessada, e requerer tudo o que fôr do interesse della.

Art. 10. As presentes instrucções não poderão ser alteradas ou reformadas sem a previa approvação do governo imperial.

Está conforme com o original. Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 28 de junho de 1862. — Conforme. — O director, J. A. Moreira Guimarães.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11 de agosto de 1862.

Officio ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de informar acerca do que pede no incluso requerimento Anna Felicia da Conceição.

Dito ao mesmo.—Tendo de seguir pelas 10 horas do dia de amanhãa para o presidio de Fernando, no hiate *Sergipano*, doze sentenciados de justiça, sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens para que, no caso de não ir para ali força alguma, sejam os referidos sentenciados escoltados por algumas praças do exercito.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto á V. S, para o fim conveniente, a 2ª via do conhecimento, em fórma do qual, consta terem sido recolhidos ao almoxarifado do presidio de Fernando, os objectos para ali enviados no hiate nacional *Tino*, para a obra da aldeia daquelle presidio.

Dito ao mesmo.—Transmitto á V. S. para o fim conveniente as inclusas contas da receita e despeza da enfermaria militar de Tacaratú nos mezes de março, abril e maio ultimos, bem como o parecer da junta militar de saude que examinou as referidas contas.

Dito ao mesmo.—Devolvo a V. S. o requerimento documentado de Umbelino Gonçalves de Azevedo afim de que, de accordo com a sua informação de 9 do corrente sob n. 739, mande abonar-lhe a quantia de 150$000 como retribuição do seu trabalho emquanto esteve incumbido do tratamento dos desvalidos atacados do cholera-morbus no districto de Capoeiras.

Dito ao mesmo.—Transmitto á V. S., para os fins convenientes as contas da enfermaria militar do presidio de Fernando, relativas aos mezes de fevereiro, março, abril e maio, proximo findo.

Dito ao mesmo.—Transmitto á V. S., para seu conhecimento e fim conveniente, cópia do termo de contrato celebrado pelo director do arsenal de guerra com o mestre do hiate nacional *Sergipano*, para em virtude da clausula a que se sujeitou transportar ao presidio de Fernando independente de retribuição alguma, o alferes Boaventura Leitão de Almeida, sua senhora, sua sogra e dous filhos menores; sendo um de dous annos e outro de tres mezes de idade.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Em vista das inclusas contas em duplicata, estando em termos, mande V. S. pagar a Ramos & C.ª, conforme solicitou o delegado encarregado do expediente da policia em officio de 9 do corrente, sob n. 1,230 e 1 235 a quantia de 36$050 em que importa a lavagem de roupa dos presos pobres da casa de detenção nos mezes de junho e julho deste anno.

Dito ao mesmo.—De accordo com a sua informação de 9 do corrente sob n. 433 mande V. S. entregar ao engenheiro W. Martineau a importancia total de sua passagem para a Inglaterra visto achar-se concluido o contrato por elle celebrado para se encarregar da direcção das obras desta provincia.

Dito ao mesmo.—Annuindo ao que solicitou o delegado encarregado do expediente da repartição da policia em officio de 9 do corrente sob n. 1236, recommendo á V. S. que mande pagar a Manoel Martins de Araujo Castro a quantia de 40$000, relativamente ao aluguel de quatro mezes, vencidos em junho, da casa que serve de quartel ao destacamento da freguezia do Poço da Panella.

Dito ao mesmo.—Transmitto á V. S. a inclusa conta da despeza feita com o sustento dos presos pobres da cadeia de Ouricury nos mezes de maio e junho ultimos, na importancia de 170$800 afim de que, estando ella em termos, mande pagar essa quantia a Luiz de França e Oliveira Lima, conforme solicitou o delegado encarregado da repartição da policia em officio de 9 do corrente sob n. 1238.

Dito ao mesmo.—A Manoel Baptista Barboza, mande V. S. pagar, conforme solicitou o delegado encarregado do expediente do secretario da policia em officio de 9 do corrente sob n. 1237, a quantia de 146$400 despendida com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Ouricury nos mezes de março e abril deste anno, uma vez que esteja em termos a inclusa conta que veio annexa ao citado officio.

Dito ao commandante da estação naval.—Pelo officio de V. S. desta data sob n. 51, fiquei inteirado de haver chegado hontem á tarde ao porto desta cidade, procedente da côrte, o brigue-escuna *Tonelero* que vem estacionar nesta provincia em substituição ao brigue escuna *Fidelidade* que para ali tem de regressar.

Dito ao capitão do porto.—Faça apresentar a V. S. os recrutas de marinha Manoel Agapito de Paiva, e Cypriano José de Lima, afim de que lhes dê o conveniente destino, depois de inspeccionados.

Dito ao director do arsenal de guerra.—Respondo ao officio de V. S. de 9 do corrente sob n. 216, dizendo-lhe que approvo o contrato celebrado com o mestre do hiate nacional *Sergipano* para o transporte ao presidio de Fernando dos sentenciados [illegible] contrato.

Dito ao commandante do presidio de Fernando.—Em additamento aos officios desta presidencia de 8 do corrente, transmitto á V. S. para os fins convenientes, as guias dos quatro sentenciados José Antonio da Costa, Manoel Francisco dos Santos, Joaquim José de Abreu e Joaquim Vital de Castro, que ora seguem no hiate *Sergipano*, afim de cumprirem as penas a que foram condemnados.

Dito ao mesmo.—Nesta data faço seguir para esse presidio no hiate *Sergipano*, o sentenciado João Cancio vindo da côrte para cumprir a pena de galés perpetuas em que foi commutada a de morte, a que havia sido condemnado.

Dito ao inspector da alfandega.—Declaro á V. S., para seu conhecimento e direcção, que das saccas com semente de algodão existentes nessa alfandega e que foram remettidas pelo ministro do Brasil nos Estados-Unidos no navio *Chowman*, sete ficam a sua disposição para manda-las destribuir na inspecção do algodão pelos plantadores.

Dito ao coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo chefe de estado-maior do commando superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú.—Ao presente officio acompanham as copias dos documentos que vieram juntos a representação contra V. S. feita pelo commandante superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú, de que trata o officio desta presidencia de 23 do mez passado, e que por V. S. foram solicitados em datas de 25 do mesmo mez.

Dito ao commandante superior de Nazareth.—Tendo cessado os motivos por que foram suspensos os exercicios e revistas da guarda nacional sob seu commando superior, póde V. S. como solicitou em seu officio de 2 deste mez manda-los restabelecer pela fórma determinada na lei.

Dito ao mesmo.—Em solução a consulta por V. S. feita em officio n. 140 do 1° do corrente, tenho a declarar-lhe que competindo aos commandantes dos corpos a nomeação dos conselhos de disciplina para o julgamento dos seus officiaes e praças como é expresso no art. 113 da lei n. 602 de 17 de setembro de 1850, deve o conselho de que se trata ser nomeado pelo commandante da secção de reserva, a que actualmente pertence o guarda nacional João Marques de Mendonça Junior.

Dito ao director da colonia militar de Pimenteiras.—Para que eu possa deliberar, acerca da execução da obra de que tratam os seus officios de 29 de julho ultimo e 1° deste mez, cumpre que Vmc. proceda de conformidade com o que indica o inspector da thesouraria de fazenda na informação dada acerca de materia identica e que por copia lhe remetti com o meu officio do 1.° do corrente.

Dito ao director das obras publicas.—Haja Vmc. de organisar os trabalhos de que trata o art. 4782 da lei do orçamento vigente, e que são necessarios para se poder resolver acerca da conveniencia de contratar o calçamento completo desta cidade.

Dito ao mesmo.—Inteirado do conteúdo do seu officio de 9 do corrente sob n. 178, tenho a dizer, em resposta, que pode Vmc. mandar aproveitar para os reparos da ponte provisoria, as madeiras que estiverem em bom estado na ponte velha do Recife, conforme indica no mesmo officio. Quanto a que não poder servir haja Vmc. de informar-me acerca do seu valor para que pela thesouraria provincial se possa promover a sua venda.

Dito ao commissario vaccinador.—Queira Vmc. remetter-me algumas laminas de puz vaccinico afim de serem enviados ao delegado de policia do 3° districto desse termo que as requisitou.

Dito ao Dr. Estevão Cavalcanti de Albuquerque.—Tendo Vmc. medicado gratuitamente os desvalidos ultimamente accommettidos do cholera-morbus no Largo dos Coqueiros freguezia de S. José, cumpre-me agradecer-lhe esses serviços prestados a bem da humanidade.

Dito ao conselho administrativo.—Promova o conselho administrativo a compra dos objectos constantes do incluso pedido, os quaes são necessarios para provimento do almoxarifado do arsenal de guerra.

Portaria.—Os senhores agentes da companhia de paquetes a vapor mandem dar passagem para o Maranhão por conta do ministerio da marinha, no vapor que se espera do sul, a Crispim José de Souza, que vai servir na capitania do porto daquella provincia.

Dita.—O presidente da provincia, annuindo ao que solicitou o inspector da thesouraria de fazenda em officio de 8 do corrente sob n. 734 resolve designar para examinadores no concurso a que se tem de proceder no dia 18 do corrente para preenchimento dos lugares vagos de 3os escripturarios na mesma thesouraria os professores e empregados publicos abaixo declarados.

O professor Antonio Rufino de Andrade Luna, para o exame de leitura e analyse grammatical.

Dito Joaquim Antonio de Castro Nunes, para o de orthographia.

Dito bacharel Antonio Vitruvio Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos para o de arithmetica até theoria das proporções inclusivamente.

Dito Dr. Felippe Nery Collaço para o de arithmetica e suas applicações ao commercio com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas, calculo de desconto juros simples e compostos, theorias de cambios e suas applicações.

Dito Antonio Egidio da Silva, para o de algebra até equações de 2° grão.

E o empregado Emilio Xavier Sobreira de Mello, para o de escripturação mercantil por partidas simples e dobradas, e suas applicações ao commercio e ao thesouro.

Dita.—O presidente da provincia, tendo ouvido as autoridades competentes resolve, a bem do serviço publico, e provisoriamente, que o serviço do recrutamento nas freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, São José e Boa-vista desta cidade seja desempenhado por um só recrutador, sendo desse trabalho encarregado o capitão Candido Leal Ferreira, e delle despensados os recrutadores nomeados para as sobreditas freguezias.

Dita.—O presidente da provincia, resolve que o engenheiro Martineau, cujo contrato hoje termina, e que se acha encarregado da direcção das obras dos ministerios da marinha e agricultura, seja substituido quanto as obras que correm pelo primeiro daquelles ministerios, pelo engenheiro Gervasio Pires Campello; e quanto as que se executam por conta do ministerio da agricultura pelo engenheiro Joaquim Pires Carneiro Monteiro.

Despachos do dia 11 de agosto.

Requerimentos.

Antonio Simphronio Rodrigues Lima. — Não existe a vaga que allega o supplicante, segundo informa o Sr. inspector da thesouraria de fazenda; nem o seu preenchimento compete a esta presidencia.

Capitão Firmino da Cunha Rego.—Ficam expedidas as convenientes ordens no sentido que requer o supplicante.

João Lourenço Pereira da Costa.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional deste municipio.

João Hypolito de Meira Lima.—A' vista do parecer do Dr. procurador fiscal e da informação do Sr. inspector da thesouraria provincial, indeferido.

Joaquim do Carmo Fernandes.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João Francisco de Souza Xavier.—Não está vago o lugar, segundo informa o Sr. inspector da thesouraria de fazenda; nem o seu preenchimento [illegible] presidencia.

Manoel [illegible] Soares de Avellar.—Informe o Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda.

Maria Magdalena.—Informe o Sr. dezembargador provedor da Santa Casa da Misericordia.

Quintiliano Ferreira Callado.—Não tem lugar o que requer.

Vital das Chagas Coelho.—Concedo o praso de quinze dias.

INTERIOR

Rio de Janeiro, 26 de julho,

Hontem não houve sessão no senado por falta de numero legal.

Entrou hontem em discussão na camara dos deputados o orçamento na parte relativa ao ministerio da fazenda. Oraram os Srs. Saldanha Marinho, Carvalho Reis, Martim Francisco e Tavares Bastos, ficando a discussão adiada pela hora.

Foram offerecidas as seguintes emendas, sendo a primeira da commissão:

« No § 26 em vez de...$, diga-se. .	200:000$000
« Accrescente-se:	
« § Despezas em Londres com o serviço do emprestimo de 1858	882:968$888
« § Adiantamento em Londres por conta da companhia União e Industria . . . . :	422:471$110
« § Adiantamento da garantia de 2 0|0 provinciaes das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco . .	277:354$518
« § Differença dos cambios na remessa das quantias constantes dos paragraphos acima.	84:949$528

« O governo, entendendo-se com a administrações das provincias, cujas assembléas garantiram juros addicionaes a companhias organisadas para construcção das estradas de ferro, regularisará a execução dos respectivos contratos, tanto em relação ao tempo e modo do pagamento, para o que concorrerá com ellas proporcionalmente, sempre na razão de 52, como para a percepção dos lucros semelhantemente estipulados. —Tiberio.

« Ficam dispensados do pagamento da multa em que tiverem incorrido os arrematantes e fiadores de lotes de terrenos diamantinos na provincia da Bahia.—Junqueira.—Gasparino.—Espinola.»

« Fica elevada á categoria da 2.ª classe da 1ª ordem a thesouraria de fazenda da provincia de S. Paulo. — Joaquim Octavio Nebias. — Rodrigo Silva.—Barão da Bella-Vista.—Costa Pinto.—Barboza da Cunha.—Martim Francisco.»

« As leis da amortização ficam dispensadas, relativamente á irmandade do Senhor Bom Jesus da Lapa, termo do Urubú, provincia da Bahia, para a conservação do patrimonio que actualmente possue aquelle santuario, e mais dos bens que adquirir até o valor de 300:000$.—Espinola.—Junqueira.—Gasparino.»

« A propriedade plena do predio denominado —Chacara das Cabeças—na cidade de Ouro-Preto, fica pertencendo ao hospital de caridade da mesma cidade, e a respectiva mesa administrativa autorisada a recolher a renda do mesmo predio, sendo o producto convertido em apolices da divida publica.—Lima Duarte.—Ribeiro da Luz. —Fonseca Vianna.—Rebello Horta.—Mello Franco.—Silveira Lobo.—Paula Santos.—Salathiel.—Brêtas.—Cyrillo.»

« Seja elevada á 3ª classe da 1ª ordem a thesouraria de fazenda da provincia do Ceará (actualmente comprehendida na 1ª classe da 2ª ordem), em vista do progressivo augmento que tem tido o seu rendimento depois da primitiva designação.—J. de Alencar — Bandeira de Mello.»

« Os vencimentos dos empregados da secretaria de estado dos negocios da fazenda ficam desde já igualados aos dos empregados da secretaria dos negocios do imperio de igual categoria.—A. da Costa.—Pinto Silva.—Ferreira da Veiga.—S. Nunes.»

—27—

Hontem não houve sessão no senado por falta de numero legal.

Na camara dos deputados, hontem, antes de entrar na ordem do dia, foi lido o seguinte parecer e voto em separado:

« A' commissão de fazenda foi presente, por intermedio do governo, e depois de ouvida competentemente a secção de fazenda do conselho de estado, a representação da directoria do banco do Brasil, devidamente autorisada pela assembléa geral dos seus accionistas, pedindo a approvação legal do estado para as seguintes medidas que ella julga da mais grave necessidade e clamorosa urgencia para os interesses da circulação e do proprio banco:

« 1.° Negociar com os bancos Agricola e Rural, mediante certas condições de interesse reciproco, já entre elles accordadas, a cessão completa e absoluta em favor do banco do Brasil do direito que teem aquelles direitos de emittir notas promissorias ao portador e á vista.

« 2.° Dispensa em favor do banco representante no onus imposto pelo art. 61 dos respectivos estatutos, do resgate addicional do papel-moéda, na importancia da terça parte de qualquer augmento que receber o capital primitivo do mesmo estabelecimento.

« Para conseguir o effeito da cessão do direito de emissão pertencente aos dous bancos Commercial e Agricola, e Rural e Hypothecario, o banco do Brasil propõe-se:

« Quanto ao 1°, a ceder-lhe ao par 24,000 de suas acções, á razão de 160$ cada uma, importancia das entradas até hoje realisadas por cada acção, obrigados os novos accionistas do banco Commercial e Agricola, por quem serão ellas distribuidas, a concorrer com as novas chamadas a todo o tempo que se fizerem, sob a comminação dos estatutos.

« Em compensação o banco Agricola, renunciando formalmente ao seu direito de emissão, realisará á vista, mediante os juros que fôrem estipulados, o pagamento de 3,480:000$, e entrará, immediatamente em liquidação, a qual se regulará, no que fôr applicavel, pelas disposições transitorias por que já se fez a liquidação dos antigos bancos Commercial e extincto do Brasil, e poderá ser feita pelo proprio banco do Brasil mediante uma modica commissão.

« Para realisar o referido accordo, o banco do Brasil augmentará o seu fundo capital de . . . 30,000:000$ para 33.000:000$, emittindo mais.... 15,000 acções que lhe faltam, para com as 9,000 que já possue, completar a somma de 24,000 que lhe são indispensaveis para comprar a faculdade emissoria dos referidos bancos.

« Quanto ao 2°, o banco Rural e Hypothecario, o banco do Brasil propõe-se simplesmente a comprar a sua faculdade emissoria pela quantia de 400:000$.

« Allega o banco do Brasil na sua representação, e no parecer da commissão especial encarregada de examinar a proposta da fusão nelle dos bancos Commercial e Agricola e Rural e Hypothecario, entre outras, as seguintes razões, que não só tornam indispensavel e urgente a fusão projectada, como ainda demonstram plenamente as incontestaveis vantagens que dessa medida resultarão para os interesses do banco, da praça e da circulação em geral.

« Pondera o banco do Brasil, que depois das restricções da lei de 22 de agosto de 1860, aggravadas ainda mais pelo decreto de 10 de novembro do mesmo anno, privado do direito de [illegible] elevar a emissão além do duplo do fundo [illegible]vel; não podendo aproveitar-se da emissão addicional correspondente á somma do papel-moéda resgatado, pela clausula restrictiva de exceder esta, unida á duplo, ao triplo do seu fundo disponivel; obrigado a não manter na circulação, emquanto não puder realisar o troco em ouro, mais de 25 0|0 de sua emissão total, representada por bilhetes menores de 50$ na côrte, e de 25$ nas provincias: reduzido ainda mais o seu fundo disponivel, pelo systema de computação desse fundo estatuido na legislação precitada, não se levando em conta para esse effeito as notas de 1$ até 5$, cuja circulação aliás foi pelo governo consideravelmente augmentada; apertado por tão grave collisão, julga-se o banco do Brasil não só na situação mais critica e desvantajosa a seus interesses, como nutre os mais serios receios de não poder realisar o troco em ouro, uma vez mantidos os outros dous bancos de circulação da corte, com os quaes é obrigado a tomar semanalmente os bilhetes que reciprocamente receberem uns dos outros.

« Tão precaria e grave reputa o banco do Brasil a presente situação, que julga absolutamente insustentavel a sua continuação, e urgente o sahir della, sendo preferivel talvez, a perdurar um tal estado de cousas, a sua conversão em simples banco de deposito e descontos, a não se adoptar o ultimo recurso que lhe restaria para sahir de tão apertada collisão—o do complemento do seu fundo capital por novas chamadas de acções,—medidas que nas actuaes circumstancias da praça seria uma grave calamidade.

«Antes de recorrer porém, a esta medida extrema insta o banco representante pela approvação da fusão accordada entre elle e o banco Commercial e Agricola, cujas vantagens descreve o banco representante do seguinte modo:

« 1.° Liberta-se de um concurrente importante, que retira instantaneamente da circulação 7,237:900$; que vão aproveitar ao gyro e augmentar a carteira do banco do Brasil, na ausencia de qualquer outra emissão que possa vir preencher esse vacuo.

« 2.° Adquire e faz reverter para o banco do Brasil a excellente freguezia do banco Commercial e Agricola, que entra immediatamente em liquidação, e que o habilitará com o augmento da sua carteira, não só a alargar o circulo de suas transacções, como a realisar o troco em ouro, que aliás lhe seria muito oneroso e difficil mantidos os actuaes bancos de circulação na côrte.

« 3.° Habilita-se, apenas approvado o accordo, com os 3,840:000$, compensação das 24,000 acções emittidas, a augmentar o seu fundo disponivel de outra igual quantia, que desde logo se tornará util para alargar a emissão do banco, e allivia-lo de pagar juros fortes ás caixas filiaes, assim como de tomar dinheiro a premio com condições onerosas.

« O governo, a quem foi primeiro presente a representação do banco do Brasil, antes do parecer da secção respectiva do conselho de estado, expondo no relatorio da fazenda a questão da proposta fusão, se mostra favoravel ao accordo dos referidos bancos, accordo que julga indispensavel para não só elevar a emissão do banco do Brasil, e adapta-la ás necessidades da praça, como a regular melhor o necessario equilibrio entre a circulação de suas notas e a sua reserva metallica.

« A secção de fazenda do conselho de estado, pelo orgão do seu relator, o illustrado visconde de Jequitinhonha, se mostra sobremodo favoravel á projectada fusão, á qual não são oppostos no fundo os outros dous illustrados membros dissidentes, os Srs. marquez de Abrantes e visconde de Itaborahy.

« O nobre relator da secção entende que o meio proposto de fusão e uniformidade da emissão é sem contradicta efficacissimo, ou o que menos inconvenientes offerece, o mais facil no execução, o que melhor satisfaz as exigencias da praça, e, finalmente, o que mais indubitavelmente se conforma com o espirito e letra da lei de 5 de julho de 1853.

« Considerada a questão á luz do interesse geral da circulação, e á luz dos interesses particulares do banco, conclue o nobre relator da secção, pela grande vantagem e utilidade da fusão proposta, entendendo necessaria nas actuaes circumstancias e durante a situação anormal da nossa circulação monetaria, a maior approximação á unidade bancaria, e á uniformidade de papel circulante e fiduciario.

« O nobre relator entende que a maior prova do interesse geral pela necessidade da fusão está nos constantes embaraços com que têm lutado os bancos de circulação depois das restricções da lei de 1860 e seus respectivos regulamentos, que os forçam a uma liquidação, que não é certo possa a mesma fusão proposta evitar; e, consequentemente, que seria um acto de clamorosa injustiça frustar, sem que o exija o interesse publico, o unico meio de que podem lançar mão aquelles estabelecimentos para se não arruinarem completamente.

« Os interesses do banco do Brasil igualmente aconselham e reclamam a projectada fusão, unico meio na actual situação de assegurar e apressar a convertibilidade em ouro das notas do banco representante, e de salvar o nosso commercio e industria de uma ruina imminente e inevitavel.

« Em conclusão, pensa o illustrado conselheiro relator que ao banco, e só a elle, cabe resolver sobre seus particulares interesses e utilidade da proposta fusão, e não ao governo, cuja tutella não pode nem deve estender-se até esse ponto. Que, em ultima analyse, toda a questão resolve-se na do augmento do fundo capital do banco do Brasil, na pequena quantia de réis ..... 3,000:000$000, augmento que os estatutos permittem, que a lei de 1860 não probibe e que a assembléa geral é livre a todo o tempo de conceder, segundo o reclamarem os interesses da circulação, do commercio e das industrias do paiz.

« Os illustrados conselheiros visconde de Itaborahy e marquez de Abrantes, opinando contra a approvação da fusão proposta debaixo do ponto de vista unicamente de não competir essa faculdade ao executivo, ipso facto a reconhecem na assembléa geral, e lhe são amplamente favoraveis, como partidarios da necessidade absoluta da unidade bancaria e da regulação da circulação monetaria pelo banco central.

« Os nobres conselheiros sómente duvidam: —Que a liquidação do banco agricola e a compra do direito de emissão ao Rural e Hypothecario sejam sufficientes para collocar o do Brasil em situação de poder desempenhar as obrigações que contrahio com o governo imperial, para o que não lhe basta simplesmente livrar-se dos bancos de circulação da côrte, mas ainda dos existentes nas provincias, que o hão de contrariar fortemente no proposito de regular a circulação fiduciaria do paiz, e cada vez mais á proporção do mais rapido e regular desenvolvimento das communicações e progresso das transacções commerciaes entre a côrte e as praças do littoral que possuem bancos de circulação.

« Dispensa do onus do resgate addicional — imposto pelo art. 61 dos estatutos do banco — pelo augmento do capital social.

« A secção é unanime em denegar essa isenção consultada a necessidade a que attenderam as leis de 1853 e de 1860, e os meios facultados para conseguir o fim do resgate gradual e completo do papel moeda, pelas leis n. 401 de 1846, e lei de 1860 art. 1° § 3.°

« O conselheiro visconde de Jequitinhonha, porém, ao passo que reconhece que extirpar o cancro do papel-moeda é o pensamento e fim da referidas leis, todavia pensa que sendo facultativa e não imperativa a disposição do art. 4° da lei de 5 de julho de 1853 e do art. 61 dos estatutos do banco, attendendo á gravidade e precariedade da situação do banco, poderia o governo ser autorisado a dispensa-la, bem averiguada e comprovada a situação real do banco representante.

« A commissão de fazenda tendo bem considerado a representação do banco, a informação do governo e o parecer da illustrada secção do conselho de estado, prescindindo de encarar o accordo ajustado entre o banco do Brasil e os outros dous bancos de circulação da côrte debaixo da relação, e em vista das vantagens ou inconvenientes da grande questão da unidade bancaria, questão que reserva para melhor opportunidade quando houver de emittir parecer sobre a representação do banco em que este privilegio é reclamado; convencida a commissão de que a situação é grave e o remedio invocado urgente; penetrada, segundo a expressão do proprio banco, de que o *statu quo* é insustentavel, e de que o banco não póde continuar a vida de sacrificios e de prejuizos que tem vivido, apertado como se vê nos estreitos limites das disposições restrictivas da lei de 18 de agosto de 1860, e do respectivo regulamento de 10 de novembro do mesmo anno, a não poder alargar a sua emissão de modo a satisfazer as necessidades da praça e a servir a seus proprios interesses, em consequencia da maneira porque é pela lei computado o fundo disponivel regulador da faculdade emissoria: obrigado constantemente a restringir o circulo de suas operações e a usar da mais prudente cautela na concurrencia de dous estabelecimentos analogos, com uma circulação superior a 9 mil contos, estabelecimentos com os quaes é obrigado a trocar semanalmente os seus bilhetes; ponderando mais a commissão que para satisfazer a essas necessidades urgentes, e sob pena de deixar de ser um banco de circulação, não tem o banco do Brasil outra alternativa—além—ou de completar o seu fundo capital, fazendo novas chamadas de acções (o que seria agravar a calamidade da praça n'uma quadra de liquidações incessantes), ou o de completa-lo, augmentando-o mediante a proposta fusão, que ao passo que o habilita a livrar-se da concurrencia que o embaraça dos dous bancos de circulação da côrte, por accordo commum destes lhe facilita, como elle o deseja e entende necessario, o poder regular a circulação fiduciaria da praça, e garantir melhor a convertibilidade de suas notas, com notavel vantagem para os interesses do commercio e das industrias, e para os seus proprios interesses.

« Bem ponderada, pois, todas estas razões e circumstancias, e outras que melhor serão desenvolvidas na discussão oral; considerando a commissão que não só não veda a legislação restrictiva de 1860 a proposta fusão, e o augmento do capital do banco do Brasil, que aliás é permittido por seus estatutos; não descobrindo no interesse geral e do credito razão alguma solida que aconselhe a camara a recusar a concessão de uma medida altamente reclamada pelos interesses dos bancos contratantes, e mais que tudo pelos interesses da circulação, do commercio e das industrias, e como um meio efficacissimo de operar e apressar a convertibilidade em ouro do papel fiduciario, é a commissão consequentemente de parecer que se defira a representação do banco do Brasil com o seguinte:

« Projecto de resolução.

« Art. 1.° Fica o governo autorisado a elevar o capital do banco do Brasil, a 33.000:000$000, e a approvar, quer o accordo e fusão ajustada entre este e o banco Commercial e Agricola, mediante as condições da respectiva proposta annexa á sua representação, como tambem a approvar a compra que o mesmo fizer do direito de emissão do banco Rural e Hypothecario.

« Art. 2.° Fica igualmente o governo autorisado a dispensar pelo espaço de um a dous annos, segundo a situação real do banco, que verificará na averiguação a que proceder o onus do resgate do papel-moeda, na razão de terça parte do capital augmentado, na fórma dos estatutos do banco.

« Sala das commissões.—*J. I. Fernandes da Cunha.—J. D. Ribeiro da Luz.* »

Voto em separado.

« Concordando com os meus honrados collegas da maioria da commissão na autorisação que o projecto por elles offerecido á consideração da camara confere ao governo para a approvação do accordo ajustado entre os bancos do Brasil, Rural e Hypothecario, e Commercial e Agricola; e isto pela inconveniencia da concurrencia que ao primeiro como regulador, que cumpre seja,

MUTILADO

ILEGÍVEL

da situação fiduciaria, fazem os dous ultimos dos referidos bancos, divirjo na autor[...] o igualmente conferida assim para a [...] de capital do banco do Brasil, co[...] a dispensa por um a dous annos d[...] resgate do papel-moeda na razão da terça parte do capital augmentado; porquanto, estando já o governo autorisado pelo § 1° do art. 1° da lei de 5 de julho de 1853 para permittir o augmento do fundo capital do dito banco, e competindo-lhe, pelo disposto no art. 4° da mesma lei, a faculdade de exigir que a terça parte desse augmento seja applicada ao resgate do papel-moeda pela fórma indicada no § 1° do art. 2°, a autorisação que a um e outro respeito se confere no projecto torna-se, ao meu ver, escusada.

« Isto posto, tenho a honra de submetter á sabedoria da camara o seguinte projecto de resolução relativo á parte sómente do dito accordo em que, na presença da legislação vigente, me parece indispensavel a intervenção do poder legislativo.

« Art. 1.° Fica o governo autorisado para approvar o accordo ajustado entre a directoria do banco do Brasil e os bancos Rural e Hypothecario, e Commercial e Agricola, sobre a cessão que estes fazem áquelle do direito de emissão, na fórma dos arts. 2°, 3° e 4° do parecer da commissão especial do primeiro daquelles bancos, approvado em sessão da respectiva assembléa geral de 3 de abril do corrente anno.

« Art. 2.° Ficam revogadas as leis e mais disposições em contrario.

« Sala das commissões da camara dos deputados, 26 de julho de 1862. — *A. J. Henriques.* »

Em seguida o Sr. Brêtas fundamentou um requerimento pedindo informações sobre as occurrencias havidas na cidade de Passos da provincia de Minas, relativamente ao assassinato do subdelegado daquelle lugar, quaes as providencias tomadas e o resultado dellas.

Entrando-se na ordem do dia, deu se começo á discussão das interpellações annunciadas pelo Sr. Teixeira Junior na sessão de 21 da corrente, ácerca da estrada de ferro de D. Pedro II. Oraram os Srs. Teixeira Junior e ministro da agricultura, ficando a discussão adiada pela hora.

O Sr. bispo conde capellão-mór acha-se gravemente enfermo e entregue a cuidados medicos. O Sr. vigario-geral mandou fazer preces pelo restabelecimento do veneravel prelado.

Ante-hontem ás 9 ½ horas da noite, entrando em nosso porto a barca portugueza *Recreio*, procedente do Porto, fundeou muito perto das pedras da fortaleza da Lage em consequencia de estar a noite escura.

Quando vio-se nesta posição arriscada fez signal de perigo, ao qual accudiram da barca de soccorro e os escaleres dos navios de guerra nacionaes e estrangeiros.

O Sr. capitão do porto dirigio-se para o lugar a bordo do vapor de reboque *Protector*, e chegando quando já a barca sustinha o ferro á cunha e tinha uma espia lançada a uma lancha da barca de soccorro, mandou o vapor dar reboque, e effectuado este fundeou a *Recreio* á meia noite no ancoradouro, não tendo soffrido a menor avaria.

Hontem ás 8 horas da manhãa o brigue inglez *Spartan*, que sahia em lastro para Santos descahio sobre o costão da fortaleza da Villegaignon, deixando de seguir viagem por fazer avarias.

Lê-se na *Regeneração*, de Campos, de 17 do corrente, o seguinte :

« Entre festivas girandolas e numerosos foguetes soltados de varios pontos da cidade, chegou ao nosso porto no dia 13 do corrente, pelas 5 horas da tarde, o vapor *Galgo* da companhia União Campista e Fidelista, destinado á navegação do Parahyba, entre S. João da Barra e S. Fidelis.

« Construido nas officinas dos Srs. Miers, Irmãos & C., o *Galgo*, reune á elegancia de fórma todos os commodos e segurança precisos em um vapor de navegação fluvial.

« Mais de 200 pessoas, entre ellas grande numero de senhoras, por convite do digno presidente da companhia União Campista, achavam-se a bordo do *Galgo*, onde foi servido um profuso e delicado *lunch*.

« Em S. João da Barra, ao passarem do vapor *Progresso*, para *Galgo*, foram levantados enthusiasticos vivas á companhia e a sua directoria.

« Durante a descida do *Progresso* e subida do *Galgo* foram executadas harmoniosas peças pela banda de musica dirigida pelo Sr. Zeferino.

« Na volta de S. João da Barra, algumas senhoras, prestando-se a realisar um acto caridoso, cuja feliz lembrança fôra despertada pelo Sr. Manoel Francisco Dias, dirigiram se aos circumstantes, e em poucos momentos recolheram 280$ e tantos réis, promettendo o Sr. João Ribeiro de Meirelles, com o cavalheirismo que lhe é proprio completar a que faltasse para a quantia do 300$, que serviria de dote á primeira orphã do recolhimento da Lapa, que casasse.

« A primeira viagem do *Galgo* as nossas aguas, ficou assim memorada por um acto de caridades auspicioso agouro dos beneficios e vantagens que deve trazer nos municipios, em cujo trafego se tem de empregar.

« Saudando mais esse elemento de progresso de que bons fructos ha de colher a nossa lavoura e commercio, damos sinceros parabens á directoria da companhia União Campista e Fidelista por ter bem comprehendido que só póde estabelecer-se uma justa e proficua concurrencia pelo melhoramento e vantagens reconhecidas dos meios empregados. »

— 28 —

Ante-hontem, na camara dos deputados, o Sr. Couto fundamentou e apresentou o seguinte projecto :

« A assembléa geral legislativa resolve :

TITULO I.

Disposições geraes.

« Art. 1.° A guarda nacional é instituida para defender a constituição, a liberdade, independencia e integridade do imperio, para manter a obediencia ás leis, conservar ou restabelecer a ordem e tranquilidade publica, e para auxiliar o exercito de linha na defesa das praças, fronteiras e costas. Toda a diliberação tomada pela guarda nacional ácerca dos negocios publicos é um attentado contra a liberdade e um delicto contra a constituição.

« Art. 2.° O serviço da guarda nacional consistirá :

« § 1.° Em serviço ordinario dentro do municipio.

« § 2.° Em serviço de destacamento dentro ou fóra do municipio.

« § 3.° Em serviço de corpos ou companhias destacadas para auxiliar o exercicio de linha.

« Art. 3.° A guarda nacional será organisada em todo o imperio por municipios.

« Art. 4.° A organisação da guarda nacional será permanente: todavia o governo, quando julgar conveniente, poderá suspender ou dissolver em determinados lugares.

« Em qualquer dos dous casos ella será chamada a serviço ou reorganisada, passado um anno do dia em que se tiver verificado a suspensão ou dissolução, se por lei não fôr este prazo prolongado.

« Art. 5.° Se a guarda nacional tomar deliberações sobre os negocios publicos, ou resistir ás requesições legaes das autoridades, o presidente da provincia poderá suspendê-la em determinados lugares.

« Esta suspensão durará um anno, se antes não for revogada pelo governo ou prorogada por lei.

« Art. 6.° A guarda nacional será subordinada ao ministro da justiça e aos presidentes de provincias.

« Quando se reunir qualquer força em lugar onde não esteja o ministro ou presidente, ficará á disposição da autoridade policial mais graduada.

« Art. 7.° A guarda nacional não poderá tomar armas, nem formar-se em corpo, sem ordem dos seus chefes, que tambem não poderão dar essa ordem sem requisição de competente autoridade civil excepto os casos previstos no art. 82, que pela presente lei não é revogado, da lei n. 619 de 19 de setembro de 1850.

« Art. 8.° Nenhum commandante ou official poderá distribuir cartuxame pelos guardas nacionaes, salvo o caso de requisição competente aliás será responsavel pelos resultados.

TITULO II.

Da obrigação do serviço.

CAPITULO I.

Do alistamento e dispensa de serviço.

« Art. 9.° Serão alistados para o serviço na guarda nacional em todos os municipios do imperio :

« § 1.° Os cidadãos brasileiros que tiverem a renda necessaria para votar nas eleições primarias, e a idade maior de 18 e menor de 50 annos.

« 2.° Os cidadãos filhos-familias que tiverem a idade marcada no paragrapho antecedente, ainda que lhes falte renda propria, se a de seus pais fôr tanta que, dividida, caiba a quantia de 200$ a cada um.

« Art. 10. Exceptuam-se do alistamento :

« § 1.° Os que por molestias incuraveis se acharem inhabilitados para qualquer emprego.

« § 2.° Os senadores do Imperio.

« § 3.° Os ministros, os conselheiros de estado e os presidentes de provincia.

« § 4.° Os officiaes e as praças effectivas do exercito e armada, dos corpos policiaes pagos e da Imperial guarda de archeiros.

« § 5.° Os clerigos de ordens sacras e os religiosos de todas as ordens.

« § 6.° Os magistrados perpetuos.

« § 7.° Os juizes municipaes, de orphãos e promotores publicos.

« § 8.° Os tabeliães escrivães vitalicios.

« § 9.° Os carcereiros e seus ajudantes.

« § 10. Os individuos matriculados nas capatanias dos portos, conforme as condições que estabelecerem os regulamentos dos governo.

« Art. 11. O serviço da guarda nacional é obrigado e pessoal, salvo as excepções declaradas nesta lei, e incompativel com as funcções das autoridades que têm direito de requisitar a força publica.

« Art. 12, Serão dispensados de todo o serviço da guarda nacional, não obstante serem sorteados para o serviço activo, quando não se prestarem voluntariamente.

« § 1.° Os deputados á assembléa geral legislativa e os membros das assembléas provinciaes.

« § 2.° Os advogados, medicos, cirurgiões e boticarios que tiverem titulo legitimo e estiverem em effectivo exercicio de suas profissões.

« § 3° Os professores e estudantes matriculados nos cursos juridicos, escolas de medicina, seminarios episcopaes, e outras academias ou escolas publicas, comtanto que effectivamente as frequentem.

« A mesma isenção poderá o governo conceder a bem dos collegios ou escolas particulares que lhe parecerem dignos della.

« § 4° As pessoas effectivamente empregadas no serviço interno dos hospitaes e outros estabelecimentos de caridade, podendo o governo limitar o numero dos dispensados quando seja excessivo.

« § 5° Os officiaes honorarios do exercito e do corpo de municipaes permanentes da côrte, os das extinctas milicias que não vencerem soldo, os de ordenanças e os da guarda de honra que não tiverem legalmente perdido as suas patentes, bem como os guardas de honra, salvo o caso previsto no art 58 da presente lei.

« § 6° Os juizes de paz, os vereadores effectivos das camaras municipaes durante o quatriennio, e seus supplentes emquanto os substituirem.

« § 7° Os empregados das administrações e agencias aos correios nas cidades e villas; os empregados nas estradas de ferro, e os guardas das alfandegas que se acharem arregimentados.

« O simples facto de ser vendedor de sello do correio fóra da repartição não dispensa do serviço activo da guarda nacional.

« § 8° Um caixeiro de cada casa de commercio que tiver de capital 20:000$; dous da que tiver 60:000$; tres da que tiver mais de 60:000$. Nas cidades, porém, do Rio de Janeiro, Bahia, Recife, Maranhão, Porto-Alegre e capital do Pará será necessario o dobro de cada uma destas quantias para que tenha lugar as mesmas dispensas.

« § 9° O proprietario ou um administrador ou feitor de cada fabrica ou fazenda rural que contiver 20 ou mais trabalhadores effectivamente empregados.

« § 10. Um vaqueiro, capataz ou feitor de cada fazenda de gado que produzir 50 ou mais crias annualmente.

« Art. 13. O cidadão que for nomeado ou eleito para qualquer emprego que dê direito a requisitar a fôrça publica, deixará, durante o seu effectivo exercicio, de servir na guarda nacional, quer como simples guarda, quer como official, mas continuará a faze-lo quando cessar legalmente a razão do impedimento.

« Esta disposição é applicavel aos que a presente lei dispensa do serviço da guarda nacional [...] razão de seus empregos ou profissões.

[...] sorteados poderão escusar-se dando um substituto por si, assim como poderão trocar a sua vez de serviço com outro da mesma companhia ou corpo.

« Art. 15 O governo e os presidentes de provincias poderão dispensar do serviço da guarda nacional somente os chefes e os primeiros officiaes das repartições publicas.

« Art. 16. As dispensas temporarias por quesquer outros motivos, assim como as licenças para os guardas nacionaes e os officiaes se ausentarem, serão concedidas nos casos e pela maneira que determinarem os regulamentos do governo.

« Pode todavia o guarda nacional ausentar-se quando a urgencia do negocio assim o exija, comtanto que depois prove essa urgencia competentemente.

CAPITULO II.

Da qualificação e sorteamento para o serviço activo

« Art. 17. A qualificação dos guardas nacionaes será feita em cada municipio, como determinarem os regulamentos, por conselhos de qualificações com recurso suspensivo para um conselho de revista, e deste, sem suspensão, para o governo na côrte e para os presidentes nas provincias.

« O recurso compete não só ao proprio cidadão indevidamente incluido ou excluido, mas tambem a qualquer guarda ou official.

« Art. 18. O conselho de qualificação será composto de officiaes da guarda nacional; e o conselho de revista do official mais graduado de cada municipio, do juiz municipal e do presidente da camara. Onde não houver juiz municipal nem substitutos, servirá o delegado ou o subdelegado de policia.

« Art. 19 Os parochos, juizes de paz, delegados, subdelegados e quesquer outros funccionarios publicos são obrigados a prestar os esclarecimentos á seu alcance de que os conselhos possam precisar para bem cumprirem seus deveres: ficando estes funccionarios sujeitos á multa de 50$ a 200$ quando forem omissos sendo esta multa imposta pelo governo na côrte e pelos presidentes nas provincias.

« Art. 20. Nos municipios em que houver mais de um corpo, haverão tantos conselhos de qualificação quantos forem os corpos, designando se a cada um o districto em que devem funccionar.

« Art. 21. O juiz de paz presidente da junta de qualificação de votantes, além da relação que remetter ao governo na côrte, e aos presidentes nas provincias, fará extrahir pelo escrivão de paz uma relação identica, e na mesma época remetterá ao presidente do conselho de qualificação do districto que comprehender sua parochia.

« Art. 22. A fixação da força activa da guarda nacional que deve ter o municipio neutro e cada uma das provincias será marcada pelo corpo legislativo sobre proposta do governo.

« Art. 23. Para preenchimento da força activa, os conselhos de revista convidarão, por editaes durante 30 dias, aos cidadãos qualificados que quizerem voluntariamente servir pelo tempo de quatro annos; findos os 30 dias, o conselho de revista procederá a sorteio do numero preciso para o complemento da força designada ao municipio, reunindo-se para isso na camara municipal em dia previamente publicado.

« Art. 24. O guarda nacional voluntario ou sorteado para o serviço activo, e que effectivamente servir durante quatro annos, terá baixa, e só poderá entrar em outro sorteio depois que o tenham sido todos os outros que estiverem qualificados; aquelles porém que servirem durante oito annos ficarão isentos do serviço de primeira linha.

« Art. 25. Os cidadãos, depois de alistados, não deixarão de pertencer á guarda nacional, nem terá lugar a eliminação, senão por motivos expressamente declarados na lei.

TITULO III.

Da organisação da guarda nacional.

CAPITULO I.

Da repartição da força e composição dos corpos.

« Art. 26. A guarda nacional activa será organisada dentro dos limites de cada municipio por secções de companhias, companhias, corpos e batalhões.

« Art. 27. A repartição em secções, companhias, corpos e batalhões, bem como a designação das classes, será feita pelo governo no municipio da côrte, e pelos presidentes nas provincias, com dependencia da approvação do mesmo governo.

« As paradas serão marcadas no municipio da côrte pelo governo, nas provincias pelos presidentes.

« Art. 28. A força de cada companhia de quaesquer armas será de 50 a 100 praças.

« Art. 29. Em cada companhia das differentes armas haverá :

Numero de praças.	De 50 a 69	De 70 a 100
Capitão	1	1
Tenente ou 1° tenente	1	1
Alferes ou 2° tenente	1	2
1° sargento	1	1
2° sargentos	2	2
Furrieis	1	1
Cabos	6	12
Tambores, cornetas ou clarins	1	2

« Art. 30. Cada batalhão constará de 4 a 8 companhias.

« Art. 31. O estado-maior e menor de cada batalhão constará de

1 tenente-coronel-commandante,
1 major,
1 tenente-ajudante,
1 tenente-quartel-mestre,
1 cirurgião com a graduação de tenente,
1 alferes-secretario,
1 alferes-porta-bandeira,
1 sargento-ajudante,
1 sargento-quartel-mestre,
1 tambor-mór ou corneta-mór (1° sargento).

« Art. 32. Nos municipios onde houver sómente duas ou tres companhias, ainda que sejam de diversas armas, formarão essas companhias um corpo que terá um major-commandante, um cirurgião com a graduação de alferes, um ajudante com a mesma graduação, um sargento-secretario, um sargento-ajudante e um sargento-quartel-mestre.

« Os municipios que não contiverem o numero de praças para uma companhia terão secções de companhia.

« Art. 33. Em cada secção de companhia de quaesquer armas haverá

Numero de praças.	De 18 a 29	De 30 a 49
Tenente ou 1° tenente		1
Alferes ou 2° tenente	1	1
1° sargento	1	1
2° sargentos	1	1
Furriel	1	1
Cabos	3	6
Tambores, cornetas ou clarins	1	1

« Art. 34. Haverá igualmente secções de companhia, companhias, esquadrões, corpos e regimentos de cavallaria nos lugares onde o governo julgar conveniente a existencia desta arma.

« Art. 35. Um regimento de cavallaria constará de tres a quatro esquadrões, em corpos de dous, e cada esquadrão de duas companhias.

« Art. 37. O estado-maior e menor de um regimento de cavallaria constará de

1 coronel-commandante,
1 tenente-coronel,
1 major,
1 tenente-ajudante,
1 tenente-quartel-mestre.
1 cirurgião com graduação de tenente,
1 alferes-secretario,
1 sargento-ajudante,
1 sargento-quartel-mestre,
1 clarim-mór (1° sargento).

E de tantos alferes porta-estandartes quantos forem os esquadrões de que se compozer.

« Art. 38. Os corpos de cavallaria terão o mesmo estado-maior e menor, menos o coronel, e serão commandados pelo tenente-coronel.

« Art. 39. Os esquadrões que não entrarem na composição de corpos terão o seguinte-estado-maior e menor :

1 major-commandante,
1 alferes porta-estandarte,
1 cirurgião com graduação de alferes,
1 sargento-secretario,
1 sargento-ajudante,
1 sargento quartel-mestre,

« Art. 40. O governo poderá tambem crear nas provincias, onde for mister, companhias, corpos, ou batalhões de artilharia, dando-lhes a organisação que mais convier.

« Art. 41. Os corpos da guarda nacional poderão ter bandas de musica por conta dos officiaes e guardas que voluntariamente concorrerem, sendo porém o numero e o fardamento dos musicos approvado pelo governo ou pelos presidentes.

« Art. 42. Os municipios que tiverem dous [...] rior.

« O commandante superior terá a graduação de coronel, e honras de commandante de brigada, quando por outro titulo não lhe competir maiores, e seus deveres e attribuições serão especificados em regulamento.

« Art. 43. Haverá em cada commando superior um chefe de estado-maior com a graduação de tenente-coronel, um ajudante de ordens com a graduação de major, um secretario e um cirurgião-mor com a graduação de capitão.

« Art. 44. O chefe de estado-maior terá a seu cargo, alem dos deveres que forem impostos pelos regulamentos, a fiscalisação sobre instrumentos, armamentos, correiame, munições e mais objectos fornecidos pela nação á guarda nacional, e sobre a instrucção, contabilidade e escripturação dos corpos.

« Art. 45. No municipio da côrte e nas capitaes das provincias haverá um commandante-geral da guarda nacional, que será o commandante em chefe da da capital e da de toda a provincia, e terá as honras de brigadeiro se por outro qualquer titulo as não tiver maiores, e as attribuições que lhe forem marcadas em regulamento.

« Art. 46. Em cada commando geral haverá um chefe de estado-maior com a graduação de coronel, que será um official superior do exercito, reformado, dous ajudantes de ordens, um quartel-mestre geral, um cirurgião-mor e um secretario, que terão as graduações de major.

« Art. 47. Na occasião da execução desta lei os batalhões, corpos, esquadrões, companhias e secções serão reorganisadas segundo a força que for destinada a cada municipio. Os officiaes que sobrarem em consequencia da organisação de que trata este artigo ficarão aggregados aos corpos do municipio até que haja vaga em que entrem como effectivos.

« Art. 48. Ficam extinctos os corpos de reserva, e considerados do serviço activo os officiaes que, segundo esta lei, não tenham direito a reforma, sendo porém reformados os que em razão do emprego são isentos do serviço activo.

CAPITULO III.

Das nomeações para os postos.

« Ar. 49. Os officiaes inferiores, assim como os cabos, cornetas, tambores e clarins, serão nomeados pelos commandantes dos corpos, precedendo proposta dos commandantes das companhias a que pertencerem, e serão rebaixados somente quando commetterem faltas notaveis no serviço, havendo exame do caso por um conselho composto de tres officiaes, a vista de cujo resultado decidirá o commandante do corpo.

« Para cada uma das companhias e secções avulsas será a nomeação feita directamente pelo respectivo commandante.

« Art. 50. A nomeação dos officiaes subalternos e capitães será feita, no municipio da côrte pelo governo, e nas provincias pelos presidentes, sobre proposta dos chefes dos corpos, e informação do commandante superior onde o houver, observando-se a ordem gradual do accesso, de sorte que ninguem seja nomeado tenente ou capitão sem haver occupado o posto immediatamente inferior, sem dependencia de antiguidade. Exceptuam-se desta regra os cirurgiões, que poderão ser escolhidos d'entre o simples guarda, aidda mesmo na qualificação geral, uma vez que tenham titulos conferidos ou approvados pelas escolas de medina do imperio.

« Art. 51. Os ajudantes serão nomeados pelo governo d'entre os officiaes subalternos, inferiores e cadetes do exercito; emquanto o governo não julgar necessaria essa nomeação, servirá de ajudante um subalterno, que será designado na fórma dos regulamentos.

« Art. 52. Tambem será feita pelo governo, precedendo proposta dos presidentes de provincia, a nomeação dos commandantes e majores dos regimentos, batalhões, corpos, secções de batalhões, e esquadrões avulsos, a qual poderá recahir em qualquer guarda que possa ser official.

« Art. 53. A nomeação dos commandantes geraes, superiores e dos chefes de estado-maior será feita directamente pelo governo; e sobre propostas dos primeiros, informadas pelos presidentes de provincias, serão nomeados os ajudantes de ordens, secretarios geraes, cirurgiões mores, e quarteis-mestres preferindo-se, quanto seja possivel, os officiaes que se acharem avulsos ou agregados.

« Art. 54. Quando o governo nomear officiaes do exercito reformados para os commandos geraes das capitaes das provincias de primeira ordem, poderá arbitrar-lhes as gratificações que forem razoaveis.

« Art. 55. Só poderão ser nomeados officiaes os guardas que tiverem a qualidade de eleitor, excepto a idade, e que residirem no districto do corpo.

« A respeito dos filhos-familias que não tiverem renda propria, observar-se-ha a disposição do § 2° do art. art. 9° da presente lei,

« Art. 56. Nas povoações onde houver mais de um corpo será permittida a residencia dos officiaes em diverso districto.

« O governo poderá tambem conceder-lhes passagem de uns para outros corpos existentes nos districtos de sua residencia, quando haja vaga, ou por troca entre elles.

« Art. 57. Para o serviço activo serão nomeados os officiaes d'entre os cidadãos comprehendidos na qualificação geral.

« Art. 58. Os officiaes das extinctas milicias que não vencem soldo, os de ornenanças e os da guarda de honra que não tiverem legalmente perdido as suas patentes, e reunirem os requisitos exigidos por esta lei, poderão ser nomeados officiaes da guarda nacional, ficando-lhes a liberdade de não aceitar os postos que forem inferioros ás graduações de que já gozam.

« Esta disposição é tambem applicavel aos officiaes honorarios do exercito e do corpo de municipaes permanentes da corte, e aos guardas de honra.

« Art. 59. Todos os officiaes da guarda nacional terão patentes, e por ellas pagarão de novo direito, alem do sello, a quantia equivalente a um mez de soldo que competir aos officiaes de linha de iguaes postos.

« A titulo de emolumentos só se cobrará na secretaria do estado e nas das provincias a quinta parte da importancia do novo direito, ficando abolida qualquer outra imposição a que estejam sujeitos taes diplomas. Os promovidos de um a outro posto pagarão de novo direito a quantia equivalente á differença do soldo; e os titulos passados aos officiaes do exercito para servir em commissão na guarda nacional serão sujeitos unicamente ao sello.

« Art. 60. O novo direito das patentes, que fica pertencendo á receita geral do estado, será exclusivamente applicado ás despezas da guarda nacional.

« Art. 61. O official, antes de ser reconhecido prestará juramento de fidelidade ao imperador, e de obediencia a constituição e leis do imperio.

« Para o acto de reconhecimento do commandante de um corpo não serão obrigados a comparecer os guardas que residirem a distancia maior de duas leguas do lugar da parada.

CAPITULO III.

Das honras, suspensão e perda dos postos.

« Art. 62. Os officiaes da guarda nacional gozarão das mesmas honras, privilegios e isenções que competem ao do exercito, e só perderão os postos por demissão a seu pedido, ou nos casos e pela maneira marcada na presente lei.

« Art. 63. Quando convier ao serviço, poderá o governo demittir os officiaes reformados do exercito de quaesquer postos que occuparem na guarda nacional.

« Tambem poderá dispensar de todo o exercicio, por tempo indeterminado, continuando todavia a gozar as honras inherentes a seus postos, os commandantes geraes, superiores, e chefes de estado-maior, que não fossem officiaes reformados do exercito, os secretarios geraes, os ajudantes de ordens, e os commandantes e majores dos regimentos, batalhões, corpos, secções de batalhões, esquadrões e companhias avulsas.

« Art. 64. Durante a dispensa serão substituidos os commandantes geraes e superiores, pelos respectivos chefes de estado-maior, e estes, assim como os ajudantes de ordens e os secretarios geraes, pelos officiaes que o governo ou os presidentes designarem.

« Os commandantes e majores dos regimentos, batalhões, corpos, secções de batalhões, e esquadrões, serão substituidos pelos seus immediatos, podendo tambem os presidentes nomear interinamente outros officiaes do exercito para fazerem suas vezes se as circumstancias o exigirem.

« Art. 65. Não só os officiaes mencionados no artigo 63 mas todos os outros, poderão ser suspensos do exercicio de seus postos pelo governo e pelos presidentes de provincia, quando commetterem faltas pelas quaes devam responder a conselho de disciplina, e em tal caso observar-se-hão as mesmas regras que ficam estabelecidas a respeito da substituição.

[...] de algum lugar, como permitte o art. 4°, ficarão os officiaes suspensos do exercicio de seus postos; mas o governo poderá determinar que todos, ou algum delles, continue a servir como addidos a outro corpo, se o julgar conveniente.

« Art. 67. O governo e os presidentes de provincia poderão, por uma ordem motivada, privar dos postos os officiaes de sua nomeação nos seguintes casos :

« § 1.° Quando não procurarem as patentes ou não se apresentarem fardados e promptos nos prazos marcados pelo regulamento.

« § 2.° Quando se ausentarem do districto do seu corpo por mais de seis mezes sem licença.

« § 3.° Quando mudarem de domicilio para fóra do districto (havendo espera de seis mezes) sem terem ahi servido quatro annos ao menos como officiaes.

« Os officiaes de que trata este paragrapho, se forem privados dos postos, ficarão aggregados ao corpo que houver no lugar de sua nova residencia, ainda que seja em diversa provincia.

« Art. 68. O official terá baixa do posto :

« § 1.° Quando fôr condemnado por sentença de autoridade civil passada em julgado pelo crime contra a independencia, integridade e dignidade da nação, contra a constituição do imperio e forma do seu governo, contra o chefe do mesmo governo, e contra o livre exercicio dos poderes politicos; pelos de conspiração, rebellião, sedicção, insurreição, homicidio, falsidade, moeda falsa, resistencia, tirada de presos da mão da justiça, arrombamento de cadeias, peita, suborno, irregularidade de conducta, furto, banca-rota fraudulenta, roubo, fabrico de instramentos para roubar; ou por algum outro que o sujeite a pena de gales por qualquer tempo, ou á de prisão por dous annos ou mais annos.

§ 2.° Quando se achar comprehendido em alguma das disposições do art. 99 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

« Art. 69. Em qualquer dos casos a que se refere o § 2° do artigo antecedente será o negocio submettido ao conselho de disciplina, que, attendendo á sua gravidade e circumstancias, poderá impor a pena de baixa ao posto, ou a de prisão, conforme a disposição do art. 160 da lei n. 602.

CAPITULO IV.

Da reforma dos officiaes.

« Art. 70. Os officiaes da guarda nacional que houverem servido por mais de vinte annos, os que tiverem mais de cincoenta annos de idade e dez de serviço de official, e os que por occasião de serviço houverem adquirido grave molestia ou lesão, poderão ser reformados nos postos que occuparem.

« Os que achando-se nestas circumstancias, se tiverem distinguido por seu zelo e assiduidade no serviço, e principalmente na instrucção da guarda nacional, ou por donativos feitos para as despezas della, serão reformados com um posto de accesso.

« Art. 71. A reforma será concedida pelo governo e pelos presidentes de provincias, pela mesma maneira e com as mesmas formalidades das nomeações, cobrando-se pelo titulo a metade do novo direito estabelecido no art. 59.

« Art. 72. Ficam em vigor todos os artigos comprehendidos nos cap. 5 e 6 do tit. 3 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

CAPITULO V.

Das despezas da guarda nacional e sua administracção.

« Art. 73. As despezas da guarda nacional constarão :

« § 1.° Do fornecimento das armas de guerra, correame, equipamento, bandeiras, tambores, cornetas, clarins, e do fardamento de segundo uniforme aos guardas destinados ao serviço ordinario das companhias.

« § 2.° Do fornecimento de papel necessario para registros, officios, mappas e processos dos conselhos de disciplina, de livros para o alistamento e classificação das praças, e do cartuxame para o serviço de fogo.

« § 3.° Do soldo ou gratificação que o governo arbitrar aos tambores, cornetas e clarins, e aos guardas destinados ao serviço das companhias.

« § 4.° Dos vencimentos de cavalgaduras aos clarins e guardas dos corpos de cavallaria que forem designados a cada companhia.

« § 5.° Das gratificações que houverem de vencer os commandantes geraes, chefes de estado-maior e ajudantes que forem officiaes do exercito reformados, e dos secretarios geraes.

« Todas estas despezas serão pagas pela nação.

« Art. 74. O governo mandará crear conselhos de administração nos corpos e regulará a sua organisação e attribuições, prescrevendo a maneira pela qual devem ser fornecidas as quantias necessarias para as despezas e a sua fiscalisação.

TITULO IV.

Da ordem e qualidade do serviço.

CAPITULO I.

Da ordem do serviço.

« Art. 75. Ficam em vigor todos os artigos comprehendidos no cap. 1 do tit. 4 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

CAPITULO II.

Do serviço ordinario e de destacamento.

« Art. 76. O serviço ordinario da guarda nacional constará do de guarnição e do de patrulhas, para os quaes devem ser chamados diariamente, e por escala, sem vencimento algum, todas as praças activas existentes no lugar, sempre que não seja possivel fazer-se taes serviços somente com certo e determinado numero de guardas, que serão designados em cada companhia, e aos quaes o governo arbitrará vencimentos.

« Art. 77. O governo na côrte e os presidentes nas provincias, marcarão o numero de guardas que devem ter vencimentos em cada companhia, segundo as necessidades do serviço, sendo a nomeação destas praças feitas pelos commandantes dos corpos d'entre aquellas que se prestarem voluntariamente, ás quaes poderá tambem demittir tudo na conformidade do artigo 49 da presente lei.

« Art. 78. Esta despeza será feita pelos cofres geraes, cobrando o governo a taxa de 1$000 mensaes a que ficam sujeitos todos os guardas nacionaes incluidos na qualificação geral, e desta taxa só terão isenção os de serviço activo, expedindo o governo para tal cobrança o competente regulamento.

« Art. 79. Fica em vigor o art. 87 e todos os seus paragraphos do capitulo segundo titulo quarto, e os titulos quinto e setimo da lei n. 602 de 19 de setembro da 1850, accrescentando-se ao artigo 100, capitulo primeiro titulo quinto, o paragrapho seguinte :—Destacamento para o exercito ou corpo policial até quatro mezes.

« Art. 80. Serão isentos do recrutamento os guardas nacionaes (voluntarios ou sorteados) que, por attestados dos commandantes das companhias vistos de tres em tres mezes pelos chefes dos corpos mostrarem que estão fardados, e que teem sido sempre promptos para o serviço.

« Art. 81. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 2 de junho de 1862.—Antonio Correia do Couto. »

— Informam-nos que o Sr. bispo conde capellão-mór acha-se melhor da enfermidade que soffreu.

Hontem ao amanhecer, achando-se em frente da alfandega a barca hespanhola Villanueva, procedente de Buenos-Ayres, com um carregamento de carne secca, e consignada ao Sr. Jayme Romaguera, faltou-lhe a amarra da vasante, indo encalhar na ponta do sul do baixio entre a praia dos Caixeiros e a ponta do trem.

Reconhecendo o capitão a posição critica do navio, de accordo com o patrão-mór do arsenal de marinha tratou de espia-lo, afim de o poder safar na hora da preamar, mas augmentando a ressaca e batendo violentamente o navio, abrio agua, e esta augmentou de tal modo que ameaçava submergi-lo,

As 10 horas começou-se a baldear a carga para saveiros e lanchas de outros navios mercantes, conforme a determinação do Sr. capitão do porto de combinação com os Srs. guarda-mór da alfandega e capitão do navio; não sendo possivel salvar-se toda a carga por já haver tanta agua que não permittia a continuação do trabalho, empregando-se a gente do mesmo navio, do arsenal e dos navios de guerra, que acudiram ao lugar do sinistro, em salvar os pannos, a mastreação e o apparelho.

As 6 e meia horas da tarde achava-se o navio totalmente submerso estando somente fóra d'agua os mastros reaes e os mastaréos de gávea, esperando-se que a maré vazasse convenientemente para se poder continuar a salvar a carga, embora avariada.

Cumpre-nos acrescentar que ás 7 e meia horas da manhãa apresentou-se no lugar do sinistro o vapor de reboque, cujos serviços não foram utilisados por já estar o navio quasi cheio d'agua.

Segundo consta-nos, póde-se considerar este completamente perdido.

— 29 —

Continuou hontem na camara dos deputados a discussão das interpellações sobre a estrada de ferro de D. Pedro II. Depois de orarem os Srs. C. Ottoni, Teixeira Junior e ministro da agricultura, ficou a discussão encerrada.

Por decreto n. 2,956 de 26 do corrente mez foi concedida á imperial sociedade de beneficencia protectora dos guardas nacionaes da corte e provincias do Rio de Janeiro autorisação para continuar a exercer as suas funcções, e approva os respectivos estatutos.

Por decreto da mesma data foi nomeado cavaleiro da ordem de S. Bento de Aviz o Sr. capitão do 6.° batalhão de infantaria José da Cunha Moreira Alves.

— 30 —

Hontem, dia de grande gala por ser o anniversario natalicio de S. A. I. a Sra. princeza D. Isabel, estiveram embandeirados todos os vasos de guerra e as fortalezas do porto, e deram as salvas do estylo: A' 1 hora da tarde receberam SS MM. II. no paço da cidade as deputações das duas camaras que foram felicita-las por tão grato motivo, e bem assim o corpo diplomatico estrangeiro, os altos funccionarios do estado e grande numero de cidadãos de diversas gerarchias.

Não houve hontem sessão em nenhuma das camaras da assembléa geral legislativa.

O Sr. J. C. Fletcher autor da obra—O Brasil e os Brasileiros—, de cuja chegada no intuito de escrever mais sobre as nossas provincias já demos noticias, foi portador de uma importante collecção de livros de distinctos escriptores norte americanos, por estes offerecidos a S. M. o Imperador. Trazem a maior parte desses livros a dedicatoria authographa dos seus autores a S. M. e entre elles vimos alguns que ao merecimento intrinseco reune encadernações artisticas das mais perfeitas.

Sendo longa a resenha destas obras, apenas podemos mencionar algumas. Eduardo Everett, muito tempo representante dos Estados Unidos na Inglaterra e ex-ministro dos negocios estrangeiros no seu proprio paiz, onde é um dos primeiros estadistas e oradores, enviou differentes livros; o professor Tickner, membro da academia de Lisboa, offereceu a sua obra sobre a—Litteratura Hespanhola—o professor Agassis, os quatro tomos que acaba de publicar sob o titulo de—Constituições para a historia natural da America do Norte—: Roberto C. Winthrop, uma collecção de obras historicas. Vieram tambem algumas obras de Irving, Longfellor—e Whittier, talvez o poeta mais original da nova Inglaterra.

S. M. o Imperador acolheu com a habitual affabilidade o Sr. Fletcher, que na mesma occasião apresentou alguns bellos volumes offerecidos por senhoras norte-americanas a SS. AA., e dedicou muito tempo ao exame dos livros que lhe eram offerecidos. Este testemunho do alto apreço em que o nosso monarcha é tido pelos primeiros homens de letras e sciencia da America do norte deve lisonjear-nos a todos.

A officialidade do 3° batalhão de infantaria da guarda nacional offerece hoje um baile ao seu coronel Antonio Gomes Netto, festejando-lhe assim o regresso das provincias do norte.

— 31 —

Hontem na camara dos deputados, antes de entrar-se na ordem do dia, leu-se um officio do ministerio da fazenda, communicando que o governo imperial no intuito de providenciar efficazmente contra os graves abusos publicados na tribuna e na imprensa sobre a alfandega da côrte, resolveu nomear uma commissão de inquerito composta dos Srs. deputados Francisco de Salles Torres Homem, Theophilo Benedicto Ottoni, e contador do thesouro Raphael Archanjo Galvão.

Entrando-se na ordem do dia, continuou a discussão do orçamento na parte relativa ao ministerio da fazenda. Oraram os Srs. Paranhos, Saldanha Marinho, Paulino de Souza e Martinho Campos, ficando a discussão encerrada.

Foram offerecidas as seguintes emendas :

« Ao § 10 accrescente-se :—Nesta verba não se comprehendem ajudas de custo a individuos pela primeira vez nomeados para empregos de fazenda as quaes ficam prohibidas.—Tiberio »

« Ao § 20 accrescente-se :—Inclusive o valor das desapropriações, para que fica o governo autorisado, dos dous predios contiguos ao edificio da alfandega da Bahia, indicados pelo mesmo governo em seu relatorio de accordo com os inspectores da fazenda e da alfandega da dita provincia: Tiberio.—Fernandes Cunha. »

« Para collocar-se onde convier :—40:000$ para auxilio dos cofres do Ceará, em virtude do desfalque que lhes devem causar os atrazos do cholera morbus naquella provincia.—Jaguaribe.—Araujo Lima.—Figueira de Mello.—J. de Alencar. »

« Ao § 8° accrescente-se a quantia necessaria para que os empregados do thesouro nacional tenham os mesmos vencimentos que percebem os da secretaria do imperio.—Ferreira da Veiga. »

« A emenda que eleva os vencimentos dos empregados da secretaria da fazenda accrescente-se: E mais empregados do thesouro nacional.—B. da Bella Vista. »

Foram tambem offerecidos os seguintes additivos :

« Seja extensivo ás provincias da Bahia e Pernambuco o augmento que houver de empregados na recebedoria da côrte para facilitar o pagamento do sello.—C. Madureira.—M. Dantas.—J. Madureira.—Pereira Franco.—Fernandes da Cunha. —Espinola.—Fiel de Carvalho. »

« Fica elevada á categoria de terceira classe da primeira ordem a thesouraria de fazenda da provincia do Mato-Grosso.—Antonio Corrêa do Couto.—Vieira da Silva.—Fonseca Vianna. — Diogo Velho.

« O governo fica autorisado para nomear um ou dous fieis mais do recebedor do sello na recebedoria do municipio desta côrte, para a fim de se dar prompto expediente ás partes, emquanto se não adopta o sello adhesivo.—Paula Santos.—Fausto de Aguiar.

« Fica o governo autorisado a permittir que os navios estrangeiros procedentes de um porto tambem estrangeiro possam transportar mercadorias nacionaes ou estrangeiras já despachadas para consumo do porto da sua entrada primitiva para outro porto do imperio em que tenham de descarregar ou carregar.—Carvalho Reis. »

« A 3ª commissão de orçamento e contas propõe os seguintes artigos additivos :

« 1.° O governo fica autorisado a despender desde já a quantia de 775 090$708 com o pagamento das reclamações hespanholas.

« 2.° Ficam supprimidos o lugar actualmente vago de 1° official da secretaria do mesmo ministerio, e mais um de igual cathegoria que venha a vagar.—Angelo Thomaz do Amaral.—J. de Alencar.—Figueira de Mello. »

« Offerecemos como additivo a seguinte resolução.—L. Carlos. — Lima Duarte. — Pereira da Silva.—Salathiel.— Paula Fonseca.— Cyrillo. — Fonseca Vianna. — Mello Franco. — A. Pereira Pinto.—Ferreira da Veiga.—Barão de Mauá.—S. de Macedo.—Calazans.—Ribeiro da Luz. — Cruz Machado. — Lima e Silva Sobrinho. — Oliveira Bello.—J. O. Nebias. »

« Fica o governo autorisado a mandar proceder desde já á avaliação da estrada de rodagem União e Industria, e a desapropria-la, indemnisando á companhia do excesso da avaliação além dos seis mil contos do emprestimo de Londres, pelo qual é responsavel o mesmo governo; e para esse fim emittirá até quatro mil contos em apolices do valor nominal de um conto de réis a juro de seis por cento.

« Realisada a desapropriação, cessará a companhia de receber a garantia de juros que pagam actualmente o governo geral e os das provincias de Minas e Rio de Janeiro, e o governo contratará com a mesma companhia ou com quem mais vantagem offerecer o serviço da estrada.

« Na especificação das verbas do orçamento do ministerio da marinha serão desenglobadas as seguintes despezas : armamento, munições de bocca, munições navaes, munições de guerra, material de construcção naval, combustivel, obras civis, obras militares. A despeza com material não especificado nas verbas do mesmo orçamento será addicionada á do pessoal dos respectivos serviços, fazendo-se a discriminação somente nas tabellas demonstrativas dos creditos pedidos pelo governo.

« A disposição deste artigo será tambem observada no orçamento do ministerio da guerra no que lhe fôr applicavel.—Silva Paranhos. »

Foram apresentados os seguintes pareceres :

« A commissão de poderes examinando as actas da eleição de eleitores a que se procedeu em 22 de dezembro do anno passado na parochia de S. Luiz, pertencente ao segundo districto da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, por ter sido annullada pela camara dos deputados a que foi feita em dezembro de 1860, não achou em todo o processo dessa eleição defeito algum que a possa invalidar.

« Alguns votantes protestaram, depois da terceira chamada, contra a legalidade da eleição pelo fundamento de não achar-se a parochia ao tempo della provida de parocho, e abstiveram-se de votar não só elles como todos os da sua parcialidade politica.

« Este protesto foi textualmente inserto na acta da apuração das sedulas, bem como um contra-protesto assignado por muitos outros votantes da parcialidade opposta, que allegaram : 1.° ja ter sido a parochia canonicamente provida, havia cerca de dous annos, e effectivamente regida pelo parocho João Cancio Verissimo dos Anjos até findar-se o prazo da sua provisão; 2.° ter a parochia concorrido para a ultima eleição de vereadores do municipio de S. Borja, a que pertence, e feito a eleição primaria em dezembro de 1860; 3.° que essa eleição fôra annullada pela camara dos deputados por motivos muito diversos do da falta de provimento canonico da parochia; e que a de vereadores nunca fôra impugnada; 4.° finalmente, que esta questão acaba de ser decidida pelo presidente da provincia em portaria de 14 de novembro antecedente, declarando que o facto de estar a parochia desprovida de parochos, não era razão para que ella deixasse de eleger seus eleitores.

« Esta decisão da presidencia da provincia acha-se tambem textualmente transcripta na mesma acta logo após o contraprotesto.

« A commissão reconhecendo, a vista das razões deste, que a parochia de S. Luiz já fôra canonicamente provida, e entendendo que a circumstancia de achar-se ella accidental e temporariamente vaga não póde destruir a independencia adquirida pelo primeiro provimento, nem obriga-la *ipso facto* a ser annexada a outra parochia, que por isso lhe absorva os direitos politicos, julga improcedente o fundamento do protesto, legal e regular a eleição de que se trata; e é por tanto de parecer que ella seja approvada.

« Sala das commissões em 30 de julho de 1862.— *Oliveira Bello.—Araujo Lima.— Teixeira Junior.* »

« A commissão de poderes examinou as copias das actas da eleição a que se procedeu no 1.° districto da provincia de S. Paulo, em 29 de junho do corrente anno, para preencher a vaga do lugar de deputado pelo mesmo districto, a qual dera lugar a nomeação do conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva para o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha.

« Nos nove collegios de que se compõe o districto, faltando as copias das actas da eleição do de Iguapé, que consta de 47 eleitores obtiveram o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva 189 votos, e o Dr. João Mendes de Almeida 109, não se contando em favor do primeiro 17 votos tomados em separado da freguezia de Sarocaba, cujos eleitores foram annullados por esta camara.

« Nestes termos, sendo incontestavel que ainda contando-se os votos do collegio de Iguapé ao candidato menos votado, vem a ter o conselheiro José Bonifacio superioridade delles, e não constando das copias das actas irregularidades na eleição, cuja apuração geral deve ter tido lugar em 29 deste mez, é a commissão de parecer.

« Que sejam approvadas as eleições secundarias dos nove collegios do 1.° districto da provincia de S. Paulo na forma acima exposta, e reconhecido deputado o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de julho de 1862.—*R. F. de Araujo Lima.—Oliveira Bello.—Teixeira Junior.* »

— 1 de agosto —

A camara dos deputados approvou hontem, depois de algumas observações dos Srs. Paes Barreto, Araujo Lima, Cruz Machado e F. Octaviano, o parecer da commissão de poderes reconhecendo deputado pelo 1° districto de S. Paulo ao Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva.

Approvou tambem em 3ª discussão o projecto que declara applicavel aos empregados da junta do commercio do Maranhão a disposição do art. 14 da lei de 28 de setembro de 1853, para lhes serem pagos pelos cofres geraes os ordenados que lhes ficaram devendo até a extincção da mesma junta.

Approvou ainda o orçamento na parte relativa ao ministerio da fazenda conjuntamente com as emendas da commissão e as mais seguintes :

« Ao § 10 accrescente-se :—Nesta verba não se comprehendem ajudas de custo a individuos

MUTILADO

ILEGÍVEL

pela pr...
fazenda.

« Ao § 42 nomeados para empregados de da despro ficam prohibidas.—Tiberio. »

tori do, dos cente-se :—Inclusive o valor da alfandega o para que fica o governo au- gover o em seu predios contiguos ao edificio pestore da fazen inidicados pelo mesmo vincia.—iberio.— de accordo com os ins-

Occupou se ultimar alfandega da dita pro- cimento sob a receita da Cunha.»

os Srs. Barcellos, minim o art. 10 do or- Martinho Campos, ficando imperio. Oraram

Foram offerecidas as segui estrangeiros e

« Aos §§ 29 e 30.—Os foros ão encerrada. terrenos de marinhas que no m dadas : pertencem á municipalidade fac emios de parte da renda municipal nas capi da côrte vincias que os tiverem ; estendendo lmente aos municipios destas a excepção que pro- se faz nos ditos paragraphos em favor do nto pio da côrte.—Tiberio. » ito

« Ao § 36.—Fica revogada a disposição que creou o imposto de 4 0/0 em substituição dizima de chancellaria, ficando em vigor a legislação anterior.—I. R. Barcellos.—A. Fleury. —Saldanha Marinho.»

« Ao § 31.—Nos contratos de permuta o sello se pagará de um dos valores somente.—Saldanha Marinho —A. Fleury. »

« Ao § 3°.—O escravo cujo dono for ignorado, e isto depois de preenchidas as formalidades legaes, não será reputado bem do evento, e sim desde logo declarado livre.—Serra Carneiro.—Nunes Gonçalves.—Martim Francisco.—Carvalho Reis.— Tavares Bastos.— Ferreira da Veiga.— Marinho Campos.—A. Fleury.—Leitão da Cunha.—Carlos da Luz.—Benjamim.—Viriato. »

« Ao § 50.—As vendas de escravos poderão ser effectuadas por escripturas particulares em papel sellado de 40$.—Martinho Campos.—Saldanha Marinho. »

Foram tambem autorisados os seguintes additivos :

« O governo fica autorisado para rever os decretos que regem as secretarias de estado, no intuito de eliminar as disposições que embaracem a brevidade no processo e despacho de negocios, por modo que se consiga economia de tempo e dispensa de maior pessoal. E outrosim formulará uma tabella reduzindo a uma só verba de imposto os direitos, emolumentos e taxas que actualmente se cobram pela expedição de papeis de qualquer natureza nas mesmas secretarias. Finalmente, dispensar-se-ha a formalidade do transito na chancellaria e outras igualmente escusadas, que se requerem para a validade de certos documentos e titulos ; e dar-se-hão instrucções para que se possa tambem expedir com facilidade pelas secretarias das presidencias de provincia os titulos e documentos de quaesquer graças, nomeações ou concessões do governo imperial.—A. C Tavares Bastos. »

« Ao additivo do Sr. Tavares Bastos sobre a navegação a vapor para os Estados-Unidos supprima-se, no art. 1°, a palavra—New-Orleans.—A. C. Tavares Bastos. »

« O governo é autorisado para reformar o regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846, podendo supprimir as capitanias de portos estabelecidas em lugares de pequeno trafico, reduzindo a despeza actual e dotando dos recursos materiaes indispensaveis as capitanias da côrte, Pernambuco, Bahia e Rio-Grande do Sul, alterando as respectivas attribuições e eliminando as que são relativas á matricula da gente do mar e das tripolações e ao arrolamento das embarcações nacionaes.—A. C. Tavares Bastos.—Martim Francisco.—Casimiro Madureira. »

« O governo fica desde já autorisado a despender até 40:000$ com a publicação de uma gazeta official.—Carvalho Reis.—Aragão e Mello.—Martim Francisco.—Tavares Bastos.—Horta.—Espinola.—Benjamim. »

« Iguale-se o ordenado e gratificação dos directores de secção da secretaria de estado dos negocios estrangeiros ao das secretarias do imperio e da justiça, sendo o primeiro de 4:000$ e a gratificação de 1:000$, em vez de 3:600$ e 1:400$, como está marcado na tabella junta ao respectivo regulamento. — Carneiro de Mendonça. »

« Ficam igualados os vencimentos dos officiaes e escripturarios da secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco aos da Bahia.—Carneiro da Cunha.—S. de Macedo.—Correia de Oliveira.—Pinto de Campos.—Diogo Velho. »

———

Por decreto de 30 de julho proximo passado foi reintegrado na direcção do estabelecimento naval do Itapúra o Sr. primeiro tenente da armada Antonio Mariano de Azevedo, em substituição do Sr. capitão de fragata Victor de S. Tiago Subrá.

———

Por decreto de 30 de julho proximo findo foi nomeado lente substituto da faculdade de direito de S. Paulo o Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

———

Por decreto n. 2,957 da mesma data foi concedida á sociedade portugueza Primeiro de Dezembro autorisação para exercer suas funcções e approvação dos respectivos estatutos.

———

Reunio-se hontem a assembléa geral dos accionistas do Banco do Brasil, afim de lhes ser presente o relatorio de suas operações e procederem á eleição de tres directores, cinco supplentes e dous fiscaes.

Acharam-se presentes 206 accionistas, representando 55,297 1/2 acções, abrio-se a sessão sob a presidencia do Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira, que convidou para occuparem as cadeiras de primeiro secretario o Sr. commendador Roberto Jorge Habdock Lobo, e segundo dito o Sr. commendador Francisco Antonio Fernandes Pinheiro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Em seguida o Sr. barão de Mauá justificou com breves considerações a seguinte proposta, limitando-se então a po... dizer por ter o *Jornal do Commercio* publicado as mais razões que poderia expender, e de... volverá no caso de haver discussão.

« Proponho que a directoria suspenda desde já a pratica seguida de tomar dinheiro a premio, podendo todavia usar da faculdade outorgada ao banco pelo art. 11 § 4° dos estatutos em épocas e condições anormaes.

« Rio de Janeiro, 31 de julho de 1862.—Barão de Mauá.»

Lida a proposta, o Sr. barão de Mauá pedio urgencia para se tratar della no caso de não haver disposição contraria nos mesmos estatutos.

O Sr. presidente observou que se oppunha á satisfação deste requerimento o art. 21 do regulamento interno do banco concebido nos termos seguintes em relação ao acto da eleição :

« Havendo tempo passar-se-ha á discussão das propostas que estiverem na ordem do dia, ou á apresentação de novas propostas ou de quaesquer moções que estiverem na esphera das attribuições da assembléa ; e não havendo, ficarão reservada para as sessões seguintes que serão marcadas antes de levantada a sessão e annunciadas nas folhas publicas para conhecimento dos accionistas.

Foi approvado o relatorio da directoria.

Passou-se depois á eleição dos tres directores que substituem os Srs. commendadores Jeronymo José de Mesquita e Manoel Ferreira de Faria, que pertencem á turma mais antiga da directoria, e o Sr. José Raphael de Azevedo designado pela sorte, tendo sido o seu nome tirado na urna com o do Sr. Dr. Francisco de Paula Santos, como membros da turma intermediaria.

Recolheram-se 206 cedulas, representando 1,453 votos, que davam a maioria absoluta ...

Obtiveram-se, terminada a apuração e fo... proclamados directores os Srs :

	Vo[tos]
Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho	1,0..
João Henrique Ulrik	9..
José Viriato de Freitas	8..
Seguiram-se os Srs. :	
Bernardo Joaquim de Souza	78
Camillo Jorge de Oliveira	38

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde convidando o senhor presidente aos senhores accionistas para se reunirem de novo hoje ao meio dia, afim de procederem á eleição dos dous fiscaes e cinco supplentes da directoria.

— 2 —

S. M. o Imperador, acompanhado pelos seus semanarios, visitou hontem pelas 9 1/2 horas da manhãa, a nova casa da moeda, a secretaria de estado do negocios da agricultura, commercio e obras publicas, e a repartição da inspectoria geral das mesmas obras.

Sua Magestade examinou o livro do ponto das quatro directorias, todas as salas e repartimentos de que se compõe o edificio ; chamou a attenção do inspector das obras publicas sobre a falta d'agua que se experimenta em alguns pontos da cidade, sobre o máo estado das estradas e retirou-se parecendo contente do estado em que achou os trabalhos da secretaria.

———

Por aviso de 30 do passado foi o Sr. 1° tenente da armada imperial Antonio Vital de Oliveira incumbido de colligir, methodisar e rectificar, segundo instrucções que lhe serão dadas, as plantas, mappas e outro trabalhos hydrographicos concernentes á costa e portos do imperio que existam nos archivos publicos e possam servir para a continuação do levantamento da carta geral da mesma costa já por elle encetado.

———

Continuou hontem a sessão da assembléa geral sob a presidencia do Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira.

Occuparam as cadeiras de 1° secretario o Sr. commendador Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo e 2° dito o Sr. commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro.

Achavam-se presentes 142 accionistas representando 46,326 acções.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Dr. Paula Santos requereu urgencia para ser discutida a proposta do Sr. barão de Mauá.

O Sr. conselheiro Mariz Sarmento pedio que se executasse o que determina o regimento interno do banco.

O Sr. Dr. Paula Santos sustentou a conveniencia da urgencia.

O Sr. barão de Mauá propôz que se consultasse a assembléa geral a esse respeito.

O Sr. Dr. Coelho ... entendendo que o registro oppoz-se á consulta, da eleição sem preterição quer que se tratasse principalmente de uma ... outras materias, e dos Srs. fiscaes do banco só a propria opinião uma conversa, na qual serão de ser objecto de ... niões. dando em resultado um ... ecidas as opi... uma ordem á directoria, ... elho e nunca

O Sr. Dr. Paula Santos disse que ... tar-se da proposta, porque só depois ... tra- são se poderia saber se a sua solução discu- considerada como imperativa ou como ... selho.

Crendo que a assembléa geral pelos esta... póde alterar e modificar o regulamento interno, não concebe que não possa approvar uma urgencia porque importa essa modificação.

O Sr. presidente não vendo estabelecida como preceito a desposição do regimento relativa ao caso, consultou a assembléa se approvava a urgencia requerida.—Foi approvada.

O Sr. presidente declarou que tinha duvida em submetter a prosposta á discussão pela forma por que estava redigida, parecendo-lhe que ella faria disposições dos estatutos.

O Sr. barão de Mauá disse que apenas desejava promover uma manifestação da assembléa sobre a questão do recebimento de dinheiro a premio que lhe parece nocivo ao estabelecimento, deixando á directoria a aprecição das circumstancias.

Concordando o mesmo senhor em modificar a redacção da sua proposta, entrou ella em discussão nos termos seguintes :

« Proponho que a directoria altere desde já a pratica seguida de tomar dinheiro a premio, podendo todavia usar da faculdade outorgada ao banco polo artigo 11 § 4° dos estatutos em épocas e condições anormaes. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1862.—*Barão de Mauá.*»

O Sr. Ulrik, sem impugnar totalmente a proposta, disse crer que a deliberação que sobre ella tomasse, a assembléa não podia ser recebida como imperativa para a directoria ; e que não aceitaria nesse caracter, estando as atribuições da assembléa definidas nos estatutos do banco.

Declarou que não era partidista do dinheiro a premio...

O Sr. Dr. Paula Santos : — E eu até aqui tenho sido a favor.

O Sr. Ulrik: —... tambem eu já o quiz, digo-o com franqueza, porque tenho a coragem de minhas opiniões, mas sei que só quem está á testa deste estabelecimento póde conhecer bem as suas circumstancias, do resulta dizer-se muitas vezes que elle se acha em posição á praça, não sendo isto exacto.

Terminando, repete que de nenhuma fórma aceitará como imperativa a decisão da assembléa.

O Sr. Dr. Coelho de Castro antes de entrar na discussão da materia perguntou ao Sr. presidente se em sua opinião ficava firmado o procedente de que se ... quer proposta feita por algum accionista, implicando ella disposições consignadas nos estatutos. Neste caso declarou que pedia a execução dos estatutos.

O Sr. presidente respondeu que julgava caber á assembléa o direito de votar modificações, ás quaes podia ou não sujeitar-se a directoria.

O Sr. Dr. Coelho de Casto, continuando, disse que por essa forma ficaria a assembléa autorisada a reprovar qualquer acto da directoria, empregando um meio extra legal quando ... fazê-lo pelo orgão de seus fiscaes, entidade legal, que, no caso vertente, nenhuma censura emitiram no seu parecer, em relação á materia da proposta.

Pareceu-lhe pois. que o fim desta era estabelecer uma especie de conflicto entre a assembléa e uma parte divergente da directoria Crendo, porém, que o homem que delibera por si, que ouve a sua razão, não póde receiar a deliberação de uma assembléa , desconhece o peso que se empresta ao voto desta, desconhece mesmo a sua utilidade no caso presente, quando se trata de assumpto que carece de estudo, de reflexão calma, e não póde sem inconvenientes ser resolvida por uma votação symbolica, que tantas vezes é guiada pelas sympathias particulares, pela influencia attractiva de certos individuos. Quer a discussão, deseja que se elucide a questão, mas não que a submettam aos effeitos tumultuarios de uma diliberação de momento.

Passando á materia da proposta, declarou que sempre advogou a tomada de dinheiro a premio e que nas condições actuaes do estabelecimento ainda a julgava necessaria, porque, sendo inevitavel a sahida de ouro dos cofres do banco, no caso de qualquer negociante forte apresentar ao troco uma somma importante de suas notas, e nos capitaes recebidos a premio que o estabelecimento encontra uma reserva para satisfazer á procura regular do troco, embora essa reserva prejudique os banqueiros.

Entrando depois em vastas considerações em sustentação desta these, terminou occupando-se da emissão, e ponderando que a sua expansão importuna iria despertar, promover uma excitação ficticia nas transacções, e isto quando o banco póde, sem fallir, abrir o troco de suas notas, e fará negocio se as necessidades reaes da praça lhe aconselharem o augmento de sua circulação.

O Sr. Barão de Mauá insistio em ser necessaria uma deliberação terminante sobre uma praxe, a do recebimento de dinheiro a premio, que deseja ver modificada no banco, por ver que ella arrostra a elevação do juro, sempre preciosa ao desenvolvimento regular das transacções. Quer que se arripie carreira nesse terreno fatal, deixando a administração do estabelecimento o apreço das circumstancias a que alude na segunda parte de sua proposta.

Depois de orarem ainda os Srs. Dr. Coelho de Castro e barão de Mauá, teve a palavra o Sr. Dr. Paula Santos, que em razão da hora adiantada disse que desistia de fazer algumas considerações em resposta ao discurso do Sr. Dr. Coelho de Castro.

Não havendo casa nem alguem com a palavra, declarou o Sr. presidente que ficava encerrada a discussão, e convidando os Sr. accionistas para continuarem hoje ao meio dia os trabalhos da assembléa geral levantou a sessão.

———

— Consta-nos que sahirá na proxima semana para o Rio da Prata a corveta *D. Januaria*, levando a seu bordo o Sr. chefe de divisão Francisco Manoel Barroso da Silva, nomeado chefe daquella estação naval.

— 3 —

Hontem, na camara dos deputados, o Sr. Cruz Machado, depois de algumas observações, apresentou o seguinte projecto :

« A assembléa geral legislativa decreta :

« Art. 1.° A eleição de deputados á assembléa geral e membros das assembléas provinciaes será feita por provincias, procedendo-se á apuração geral dos votos quarenta dias depois do marcado para a reunião dos collegios eleitoraes nas camaras municipaes das capitaes, e na capital do imperio a apuração geral dos votos della e provincia do Rio de Janeiro.

« Art. 2.° As disposições dos decretos de 19 de setembro de 1850 e 18 de agosto de 1860 sobre incompatibilidades dos funccionarios nelles mencionados continuarão em vigor em relação aos territorios em que exercerem autoridade ou jurisdicção.

« Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 2 de agosto de 1862. —Antonio Candido da Cruz Machado. »

Em seguida o Sr. Vilella Tavares fundamentou e apresentou o seguinte requerimento :

« Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações :

« Por que motivo os bispos de Pernambuco, S. Paulo e Rio-Grande do Sul não têm posto a concurso as parochias vagas dos seus respectivos bispados.

« Qual o estado da questão ou conflicto havido entre o bispo de Pernambuco e o governo imperial acerca do provimento canonico da freguezia de Nazareth.

« Se houve consulta do conselho de estado a este respeito e qual o seu parecer.

« Sala das sessões, 2 de agosto de 1862.—Vilella Tavares. »

O Sr. Ferreira da Veiga tambem fundamentou e apresentou o seguinte projecto :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.° Fica elevado á categoria de provincia, com a denominação de Provincia de Minas do Sul, o territorio da provincia de Minas-Geraes, comprehendido entre as do Rio de Janeiro, S. Paulo e Goyaz, tendo por limites o rio Turvo até sua confluencia no Rio-Grande; este abaixo até as contravertentes do rio S. Francisco, a alcançar a cordilheira que divide as aguas do mesmo rio S. Francisco das do rio Paranahyba ; e este abaixo desde sua nascente na mesma cordilheira até os limites da provincia de Goyaz.

« Art. 2.° A nova provincia terá por capital a cidade da Campanha da Princeza, em quanto a assembléa respectiva não decretar o contrario.

« Art. 3.° A provincia de Minas do Sul dará tres senadores e seis deputados á assembléa geral ; sua assembléa provincial constará de 28 membros. Dos 10 actuaes senadores da provincia de Minas-Geraes serão designados por sorte, em sessão do senado, depois de sanccionada esta lei, os tres que serão considerados da provincia de Minas do Sul.

« Art. 4.° Os actuaes 3° e 4° districtos eleitoraes da provincia de Minas-Geraes darão cada um dous, em vez de tres deputados, e o 7° continuará a dar dous ; e a mesma provincia dará sete senadores, é sua assemblea provincial terá 45 membros.

« Art. 5.° A provincia de Minas do Sul fica dividida em dous districtos eleitoraes : o 1°, comprehendendo os municipios de Ayurruoca, Baependy, Christina, Itajubá, Jaguary, Pouso-Alegre, Caldas, Alfenas, Campanha, Tres-Pontas e Lavras ; o 2°, os de Passos, Jacuhy, Uberaba, Desemboque, Araxá, Campo Grande, Prata, Bagagem e Patrocinio ; continuando a ser apuradora do 1° districto a camara municipal da Campanha da Princeza, e será do 2° a do Araxá.

« Art. 6.° O governo fica autorisado para crear na provincia de Minas do Sul a administração dos correios, thesouraria de fazenda, que será encarregada tambem da arrecadação e administração das actuaes rendas provinciaes, em quanto a assemblea respectiva não decretar o contrario ; e as secretarias de policia e da presidencia, subsistindo a organisação desta em quanto a mesma assemblea não altera-la.

« Art. 7.° Ficam revogadas as disposições em contrario.—Evaristo Ferreira da Veiga.—Agostinho José Ferreira Brêtas.—Antonio Candido da Cruz Machado.—Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.—J. J. Teixeira Junior.—A. Pereira Pinto.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—J. Madureira.—J. M. Pereira da Silva.—Conde de Baependy.—A. J. Henriques.—Rodrigo Silva.—Barbosa da Cunha.—Silveira da Motta.—Siqueira Mendes.—J. J. Fernandes da Cunha.—Manoel Fernandes Vieira.—Paulino J. S. de Souza.—Calazans.—Diogo Velho.—Fiel de Carvalho.—Corrêa de Oliveira.—J. O. Nebias.—Carneiro da Cunha.—Leandro Bezerra.—Sergio de Macedo.—Pedreira.—Viriato.—Jaguaribe.—Lamego Costa.—Carlos da Luz.—Oliveira Be...—Pinto de Campos.—Mello Rego.—Oli... —Silva Nunes.—Raposo da Camara.—A. da Costa Pinto Silva.—Barão de Bella-Vista.—F. J. Fialho.—Bandeira de Mello.—L. Carlos.—Almeida Pereira.—Paes de Mendonça.—Simplicio de Souza Mendes.—Lima e Silva.—F. Aguiar.—J. de Alencar, com restricção.

Continuou depois a discussão dos artigos additivos ao orçamento. Foram offerecidos mais os seguintes :

« Art. 1. (additivo), que ficará sendo o 12° da proposta :

« Da data da execução da presente lei em diante a faculdade de abrir creditos supplementares, concedida ao governo no art. 4 da lei ... 9 de setembro ... peito daquellas verbas do orçamento em que as despezas são variaveis por sua natureza, como sejam a differença dos cambios, os juros da divida fluctuante, a porcentagem dos empregados das estações de arrecadação, e outras da mesma especie.

« § 1. O ministro dos negocios da fazenda ajuntará todos os annos á proposta do orçamento da despeza geral do imperio uma tabella contendo a nomenclatura dos serviços comprehendidos na disposição deste artigo.

« § 2. Não dão lugar a creditos supplementares as verbas do orçamento relativas a obras publicas.

« Art. 2. (additivo), que ficará sendo o 13° da proposta.

« O governo poderá applicar as obras de umas a outras rubricas da lei do orçamento quando os fundos votados em algumas dellas não forem bastantes para as respectivas despezas e houver precisão urgente de satisfaze-las.

« Este transporte, porém, não se effectuará senão do nono mez do exercicio em diante, devendo ser deliberada em conselho de ministros a sua necessidade, e autorisada por decreto referendado pelo ministro a cuja repartição pertencer a despeza, e seguindo-se as outras formalidades impostas nos §§ 6 e 7 do art. 4 da lei de 9 de setembro de 1850 para os creditos supplementares.

« Art. 3. (additivo), que ficará sendo o 14° da proposta :

« O ministro da fazenda não poderá ordenar o pagamento, sob pena de sua responsabilidade, de serviço algum sem que na lei que o houver autorisado estejam consignados os fundos correspondentes á despeza.

« Art. 4. (additivo), que ficará sendo o 15° da proposta :

« As disposições do § 11 da lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860 serão extensivas aos creditos especiaes concedidos pela mesma lei na parte em que lhe forem applicaveis.

« Art. 5. (additivo), que ficará sendo o 16° da proposta :

« A autorisação dada ao governo no art. 29 da lei de 28 de outubro de 1845, e prorogada pelas leis do orçamento posteriores, para rectificar a tarifa e melhorar o systema de arrecadação, não comprehende a faculdade de elevar os impostos sobre a importação e exportação com o fim de supprir a insufficiencia das rendas.

« Art. 6. (additivo), que ficará sendo o 17° da proposta :

« Os lugares que vagarem nas classes de escripturarios e conferentes da alfandega da côrte não serão providos até que por lei seja fixado o seu numero.

« Art 7. (additivo), que ficará sendo o 18° da proposta :

« A gratificação que percebem os empregados das alfandegas, mesas de rendas e recebedorias, em virtude da tabella n. 1 annexa ao regulamento n. 264 de 15 de setembro de 1860, e da tabella B a que se refere o § 10 do art. 12 da lei n. 1,114 de 27 de setembro do mesmo anno, fica desde já incorporada ao ordenado dos referidos empregados.

« Nas faltas por molestias devidamente justificada perante os respectivos chefes, os ditos empregados perderão dous terços da porcentagem a que tiverem direito se a molestia não exceder de seis mezes, e toda a porcentagem excedendo desse prazo.

« Art. 8° (additivo), que ficará sendo o 19° da proposta :

« Não haverá mais do que dous concursos para o provimento dos lugares das classes inferiores das repartições da fazenda. O accesso dos quartos escripturarios do thesouro, e dos empregados da classe correspondente nas thesourarias e outras repartições da fazenda fica isento do concurso :

« Art. 9° (additivo), que ficará sendo o 20° da proposta :

« As dividas de impostos de que ha lançamento, e que não forem exigidas dentro do prazo de cinco annos contados do primeiro dia do exercicio a que pertencerem, prescrevem contra a fazenda.

« Art. 10 (additivo), que ficará sendo o 21° da proposta :

« A clausula prescripta na ultima parte do § 5° do art. 2° da lei n. 1,082 de 22 de agosto de 1860 não será applicada ás companhias de seguros existentes.—E. de Sales Torres Homem.—A. T. de Moncorvo e Lima.—Paulino José Soares de Souza.»

« O governo fica autorisado a mandar construir pharóes na barra de Paranaguá e na do Norte da provincia de Santa Catharina, e para melhorar o actual pharol da Moela na barra de Santos.

« Igualmente a despender desde já a quantia de 152:000$000 com uma porta de sobresalente para o dique Imperial, e com o pagamento da ultima prestação do mesmo dique, correspondente a ₤ 7,500.

« Finalmente, ficam em vigor as disposições da lei n. 834 de 16 de agosto de 1855, que haviam sido derrogadas pelo art. 12 § 11 da lei n. 1,174 de 27 de setembro de 1860, e que autorisaram o governo a despender a quantia de réis 624:000$000 como indemnisação das presas das guerras da independencia e do Rio da Prata.—Francisco Carlos da Luz.—Jesuino Lamego Costa.—J. A. Corrêa de Oliveira. »

« No additivo assignado por 28 Srs. deputados, depois das palavras — rios navegaveis — accrescente-se : — E bem assim para se conhecer e decretar a melhor linha pela qual se possa ligar o Porto Novo do Cunha aos valles dos rios Pomba e Piranga.—Cruz Machado. »

« O governo fica autorisado a despender dentro das forças da cifra da respectiva verba a quantia de 30:000$ com as estradas geraes da provincia de Santa Catharina.—Lamego Costa.—Carlos da Luz. »

« Emenda substitutiva ao additivo da 2ª commissão de orçamento :

« § 2.° Para occorrer desde já ás despezas com a inspecção de saude dos portos, e alterar a tabella annexa ao decreto n. 2,731 de 23 de janeiro de 1861 em ordem a diminuir-se a despeza com o pessoal.— Diogo Velho. — Corrêa do Couto. — Almeida Pereira. »

« Emenda ao additivo que dispensa a escriptura publica na compra e venda de escravos :

« Accrescente-se onde convier :—No municipio neutro.—Martinho Campos. »

« A casa da Santa Misericordia da cidade da Bahia fica relevada da siza pela compra do predio em que fundou o novo asylo para criação e educação e amparo de expostas e orphãas desamparadas sob a denominação de Recolhimento de Nossa Senhora da Misericordia.—Tiberio.—Aragão e Mello. »

« Fica o governo autorisado a indemnisar o magistrado Magalhães Castro, auditor da marinha da côrte, das despezas da impressão e do seu trabalho na codificação das leis crimes militares e na redacção do codigo penal militar, pagando-lhe a quantia que for designada por uma commissão que nomeará para examinar esses trabalhos.—Viriato.

« Emenda additiva. — Depois das palavras—rios navegaveis —diga-se — do norte e do sul da provincia de Minas.—C. B. Ottoni.—Saraiva.

« O governo fica autorisado a compensar ao Dr. José Antonio de Magalhães Castro o trabalho e as despezas que fez com a confecção e publicação dos projectos do codigo penal e do processo militar, que offereceu ao governo imperial.—Carlos da Luz.—Lamego Costa.—Cruz Machado.

« Offerecemos como additivo o art. 18 do projecto n. 102 do anno passado, que eleva os vencimentos da magistratura.—Barbosa da Cunha.—Diogo Velho.—Calazans.—Correia de Oliveira.—Rodrigo Silva.—A. da Costa Pinto e Silva.—Paes de Mendonça.

« Emenda ao additivo da commissão de orçamento da marinha, relativo aos filhos menores.

« A's palavras—de seus pais—accrescente-se : —revertendo este em beneficio dos herdeiros sobreviventes no caso de morte, ou logo que cheguem á maioridade,—Lamego Costa.—Carlos da Luz.—Correia de Oliveira.

« O governo mandará com urgencia levantar uma ponte de madeira sobre o Rio Grande, no lugar denominado Jaguára, entre a provincia de S. Paulo e a de Minas, segundo a planta e orçamento que já existem na secretaria do imperio.

« Esta obra será executada pela presidencia de Minas ou S. Paulo, por administração ou contracto, dependendo nella o governo a quantia de 80:000$.—Joaquim Octavio Nebias.—A. da Costa Pinto.—Barbosa da Cunha.—Rodrigo Silva.—Ferreira da Veiga.—Salathiel.—L. Carlos.—Fonseca Vianna.—Ribeiro da Luz.—Mello Franco.—Cyrillo.—Lima Duarte.—Martim Francisco. — B. da Bella-vista.

« Emenda ao additivo dos Srs. Serra Carneiro e outros.

« Em lugar das palavras—sendo desde logo declarado livre—diga-se :—sendo desde logo posto ou deixado em liberdade, sem prejuizo do direito de propriedade que posteriormente possa ser allegado.—Tavares Bastos.—Martim Francisco.—Nunes Gonçalves.—Carvalho R... Cunha.—Martinho Campos.

« Art. 1. A faculdade que tem o governo de abrir creditos supplementares quando não se acha reunida a assembléa geral, em virtude do art. 4. da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, é restringida aos casos seguintes :

« § 1. Para as despezas da divida interna e externa fundadas, ou de qualquer operação de credito que o governo realisar em virtude da lei.

« § 2. Para pagamento de porcentagens aos empregados e agentes fiscaes, por augmento de renda não previsto na lei do orçamento »

« § 3.° Para pagamento de meios soldos e montepios, assim como de quaesquer vencimentos, reformas, aposentadorias e jubilações, que tenham sido concedidos em virtude da lei.

« § 4.° Para obras navaes, militares ou civis, previstas na lei de orçamento, e cujo andamento ou terminação seja indispensavel afim de evitar ruina imminente, e tanto quanto fôr preciso para ajudar a esta necessidade.

« § 5.° Para serviços creados pelo poder legislativo sem credito definido, se forem urgentes.

« Art. 2.° Fóra dos casos especificados no artigo antecedente, observar-se-ha estrictamente o disposto no § 11 do art. 4° da lei de 9 de setembro de 1850.

« Art. 3.° O governo só poderá abrir creditos extraordinarios : 1.° para cumprimento de tratados cujas despezas sejam por sua natureza urgentes ; 2.°, para despezas não previstas e indeclinaveis, como as que sejam motivadas por epidemia ou qualquer outra calamidade publica, sedição, insurreição, rebellião e guerra externa.

« Art. 4.° A especificação das verbas do orçamento da despeza de cada ministerio não poderá ser alterada senão em virtude de disposição legislativa.

« Art. 5.° A distribuição dos creditos votados para as diversas verbas do orçamento da despeza de cada ministerio será feita por decreto, referendado pelo ministro competente, e publicado na gazeta official. A dita distribuição, porém, será alteravel no decurso do exercicio, guardadas as mesmas formalidades.

« Art. 6.° Para a proposta da despeza e receita geral do imperio serão remettidos ao ministerio da fazenda até o dia 15 de março, se não fôr possivel antes, os orçamentos da despeza dos outros ministerios ; e tanto estes como o daquelle ministerio serão acompanhados de uma exposição de motivos, que justifique as differenças que apresentar a nova proposta comparada com a votada pelo poder legislativo. — Silva Paranhos. »

« Fica o governo autorisado a mandar pagar a João Caetano dos Santos, como emprezario do theatro de S. Pedro de Alcantara, a quantia de 14:000$, que se lhe resta da prestação mensal de 4:000$ concedida pela lei n. 979 de 15 de setembro de 1858, visto como pela lei n. 1,040 de 14 de setembro de 1859 (orçamento) concederam-se para esse fim 41:000$ em lugar de 48:000$—Rodrigo Silva.—Diogo Velho.—Nebias. »

« Se passar o additivo do Sr. Tavares Bastos autorisando uma linha de navegação a vapor entre o imperio e os Estados-Unidos, inclua-se entre os portos de escala e da capital da provincia do Maranhão.—Viriato.—Nunes Gonçalves.—Carvalho Reis.—Serra Carneiro.—Vieira da Silva. »

« O governo fica autorisado a elevar a 120 o numero dos aprendizes artifices dos arsenaes de marinha da Bahia, e Pernambuco.—Pinto Lima.»

« O governo é autorisado :

« 1.° A supprimir os lugares de consultor dos differentes ministerios á proporção que forem vagando, e bem assim todos os lugares das respectivas secretarias que forem dispensaveis.

« 2.° A igualar os vencimentos dos empregados das mesmas secretarias de estado, tendo em attenção a cathegoria dos empregos, e que não haja augmento de despeza.—S. R.—Silvino Cavalcanti.—Leitão da Cunha.—Andrada e Silva.—Benjamim. »

« Se passar o ultimo additivo do Sr. Carvalho Reis, quanto a permissão da navegação de cabotagem ás embarcações estrangeiras, accrescente-se—ficando ellas sujeitas ao pagamento, da ancoragem, na forma do decreto n. 928 de 5 de março de 1852.—A. J. Henriques. »

« Os requerimentos ou petições podem ser despachadas pelos juizes de primeira instancia, ainda que não tenham pago sello, sendo obrigado sómente este imposto quando forem os autos conclusos. As petições podem igualmente ser despachadas sem sello pelas autoridades administrativas, sendo o imposto exigido sómente na conclusão de qualquer processo administrativos —Casimiro Madureira. »

« Ficam relevadas de multas todas as pessoas que registrarem seus titulos de propriedade ou posse de terras nas thesourarias de fazenda ou nas repartições das terras existentes nas provincias seis mezes depois de publicado este indulto nas mesmas provincias. —Casimiro Madureira. »

« O imposto da siza será pago á estação fiscal do lugar da situação dos bens, ou na daquelle em que se celebrar o contrato e lavrar a competente escriptura. Esta disposição será guardada no municipio neutro a respeito da meia siza dos escravos.

« Fica estabelecido o prazo de seis mezes, contados da publicação da presente lei, para matricula nas estações fiscaes respectivas dos escravos vendidos por escripto particular, mesmo posteriormente á lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860.

« O governo fica autorisado para organisar uma tabella que regule com igualdade os emolumentos das differentes secretarias de estado, pondo-se logo em execução, e submettendo-se na seguinte sessão á approvação do poder legislativo. —A. J. Henrique.—I. R. Barcellos. »

Depois de orar o Sr. ministro de estrangeiros, o Sr. Martinho Campos offereceu o seguinte requerimento, que foi approvado sem debate :

« Requeiro o adiamento da discussão dos artigos additivos, á excepção dos seguintes, para depois de concluida a lei do orçamento :

« Da 1ª commissão de fazenda os arts. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.

« Das outras commissões e de varios Srs. deputados :

« O credito para pagamento das reclamações hespanholas.

« Dito para o pagamento das presas do Rio da Prata e independencia.

« Dito para o dote de S. A. imperial a Sra. condessa d'Aquila.

« Dito para o premio estipulado ao Dr. Augusto Teixeira de Freitas.

« Dito para auxilio á publicação do Dr. Martins.

« Dito para construir-se a nova porta do dique e pagamento da ultima prestação.

« Autorisação para relaxar mais por ensaio o exclusivo da cabotagem.

« Dito para a creação da *Gazeta Official.* »

Procedendo-se á votação dos referidos additivos são approvados.

Continuando a discussão dos artigos additivos separados, o Sr. Fialho offereceu um requerimento de adiamento. que não foi votado por falta de numero legal.

— 5 —

Por falta de numero legal não houve hontem sessão no senado.

———

Hontem na camara dos deputados, depois da eleição da mesa, que não soffreu alteração, obtendo o Sr. visconde de Camaragibe para presidente 53 votos sobre 76 cedulas recolhidas, continuou a discussão dos artigos additivos, por ter sido rejeitado o requerimento de adiamento proposto na sessão antecedente pelo Sr. Fialho. Oraram os Srs. Viriato e Cruz Machado, offerecendo este ultimo senhor o seguinte requerimento, que entrou em discussão :

« Requeiro que continuem em discussão. para formarem projectos em separado, depois de votados em 3ª discussão, os seguintes additivos :

« 1.° O que autorisa o governo a mandar instituir os estudos necessarios para se reconhecer e decretar as melhores linhas pelas quaes se possa communicar e ligar por trilhos de ferro a estrada de D. Pedro II aos campos do sul da provincia de Minas-Geraes e aos valles dos seus rios navegaveis.

« 2.° O projecto da sexta commissão do orçamento sobre a estrada União e Industria.

« 3.° O que autorisa o governo a innovar os contratos das companhias de navegação a vapor do Maranhão e Pernambuco.

« 4.° O que trata da organisação de uma companhia de navegação a vapor na provincia das Alagôas.

« 5.° O que trata da estrada de Paraguassú.

« E que, adiada a discussão de todos os artigos additivos, sejam elles remettidos ás commissões segundo a natureza dos assumptos, para, depois de examina-los, offerecerem parecer a respeito. »

Tomaram parte no debate os Srs. Nebias, Junqueira, C. Ottoni, Henriques, Martinho Campos, Paes Barreto, Figueira de Mello, F. Octaviano e Martim Francisco...

Recebemos folhas do Rio-Grande do Sul até 24 do passado.

Em data de 19 fôra dirigida á commissão administrativa da praça do commercio pelo Sr. capitão-tenente Antonio Alves dos Santos, commandante e administrador da praticagem da barra, o seguinte officio :

« Tenho a honra de me dirigir ao respeitavel corpo do commercio, participando que felizmente tem melhorado a barra com as fortes correntezas de vasante, rompendo um canal de 22° S até 56° SE, sondando-se em 16 e 17 palmos, nas marés regulares.

« Não estando baixas as aguas podem entrar embarcações que demandem 16 1/2 palmos, e sahirem em 15 1/2, sem receio de sinistros ; porém certo na coadjuvação de VV. SS., vou solicitar hajam de providenciar, para que os navios deixem de ser carregados com excesso, porque de semelhante abuso resultará demorarem-se neste fundeadouro por muitos dias, até que com extraordinarias enchentes de fóra da barra para dentro, o mar manso, consigam sahir livres de perigo.

Tinha sido confirmada pelo juizado de direito da comarca a sentença do juizo de commercio que julgára casual a fallencia do negociante José Moreira da Costa Sol.

O *Commercial* diz que um navio que foi visto do vapor *Tacantins* na praia que corre entre Santa Maria e Palomas, era segundo se affirmava, o brigue francez *Petro*, que ia de Bayona para Buenos-Ayres, e que a tripolação já se achava em Montivideo.

Lê se no *Diario do Rio Grande* de 23 :

« As nossas cartas de Jaguarão só hontem nos foram entregues. Dizem-nos que o frio tem sido alli tão intenso desde o dia 13 á 17, que principiou a declinar um pouco, que o barometro chegou a 4 pontos acima do zero, e tem cahido gelo em tal abundancia que alcançou a grossura de uma poliegada.

« Pelo juizado de direito daquella comarca foi condemnado em 2 mezes de prisão com trabalho, e na multa de 5 0/0 do valor furtado e nas custas do processo, Saturnino Recueiro, accusado de furtos de gado.

« Foram absolvidos pelo mesmo juizado de direito os patrões de hiates Josquim Laura Camarão e Francisco Alves Rodrigues, tambem accusados de furtos ; e Laurindo Garcia Maciel e Luiz Soares da Silva, accusados de tentativa de homicidio na pessoa de Clementino Machado Cardoso. »

O patacho norte-americano *Director* fôra vendido ao Sr. João Simões Lopes, da praça de Pelotas, pela quantia de 13:500$000.

Alguns subditos portuguezes promoviam na cidade do Rio Grande uma subscripção em favor dos asylos da infancia desvalida de Portugal.

— Foi-nos remettida a seguinte copia do officio do capitão tenente administrador da praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, dirigido em 8 de julho ultimo á presidencia da provincia, sobre a alteração apresentada pela mesma barra :

Com immensa satisfação tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, em consequencia das grandes correntezas d'agua de dentro para fóra, rompeu um canal na barra de 52° S. até 25° SE., sondando-se em 16 e 17 palmos com marés regulares. Estando a barra mansa, podem entrar navios de calado de 16 1/2 palmos.

— O Sr. Dr. Luiz Bompani foi condecorado por S. M. o rei de Italia, Victor Emmanuel, com o habito da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

No dia 11 foi restaurada a sociedade academica *Atheneu Pernambucano*, que depois de seus bellos dias, tinha cahido n'uma especie de negação do proprio ser.

A ideia dessa restauração de uma sociedade, que tem um passado brilhante, que neste acha tradições para norma do seu presente, não póde deixar de merecer o assenso de todos aquelles que tem um culto pela intelligencia. E pois, louvamos o alvitre que tomaram os nossos jovens academicos ; e tendo hoje de proceder-se á eleição da respectiva directoria, esperamos que os suffragios recaiam em pessoas que liguem toda a importancia ao desenvolvimento da mesma sociedade.

— Temos amanhãa nessa cidade differentes funcções civis e religiosas, que serão solemnisadas com pompa. —

A santa casa de Misericordia celebra a festividade de sua padroeira com assistencia da respectiva irmandade em corporação na igreja do Paraizo ; o consul francez aqui residente manda cantar um *Te-Deum* por occasião da festa do imperador Napoleão III no hospicio da Penha, onde igualmente festeja-se N. S. Mãe do Povo: as recolhidas da Gloria solemnisam a sua padroeira ; e o *Gabinete Portuguez de Leitura* commemora o seu decimo anniversario de sua installação.

— Acham-se em praça, perante a camara municipal os reparos de que carece a ponte do Maduro na travessa de Santo Amaro para Belém.

Estão orçados taes concertos na quantia de 132, sendo a ultima praça no dia 18 do corrente.

— Faz-se preciso, para commodidade do transito publico, que o Sr. fiscal dos Afogados compilla a quem fôr a realisar o decote da cerca de espinheiros da estrada da Torre.

Esta obrigação não é uma formalidade vãa : as posturas commina uma pena a sua inobservancia ou falta de cumprimento.

— Sabbado, 16 do corrente, terá lugar no salão do palacete da rua da Praia, um concerto lyrico em beneficio do Sr. L. Belli e da senhora L. Corbari, artistas que já cantaram no nosso theatro, nesta estação, e onde foram muito applaudidos.

Vendo-se em penosas circumstancias, exhaustos de recursos, e na impossibilidade de se transportarem ás provincias do sul, ou aonde por ventura a sua boa ou má estrella os conduza, recorreram, em primeiro lugar, á directoria do *Club Commercial*, impetrando a concessão da casa do mesmo, por uma noute, para alli realisarem o seu beneficio ; a directoria, porém, vio se coagida a não poder acceder aos desejos dos pretendentes e de muitos dos seus socios, em virtude da prohibição expressa e absoluta dos estatutos, que fulminam a pena de exclusão áquelles que infringirem o artigo que veda o imprestimo da casa ou dos moveis a qualquer estranho.

A' vista desta decisão e por conselho dos sócios do mesmo *club* e de algumas pessoas da amisade dos cantores, resolveram estes effectuar o seu sarau musical no salão do *palacete da rua da Praia*, por ser o que offerece melhores condições de vastidão e commodidade para esse fim, e por nelle já sej terem dado iguaes divertimentos : e neste sentido, as pessoas a quem os artistas recorreram, promptamente se prestaram a secundar os seus esforços, distribuindo todos os cartões pelos seus amigos e pelas familias do seu conhecimento.

Nesta destribuição encontraram os beneficiados toda a benevolencia e acolhimento, proprio de uma população eminentemente hospitaleira e caritativa. Contam elles, por tanto, ser honrados com a presença de diversas familias, e do publico generoso e illustrado que com tanta espontaneidade acolheu seus convites. Os dignos socios do *Club Commercial*, a cuja sombra procuraram abrigar-se os artistas, e que tanta sympathia lhes mostraram , foram convidados bem como suas respectivas familias, para assim mais realce e brilhantismo ter a festa dos artistas infelizes, que por este meio procuram pôr-se acoberto das inclemencias do máo fado que os persegue.

Um ensigne pianista allemão, recentemente chegado da Europa, presta-se generosamente a tocar na mencionada noite, bem como esperam os beneficiados que alguns artistas mais se prestem a executar alguns trechos de sua predilecção, como lhes prometteram.

Ouvimos cantar alguns pedaços da *Saph* e da *Lucrecia Borgia* pelo Sr. L. Belli e a senhora Corbari, accompanhados pelo referido insigne pianista, e não só admiramos a agilidade e delicadeza com que este corria veloz as teclas do piano, exprimindo sons melodiosos, com a doçura, extensão e vigor das vozes, que calaram em nossos ouvidos de um modo arrebatador.

Todos estes primoresos artistas são dignos de apreciar-se, e dignos dos obsequiosos cavalheiros e illustres familias que ornamentam a nossa sociedade.

S. Exc. o senhor presidente da provincia foi tambem pessoalmente convidado, e com a delicadeza que o destingue, prometteu comparecer, pedindo a benevolencia e protecção dos illustres convidados.

— Não será fora de proposito que se olhe para o atoleiro, que ha á entrada da rua larga do Rosario ; e visto que seja elle, alguma cousa se faça para sua extincção.

Seja isto dito em amizade.

— Tendo-se terminado o contrato do engenheiro Martineau, acha se elle substituido na direcção das obras do ministerio da marinha pelo engenheiro Gervasio Pires Campello, e naquella do ministerio de agricultura, pelo engenheiro Joaquim Pires Carneiro Monteiro.

— Foram designados para examinar no concurso, a que na thesouraria de fazenda se tem de proceder para o preenchimento dos lugares de terceiros escripturarios da mesma repartição os Srs. seguintes :

Antonio Rufino de Andrade Luna, para leitura e analyse grammatical.

Joaquim Antonio de Castro Nunes, para orthographia.

Bacharel Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos, para arithmetica até theoria das proporções inclusive.

Dr. Felippe Nery Collaço, para arithmetica e suas applicações ao commercio com especialidade á reducção de moedas pesos e medidas, calculo de descontos, juros simples e compostos, theoria de cambio e suas applicações.

Antonio Egidio da Silva, algebra até equações do 2° grão.

Emilio Xavier Sobreira de Mello, escripturação mercantil por partidas dobradas e suas applicações ao commercio e ao thesouro nacional.

— S. Exc. o Sr. ministro da agricultura attendeu a representação feita pelo Sr. presidente da provincia, para que fossem despachados livres de direitos, os objectos que tem de ser importados para a ponte de ferro sobre o rio Capibaribe, estrada do Páo d'Alho, contratada com o Sr. barão do Livramento.

Esta concessão reduz ainda a quantia que tem de despender o cofre provincial com a construcção daquella ponte.

— Foi nomeado juiz municipal e de orphãos de Serinhãem o Sr. Dr. Coêlho Cintra, natural desta provincia.

— REPARTIÇÃO DA POLICIA.—(Extracto da parte do dia 13 de agosto.)

Foram recolhidos á casa de detenção no dia 13 do corrente :

A' ordem do subdelegado da Boa Vista, Maria Luiza, parda, de 14 annos, lavadeira, por desordem.

A' ordem do da Magdalena, José Gomes Duarte ou José Fernandes Duarte, branco de 28 annos, caixeiro, por furto de cavallos.

O chefe da segunda secção,
J. G. de Mesquita.

— Passageiros do paquete á vapor nacional *Oyapock*, vindo dos portos do sul : — Dr. Catão Guerreiro de Castro e 1 escravo, capitão-tenente Ignacio Accioli de Vasconcellos, José Maria da Conceição Junior, Trajano Augusto de Carvalho, Armino A. P. de Souza, João José de Carvalho Filho, Ignacio José Alves de Souza, Higino Reymundo Gomes, Francisco Crispim da Silva, Diogo Baptista Fernandes, Benedicto José da Rosa e 1 filho menor, João Leite de Oliveira. João José do Monte e 1 criado, Jacintho José de Alcantara, José Pereira dos Santos, Luiz de Mendonça, João Casemiro, Manoel Policarpo Moreira de Azevedo, José Feliciano Machado, Silverio Ribeiro, Ricardo Pereira da Rosa Lino, Valerio José da Graça, Alexandre Eduardo Ferreira Nobre, Pedro Luiz de Goes, Manoel da Silva Antunes, Dr. Abrahão Bruno da Camara, José Pedro do Rego, José de Souza Guimarães Junior, ex-praças Manoel Ramos Ferreira, Cosme Ferreira da Silva, Luiz José da França, 2 escravos de Manoel Joaquim da Silva Leão, José Joaquim de Moraes, José Pinto, Antonio Marques Barralho, Manoel de Souza Brasil, Antonio José Alves, Carlos Adolpho Tenke.

— Seguem para o norte : — senador Joaquim Vieira da Silva Souza, deputado Ambrosio Leitão da Cunha, Manoel Rodrigues da Costa, Joaquim José Ferreira Guimarães, Antonio Felicio de Vasconcellos, capitão Joaquim Antonio de Oliveira, Joaquim Jeronymo Bravo, D. Isabel Maria de Souza Roberton, Francisco Parahibano dos Reis, José Bento de Barros, madama Wolfenden e 1 filho menor, Francisco José da Silva Carvalho, Antonio Candido, D. Carolina Amelia de Castro, Maria Romualdo da Silva, 2 ex-praças e 4 escravos a entregar.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO MUTILADO ILEGÍVEL

— Movimento da casa de detenção do dia 12 de agosto.

Existiam.	.	376 presos.
Entraram.	.	»
Sahiram.	.	13 »
Existem. .	.	359

A saber :

Nacionaes	.	258
Mulheres:	.	9
Estrangeiros.		31
Escravos.	.	54
Escravas.	.	7
Total. . .	.	359

Alimentados a custa dos cofres provinciaes. 149

Movimento da enfermaria do dia 13 de agosto.

Tiveram baixa :

Satyro Clementino do Rego Medeiros, rheumatismo.

Manoel Luiz Lourenço, anemia.

Tiveram alta :

José Castano de Farias.

José Jacques Barbosa.

— MATADOURO PUBLICO :

Mataram-se para o consumo desta cidade no dia 13 do corrente—83 rezes.

— OBITUARIO DO DIA 13 DE AGOSTO, NO CEMITERIO PUBLICO :

Tertuliano, Pernambuco, 18 mezes, Bôa-vista, variolas.

José, Pernambuco, 18 mezes, Recife, bexigas.

Manoel Carneiro Vieira Brasil, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Santo Antonio, bexigas.

Manoel, Pernambuco, 20 dias, escravo, Santo Antonio, convulsões.

Lourenço, Pernambuco, 5 dias, Santo Antonio, to-se.

MOVIMENTO DO HOSPITAL PEDRO II DE 9 AO DIA 12 DE AGOSTO DE 1862.

DIA 9 A 12.	Nacionaes Masculino.	Nacionaes Feminino.	Estrangeiros Masculino.	Estrangeiros Feminino.	Escravos Masculino.	Escravos Feminino.	Mendicidades Masculino.	Mendicidades Feminino.	Somma total Masculino.	Somma total Feminino.
Existiam........	49	39	20	»	»	»	12	13	81	52
Entraram........	3	1	»	»	»	»	»	»		
Sahiram..........	2	1	1	»	»	»	»	»		
Morreram	1	»	»	»	»	»	»	»		
Existem.........	49	39	19	»	»	»	12	13	80	52

Na totalidade dos doentes existem 132, sendo 4 homens e 14 mulheres alienados.

Foram visitadas as enfermarias estes 4 dias: ás 7 1|2, 7 3|4 horas da manhãa pelo Dr. Villas-Boas, no impedimento do Dr. Dornellas ; e ás 7, 7 1|4, pelo cirurgião Pinto Guimarães.

O Dr. Pereira do Carmo visitou as enfermarias ás 5 1|2, e 6 horas da tarde de graça e sem faltar um dia durante um mez. Hoje 13, o Dr. Moscoso querendo fazer aos pobres o mesmo favor, vai principiar as visitas da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Temos á vista jornaes do Rio, Bahia e Alagôas, dos quaes foi portador o vapor *Oyapock*, cujas datas alcançam : do primeiro á 7, da segunda á 11 e da ultima á 12 do corrente.

Sob a rubrica *Interior* encontrarão por extenso as noticias mais importantes, além das quaes só encontramos o que segue.

Paraná. Grande quantidade de gelo cahio sobre a cidade de Coritiba, provocando frio terrivel.

... para preenchimento de uma vaga de senador, com os nomes dos Srs :

Conselheiro Paranhos.

Conselheiro Pedreira.

Conselheiro T. Ottoni.

— No dia 2 do corrente installou-se a assembléa provincial, com 25 membros presentes.

Rio de Janeiro. Foram nomeados : commandante da curveta *Bahianna*, o capitão de mar e guerra José Maria Rodrigues ; secretario da estação naval da Bahia, o primeiro tenente Fortunato Foster Vidal ; consul geral da Inglaterra em Pernambuco, Parahiba, Rio Grande e Ceará, o Sr. George Samuel Lemon.

— O Exm. Sr. ministro da fazenda mandou entregar ao Rvm. frei Caetano de Messina, geral dos capuchinhos do Brasil, a quantia de 6:000$ rs., para auxilio das obras que está fazendo na igreja de S. Sebastião do Castello.

— O cambio regulou, dentro da quinzena, da forma seguinte :

Cambio.—Sobre Londres—26, 26 1|4 e 26 1|8.
Paris—362 364, e 367 rs. o fr.
o Havre, 365 rs.
Bordeux — 362 rs. por fr.
Hamburgo—685 a 688 rs. por m. b.
o Porto, á vista, 112 0|0.

— Em fretes apenas se fez o seguinte : para o Canal, á ordens, 40|; para Marselha, 50 frs. ; e para o Mediterraneo, 42|6.

— As apolices de 6 0|0 foram vendidas de 92 1|2 á 93 0|0 de premio.

— As acções do Banco do Brasil de 55 á 57$ de premio.

Bahia. No dia 3 do corrente teve lugar, no palacio da presidencia, a destribuição dos premios concedidos pelo jury da exposição nacional, pronunciando, os Exms. presidente da provincia e da commissão directora da exposição provincial, discursos analogos á festa.

— Fallecera á 6 o commendador José de Lima Nobre, ajudante do inspector da alfandega.

— Procedendo-se, na Faculdade de medicina, á votação dos concurrentes ao exame para preenchimento da cadeira de anatomia, foi approvado o Dr. Gordilho por 14 votos, obtendo o Dr. Domingos Carlos apenas 4 votos e o Dr. Martins 2.

Alagoas. O que encontramos no *Diario do Commercio* é o seguinte acerca do assassinato d'um soldado do 8° batalhão de infantaria, por um seu companheiro :

« Originando-se uma rixa entre José Rufino de Barros e o assassino Faustino José Antonio, proveniente de ciumes e polemicas de jogo travaram uma contenda, da qual resultou que o barbaro Faustino descarregasse sobre seu infeliz companheiro, cinco bayonetadas sobre a parte superior do peito esquerdo que o fizera pouco momentos depois perecer.

« O motivo deste assassinato teve principio como dissemos do jogo, ambos no dia seguinte estavam de guarda em palacio, e ahi jogavam por detraz do mesmo ; e principiou a rixa por uma parada de 160 ! !...

« O facto se deu na porta do quartel, onde o assassino foi preso em flagrante.

« Procedeu o corpo de delicto no cadaver do infeliz José Rufino, os Srs. Drs. Black e Carvalhal.

« Diz o proprio assassino de quem ouvimos a confissão de seu crime que o levara a commetter semelhante attentado foi elle haver sido bastante insultado por seu companheiro com palavras injuriosas. »

Publicações á pedido

Ao publico.

Havendo-se espalhado na cidade do Rio Formoso, que as correspondencias publicadas nos jornaes desta cidade e no *Independente* de Tamandaré contra algumas pessoas da familia do finado major Francisco da Rocha Wanderley, são por mim elaboradas, acrescentando-se até que diversos authographos, escriptos de meu proprio punho existem em poder do proprietario da typographia do mesmo *Independente* de Tamandaré; em uma palavra que o Sr. tenente Joaquim Herculano Pereira Caldas delegado do Rio Formoso, tem propalado possuir uma carta minha—em que são censurados ou invectivados aquellas pessoas, venho com a consciencia mui tranquilla e sem o minimo receio protestar contra esse boato e miseravel calumnia, espalhada por certo por quem adréde me quer in... dispôr com aquelles cavalheiros aos quaes ... aliás presto estima e consideração. Entret... ... desafio a esse meu gratuito inimigo, que desminta a não querer passar por infame calumniador.

Da mesma forma declaro que é falsa a existencia dessa carta que se diz existir em poder do Sr. delegado Caldas, já porque com este senhor pouca correspondencia tenho entretido e já finalmente porque a tal respeito nunca dirigi-me a pessoa alguma.

Provoco ainda ao Sr. delegado Caldas para que se sirva de contrariar, este meu asserto.

Ao finalisar estas linhas peço ao Sr. Milet que faça publicar quaesquer authographos de minha lavra que por ventura possa existir em seu poder, bem como que ante o publico haja de declarar se é falso ou verdadeiro o que com relação a si assim affirmo.

Outro sim somente para restabelecer a verdade dos factos, e não para justificar-me dessa infame urdidura de algum inimigo mesquinho e rancoroso que aliás soberanamente desprezo é que assim procedo aguardando em meu posto qualquer resposta para dar-lhe o devido troco.

Recife, 11 de agosto de 1862.—*Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.*

COMMERCIO

NOVO BANCO DE Pernambuco.

EM 12 DE AGOSTO DE 1862.

O banco desconta na presente semana a 10 °/ₒ ao anno até o prazo de 4 mezes, e a 12 °/ₒ até o de 6 mezes, e toma dinheiro em contas correntes simples e com juros pelo premio e prazo que se convencionar.

Praça do Recife 13 de agosto de 1862.

As quatro horas da tarde.

Cotações da junta de corretores.

Cambio.

Sobre Londres—90 d|v. 26 1|2 d. por 1$000.

J. da Cruz Macedo—presidente.

John Gatis—secretario.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 12. . . .	163.763$885
Idem do dia 18	36.500$992
	200:264$877

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	—	
« » com generos..	293	293
Volumes sahidos com fazendas..	83	
« » com generos..	112	195

Descarregam no dia 14 de agosto.

Brigue portuguez — Bella Figuerense — mercadorias.

Barca americana—União—farinha e bolachinha.

Importação.

Brigue portugueiro *Bella Figueirense*, vindo de Lisboa consignado a Francisco Severiano Rabello & Filho : manifestou o seguinte.

13 pipas 4 meias e 25 barris vinho, 70 ditos azeite duce, 12 saccas feijão, 50 barris toucinho, 2 ditos banha de porco, 4 ditos cera e 420 pedras de lages : ao mesmos.

50 barris vinho : a Krabbe Thom & C.

30 saccos cera em grume : a Fortunado C. de Gouvêa.

8 pipas e 21 barris vinho : a Amorim Irmãos.

120 caixas vellas de cera 7 barricas cera em grume, e 1 jumento ; a Thomaz de Aquino Fonceca.

50 barris toucinho, 20 ditos cevada ; a J. M. da Rosa.

1 caixa panno de linho ; a Marcelino & C.

25 barris azeite doce ; a Marques & Silva.

1 caixa chinellas de orello ; a Satyro S. da Silva.

21 pipas 4 meias e 135 barris vinho, 1 caixa livros, 5 pipas vinagre ; a Manoel Joaquim Ramos ...

50 saccos semea ; a H. Gibson.

38 barris azeite, 1 embrulho dinheiro ; a Manoel Ignacio de Oliveira & Filho.

3 caixas chinellas de orello ; a J. F. dos Santos Porto.

6 ditas azeite ; a José Antonio da Silva Junior.

50 barris toucinho, 25 ditos cal ; a Palmeira & Beltrão.

1 caixa avenca ; a B. F. de Souza.

1 dita pinceis, 1 fardo macella ; a Caors & Barbosa.

10 barricas cevada, 100 saccos semea ; a A. A. Souza Aguiar.

2 ditas 7 caixas drogas, 1 dita resina de pinho, e 1 fardo macella ; a Ignacio José do Couto.

9 caixas drogas, 1 fardo macella, 3 barricas resina de pinho, 2 caixas brochas ; a João da Silva Faria.

1 dita diversos artigos ; a J. Manoel V. Seixas.

1 dita flores artificiaes ; a Parente Vianna & C.

595 ditas cebolas, 20 barris vinho, 10 pipas vinagre, 245 caixas batatas, 15 barricas alpista, 1 caixa velas stearinas, 20 barris azeite, 100 farelo, 100 barris cal, e 2 caixas palitos ; ao capitão do mesmo.

5 pipas e 25 barris vinagre ; a Antonio José Arantes.

4 ditas e 2 ditos vinho ; a Cunha Irmão & C.

1 caixa peixe em conserva, 10 barricas alpista, 2 pipas vinho ; a Duarte & C.

50 barris cal ; a F. José Gomes.

50 ditos dita ; a ordem.

2 barricas, 2 caixas e 1 fardo retalhos de pellica e de drogas, 1 caixa funiz de vidro ; a P. Maures & C.

1 caixa brochas, 1 dita agua-raz e 1 dita drogas ; a Joaquim M. C. Corrêa.

1 caixa retalho de pellica ; a Lima & C.

1 dita balança ; a Cosme José dos Santos Calado.

1 dita 1 fogão de ferro ; a Manoel José Moreira.

4 caixas bolacha, 15 barricas cera em grume ; a Thomaz de Aquino Fonceca Junior.

1 caixa balança ; a Manoel Gonçalves da Silva.

2 vaccas, e 1 gaiolla, pombos e gallinhas ; a Pergentino A. Fonceca.

1 pacote sapatos de trança. e 3 gaiollas passaros e rollas ; a J. F. L.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 12. . . .	12:622$272
Idem do dia 13.	456$698
	13:078$970

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 12. . . .	14:336$612
Idem do dia 13	706$523
	15.043$135

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 4 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra dos reparos da estrada do Páo d'Alho do marco 7,000 braças até o marco 10,000, avaliada em 5:250$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo declaradas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima mencionado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar pelo *Diario.* Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 11 de agosto de 1862.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1ª. Os reparos necessarios na estrada do Páo d'Alho, entre os marcos 7,000 braças a 10,000 serão feitos de conformidade com o respectivo orçamento, approvado pela directoria em conselho, na importancia de 5:250$.

2ª. O arrematante dará principio aos trabalhos no prazo de um mez, e os concluirá no de 4 mezes, ambos contados de conformidade com a data do respectivo contrato.

3ª. O arrematante seguirá todas as precauções que lhe forem dadas pelo engenheiro que inspeccionar a obra, e ficará sujeito ao que dispõe a lei provincial n. 286, a respeito da arrematação.

4ª. O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, correspondendo cada uma a terça parte da obra total.

5ª. Não será em tempo algum attendida qualquer reclamação por parte do arrematante tendente a indemnisação quaesquer que sejam as allegações em que se basear para esse fim.—Conforme, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 4 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra dos reparos da estrada do Páo d'Alho desde o marco de 5,000 braças até o marco 6,000, avaliada em 5.000$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo declarados.

As pessoas que se propozerem a essa arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima mencionado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar pelo *Diario.* Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 11 de agosto de 1862.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1ª. Os reparos da estrada do Páo d'Alho entre os marcos 5,000 e 6,000 braças serão feitos de conformidade com o respectivo orçamento, approvado pela directoria em conselho, na importancia de 5:000$.

2ª. O arrematante dará começo as obras no prazo de um mez e as concluirá no de 4 mezes, contados conforme o regulamento das obras publicas o determinar.

3ª. O arrematante seguirá as prescripções que lhe forem dadas pelo engenheiro que inspeccionar a obra e ficará sujeito ao que dispõe a lei provincial n. 286, a respeito de arrematação.

4ª. O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, correspondendo cada uma a terça parte da obra total.

5ª. Não será em tempo algum attendida qualquer reclamação por parte do arrematante, tendente a indemnisações, quaesquer que sejam as allegações em que se basear para esse fim.—Conforme.—A. F. da Annunciação.

Declarações.

Directoria geral da instrucção publica.

Faço saber a quem convier que o Illm. Sr. Dr. director geral, de conformidade com as instrucções de 11 de junho de 1859, tem designado o dia 18 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, para ter lugar o concurso ás cadeiras de instrucção elementar do 1° grão do sexo femenino já annunciadas. São, pois, convidadas as senhoras que para este fim se acham escriptas, á comparecerem nesta repartição, no mencionado dia e hora.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 13 de agosto de 1862.

O secretario,
Salvador Henrique de Albuquerque.

Correio.

Pela administração do correio desta cidade se faz publico, que as malas que tem de conduzir o vapor «Oyapock» com destino aos portos do norte, fecham-se hoje (14) as 2 horas da tarde. Os seguros até 1 hora, é os jornaes até ao meio dia.

— Terça-feira 19 do corrente, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara, será arrematado por venda um escravo de idade de 60 annos, pouco mais ou menos, avaliado por 80$, por execução de Antonio Moreira de Mendonça contra Josquim Demetrio de Almeida Cavalcanti.

— João Pedro de Jesus da Matta, lançador do consulado provincial, avisa aos senhores proprietarios e mais donos de estabelecimentos que desde o 1. de julho do corrente anno se acha encarregado do lançamento da decima urbana e dos mais impostos ... Pedro Gonçalves ...

— O lançador da recebedoria de rendas internas geraes, de conformidade com o art. 37 e seus §§ do decreto de 17 de março de 1860, tendo de fazer a collecta no bairro de Santo Antonio dos impostos a que estão sujeitas as lojas e casas comerciaes, e outras de diversas classes e denominações ; avisa por tanto aos donos dos respectivos estabelecimentos para que tenham presente no acto da collecta os recibos e papeis de arrendamento de suas casas, visto que elles terão do servir de base ao processo do lançamento, o qual terá principio no dia 11 deste mez nas ruas seguintes : rua do Imperador, praça de Pedro II, Caes 22 de Novembro, dito de S. Francisco, travessa do Ouvidor, rua do Queimado, travessa da dita, praça da Independencia, rua do Cabugá e rua Nova.

Recebedoria de Pernambuco 9 de agosto de 1862.—José Theodoro de Senna.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

São convidados os Srs. accionistas da companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente ao meio dia afim de se tratar do encanamento das aguas para a freguezia dos Afogados, segundo propõe o Exm. Sr. presidente da provincia, prevenindo-se porém aos accionistas que devem comparecerem para que seja convenientemente discutido neste ponto os interesses e direitos da companhia.

Escriptorio da Companhia do Beberibe 11 de agosto de 1862.

O secretario,
Justino Pereira de Farias.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da santa casa de misericordia do Recife manda fazer publico que no dia 7 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala de suas sessões, vão de novo á praça as rendas das casas pertencentes ao patrimonio dos orphãos abaixo declarados, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação até 30 de junho de 1865, a saber :

Rua da Madre de Deos n. 4 por anno	601$
Dita da Lapa n. 2 por anno	180$
Dita da Cacimba n. 5 por anno	144$
Dita do Burgos n. 19 por anno	168$
Dita dita n. 21 por anno	125$
Dita da Senzala Velha n. 132 por anno	700$
Dita dita n. 134 por anno	700$
Dita da Guia n. 27 por anno	162$
Dita dita n. 29 por anno	168$
Dita do Pilar n. 2 por anno	96$
Dita do Sebo n 3 por anno	160$
Dita do Rosario da Boa-Vista n. 60, por anno	144$
Dita da Cruz n. 14 por anno	500$
Ditada Moeda n. 21 por anno	300$

Os pretendentes devem comparecer acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife 1.° de agosto de 1862.

F. A. Cavalcanti Cousseiro.
Escrivão.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes :

Para a escola do 2° batalhão de infantaria de linha.

6 resmas de papel almaço.
6 caixas de pennas de aço.
200 pennas d'ave.
2 canivetes.
6 garrafas de tinta preta para escripta.
6 duzias de lapis de páo.
6 libras de areia para escripta.
36 collecções de cartas para principiantes.
36 taboadas.
12 grammaticas portuguezas por Monte Verde, ultima edição.
12 compendios de arithmetica por Avila.
12 pautas de n. 5.
36 traslados.
6 pedras para escripta.
18 lapis para as mesmas.

Para o arsenal de guerra.

2 peças de fita de lãa para silhas.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 18 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 8 de agosto de 1862.

Antonio Pedro de Sá Barreto,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Santa casa da misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa manda fazer publico que no dia 14 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala de suas sessões, irão á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação a 30 de junho de 1865.

Rua da Lapa n. 2	180$
Dita da Cacimba n. 5	144$
Dita do Burgos n. 19	168$
Dita dito n. 21	125$
Dita da Senzala Velha n. 132	700$
Dita dita n. 134	700$
Dita da Guia n. 27	162$
Dita dita n. 29	168$
Dita do Pilar n. 2	96$
Dita do Sebo n. 3	160$
Dita da Moeda n. 21	300$
Dita do Azeite de Peixe n. 15	601

Os pretendentes devem comparecer acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes.

Secretaria da santa casa de misericordia do Recife 8 de agosto de 1862.

F. A. Cavalcanti Cousseiro.
Escrivão.

Santa casa de misericordia do Recife

De ordem da Illma. junta administrativa da santa casa de misericordia do Recife, convido pelo presente aos senhores irmãos da mesma santa casa para assistirem a festa da respectiva padroeira no dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhãa, na igreja de N. S. do Paraizo.

Secretaria da santa casa de misericordia do Recife 12 de agosto de 1862.—O escrivão,
F. A. Cavalcanti Cousseiro.

CAIXA FILIAL DO Banco do Brasil.

— A caixa filial desconta na presente semana a 11 0|0 ao anno, sendo as letras de um praso até quatro mezes, e saccas sobre o banco do Brasil ao par.—O secretario, Francisco João de Barros.

— Perante a camara municipal desta cidade estarão em praça nos dias 13, 16 e 18 do corrente, para serem arrematados os concertos a fazer na ponte denominada do Maduro na travessa de Santo Amaro a Belem, orçadas em 132$; aquelles que pretenderem arrematar poderão comparecer nos dias indicados no paço da mesma camara, apresentando para esse fim carta de fiança.

Paço da camara municipal do Recife em sessão de 11 de agosto de 1862.—Luiz Francisco de Barros Rego, presidente.—Francisco Canuto da Boa-viagem, secretario.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra tem de comprar os objectos seguintes :

Para o presidio de Fernando de Noronha.

Para o serviço da igreja.

5 medidas azeite doce.
3 arrobas cera em vellas de meia libra.
6 caixas lamparinas para a lampada.
3 medidas vinho ... do almoxarifado.
2 resmas de papel almasso pautado.
1 resma ... almasso.

Para p... dos armazens do almoxarifado ... arsenal de guerra.

500 vassouras de palha.
300 ditas de junco.
10 arrobas de cobre velho.
10 milheiros de pregos de guarnição grandes.
5 milheiros de ditos dito pequenos.
5 arrobas de chumbo em barra.
2 arrobas de estanho em verguinha.

Para o hospital militar.

32 libras de altéa nova.
8 libras de amedone.
4 libras de acetato de chumbo neutro.
1 onça de arseniato de ferro.
12 arrobas de assucar refinado em barricas de 2 arrobas.
6 canadas de aguardente.
5 canadas de azeite doce.
4 libras de balsamo tranquillo.
1 balança decimal pequena sendo de primeira qualidade.
1 balança de columna de latão sendo granitaria de primeira qualidade.
8 libras de camphora em lata de folha.
6 ditas de carbonato de magnesia.
2 ditas de chloroformio.
8 libras de cantharidas de primeira qualidade.
2 ditas de ether sulphurico.
16 ditas de folhas de carobs.
4 ditas de limalha de ferro pulverisada.
1 machina grande para limonada gasoza de primeira qualidade.
2 libras de resina de jalapa.
6 canadas de vinho branco de primeira qualidade.
24 vidros de bocca larga de 4 libras, sendo de primeira qualidade.
24 vidros de bocca larga de 2 libras, sendo de primeira qualidade.
2 arrobas de mostarda de primeira qualidade.

Quem quizer contratar taes generos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas da manhãa do dia 22 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 13 de agosto de 1862.

Antonio Pedro de Sá Barreto,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal, secretario interino.

SALÕES DO Caes de Apollo.

Grande e extraordinario baile

Quinta-feira, 14 do corrente.

EM BENEFICIO DE

Florinda Benedicta da Encarnação.

Achando-me gravemente enferma, e na difficiencia de meios para tratar-me regularmente, recorri ao Sr. administrador destes salões, o qual cedeu gratuitamente a casa, prompta do necessario para o completo esplendor do baile, pelo que me confesso muito reconhecida. Rogo, entretanto, a todos os cavalheiros e damas, dotados de um coração generoso e humano, se dignem de concorrer aquelles para que elle seja de algum proveito á beneficiada.

Começará ás horas do costume.

Avisos maritimos.

PARA a Bahia

com muita brevidade pretende seguir o bem conhecido e veleiro brigue escuna «Joven Arthur», capitão Joaquim Antonio Gonçalves dos Santos, tem parte de seu carregamento prompto ; para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Espera-se dos portos do norte até o dia 16 do corrente o vapor *Cruzeiro do Sul*, commandante o capitão de mar e guerra Gervazio Mancebo, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros, e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada : dinheiro a frete e encommendas até o dia da sahida ... 2 horas da tarde : agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor

O vapor «Persinunga», commandante Moura, sahirá para os portos do sul de sua escala no dia 20 de agosto, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19 ao meio dia. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida ás 2 horas : escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

Parahiba, Rio Grande do Norte, Macau do Assu', Aracaty, Ceara'.

O vapor *Iguarassú*, commandante Vianna, sahirá para os portos do norte até o Ceará no dia 26 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 25 ao meio dia ; encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida das 2 horas : escritorio no Forte do Mattos n. 1.

PARA O Rio de Janeiro,

pretende seguir com muita brevidade o veleiro e bem conhecido patacho nacional «Capuan», capitão Theotonio José da Silva Rosa, tem parte de seu carregamento prompto : para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C. no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

PARA O Rio de Janeiro

Pretende seguir com muita brevidade para o ... bem conhecido ... tem parte de seu carregamento prompto ; para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio rua da Cruz numero 1.

Leilões.

LEILÃO

Quinta-feira 14 do corrente.

Rothe & Bidoulac farão leilão por conta e risco de quem pertencer e por intervenção do agente Pinto de cerca do 250 quintaes de ferro inglez, as 11 horas do dia acima mencionado em seu armazem rua do Trapiche n. 18.

LEILÃO DE MOBILIA.

A 16 do corrente.

O agente Oliveira fará leilão por ordem do Illm. Sr. consul de França nesta cidade, em presença deste senhor ou de um de seus delegados, do espolio do finado Jules Imatr, subdito francez, consistindo em uma mobilia de jacarandá contendo sofá, consolos, mesa de meio de sala e cadeiras, de uma commoda, camas de ferro, quadros, rede e outros objectos :

Sabbado 16

do corrente, ao meio dia em ponto, no primeiro andar da casa n. 5 da rua da Cruz do Recife.

LEILÃO DE Queijos flamengos

A 18 do corrente.

Em virtude de carta precatoria dirigida pelo Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio ao Illm. Sr. inspector da alfandega desta cidade e passada a requerimento de Parente Vianna & C. como procuradores de A. C. de Freitas & C., de Hamburgo, o agente Oliveira fará leilão por autorisação do mesmo Illm. Sr. inspector e em presença de um empregado da ... nomeação ... effeito da melhor fiscalisação ... de ... & C 5 caixas de doce e de 24 queijos flamengos cada uma, chegados recentemente pelo patacho hanoveriano «Atlantic», capitão G. Kapcke :

Segunda-feira 18

do corrente, ás 11 horas da manhãa em ponto, no lugar por baixo da arcada da referida alfandega.

LEILÃO DE DIVIDAS.

Sabbado 16 do corrente.

O agente Pinto fará leilão pela terceira e ultima vez de tres lettras a vencerem-se da importancia de 9:588$, pertencentes ao inventario do fallecido Ponciano Lourenço da Silva, a requerimento de Custodio Antonio Soares, como inventariante e por despacho do Dr. juiz municipal da segunda vara, em seu escriptorio rua da Cadeia n. 9, as 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

Associação Typographica Pernambucana

Tendo sido nomeado o presidente effectivo desta associação por portaria do Exm. presidente da provincia, convido aos Srs. socios effectivos a se reunirem em sessão ordinaria da assembléa geral, domingo 17 do corrente, ás 10 horas do dia, afim de cumprir-se o disposto no § 3° do art. 18 dos nossos estatutos.

Secretaria da Associação Typographica Pernambucana 14 de agosto de 1862.

Juvencio Cesar,
1° secretario.

LOTERIA

Quarta feira 20 do corrente mez se extrahira' impreterivelmente a sexta parte da primeira loteria á beneficio dos religiosos franciscanos de Olinda, no consistorio da igreja de N.S. do Rosario de Santo Antonio. Os bilhetes e meios bilhetes acham-se a venda na respectiva thesouraria rua do Crespo n. 15, e nas casas commissionadas praça da Independencia n. 22 loja do Sr. Santos Vieira, rua da Imperatriz loja de ferragens n. 44 do Sr. Pimentel, rua Direita n. 3 botica do Sr. Chagas, e na rua da Cadeia do Recife loja n. 45 do Sr. Porto.

As sortes de 5:000$ até as de 10$ serão pagas uma hora depois da extracção, e as outras, porém, no dia immediato logo que se tenham distribuido as listas.

Servindo de thesoureiro,
José Rodrigues de Souza.

— No terceiro andar do sobrado n. 52 da rua da Cadeia do Recife, precisa-se alugar um escravo ou escrava que cosinhe.

GRANDE Laboratorio a vapor DE Roupa lavada e engommada de Ramos & C.

Podem mandar buscar a roupa lavada os donos dos ns. seguintes : 20, 175, 57, 87, 119, 51, 89, ... 103, 215, 131, 154, 10, 115, 77.

— Antonio Luiz de Barros Tinoco subdito portuguez retira-se para o Pará.

— José Paulo da Fonseca testamenteiro cativo do fallecido Manoel Joaquim Dias de Castro, pede aos credores do mesmo de apresentar seus titulos para serem examinados e contemplados no inventario a que está procedendo.

— Alugam-se dous grandes armazens na rua da Concordia proprios para qualquer estabelecimento em ponto grande : a tratar com o Sr. Miguel José Alves, na rua da Cruz do Recife.

Forneiro.

Precisa-se de um forneiro na padaria allemãa em Santo Amaro.

— Fugio da villa da Escada a negra crioula idade 26 a 28 annos, corpo e altura regular, côr fula, tem no rosto uma marca de uma relada que teve ficando o lugar mais preto do que a mesma côr, tem a marca de uma ferida em uma perna, tem mais uma cicatriz nas costas esbranquiçada, os olhos um pouco amortecidos, a cara um pouco descarnada : pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a captura da dita escrava levando na villa da Escada a José Antonio de Moura, ou no Recife rua do Encantamento n. 13, que será generosamente recompençado.

217.000

O Sr. Joaquim Pereira Ramos não pode fazer qualquer transacção com sua taberna da rua do Hortas n. 17, sem que o abaixo assignado não receba 217$ que lhe deu para guardar em 28 de maio proximo passado e para que não haja ignorancia faz o presente.

Antonio Francisco da Costa.

O Livro do Povo.

Sahio á luz publica o LIVRO DO POVO, publicado sob a direcção do Sr. Dr. A. Marques Rodrigues, e contém a vida de N. S. Jesus Christo, segundo a narração dos quatro evangelistas, e mais os seguintes artigos : o vigario, o professor primario, o bom homem Ricardo, a moral pratica, Simão de Nantua, maximas e pensamentos, a hygiene, os deveres dos meninos, e o Brasil.

A publicação do LIVRO DO POVO não só tem por fim uniformisar a leitura nas escolas primarias, onde cada menino aprende por um livro differente, portanto facilitar o trabalho do mestre e do discipulo, como tambem vulgarisar, por um preço baratissimo, a historia do salvador do mundo, os melhores preceitos de moral.

Vende-se o Livro do Povo, no Recife, na livraria praça da Independencia ns. 6 e 8, a 500 rs. o exemplar em brochura, e a 800 rs. cartonado.

MUDANÇA

34-RUA NOVA-34

JOSEPH PRADINES

Premeado na exposição do Rio de Janeiro com MEDALHA DE PRATA

previne ao respeitavel publico e seus fregezes em particular, que mudou o seu estabeleeimento de

CUTILEIRO E ARMEIRO

Rua dos Quarteis para a rua Nova n. 34.

Elle aproveita essa occasião para prevenir as pessoas que tem concertos e amolações na sua casa que venham busca-los com o competente dinheiro até o fim do presente mez, passado esse tempo serão vendidos para se cobrar do importe dos concertos.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO | MUTILADO | ILEGÍVEL

Hospital Portuguez de Beneficencia.

O Hospital Portuguez de Beneficencia, estabelecido no sitio do Cajueiro, precisa de um feitor: quem se achar para isso habilitado, dirija-se á casa do respectivo provedor, ou ao mesmo estabelecimento. Recife 9 de agosto de 1862.

Gabinete Portuguez de Leitura.

A directoria previne a todos os senhores associados, que desde o dia 11 do corrente em diante fica suspenso até posterior aviso, o expediente do Gabinete, em consequencia dos trabalhos de decoração a que nelle se vai proceder, para solemnisar condignamente o anniversario da installação do mesmo Gabinete, o que terá lugar no dia 15 do corrente mez.

Sala das sessões do Gabinete Portuguez de Leitura aos 9 de agosto de 1862.

Bernardino Gomes de Carvalho, Director.
Joaquim Gerardo de Basfos, 1.º secretario.

Ama.

Precisa-se de uma ama para o serviço interno e que saiba andar com crianças e seja carinhosa; para tratar na rua do Pilar n. 143, primeiro andar.

— Precisa-se de um rapaz para criado de casa de pouca familia: na rua Nova n. 7.

A quem interessar

Eduardo Firmino da Silva, florista em papel e panno, premiado com a medalha da exposição nacional, e admettido o seu trabalho a figurar na exposição universal em Londres, tem a honra de annunciar ao respeitavel publico que se encarrega de qualquer encommenda de flores para senhoras, bem como se offerece a dar lições da mesma arte a aquellas senhoras que do seu prestimo se quizerem utilisar, mediante a paga que se convencionar: a tratar na casa de sua residencia, rua Formosa n. 29, das 7 ás 9 horas da manhãa, e das 3 ás 6 da tarde.

Attenção.

Hontem a noite perdeu-se uma medalha de ouro cahiudo do pescoço de uma menina, desde a rua da Cadeia até a Lingueta: roga-se a quem achar de entregar na rua da Lingoeta n. 4, que será recompensado generosamente.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar, paga-se 30$ mensaes agradando: na rua da Aurora n. 80, 2º andar.

— Aluga-se uma excellente casa de campo, com bastantes commodos para familia, muito bom banho, vista magnifica, muito fresca, e tem alguns arvoredos; quem a pretender, dirija-se a rua da Conceição n. 26, ou na rua Nova n. 26, primeiro andar.

AMA.

Precisa-se de uma pessoa que cozinhe bem, e com limpeza, sendo escrava melhor: na rua do Queimado, loja n. 46.

— Offerece-se uma pessoa para cobrar dividas, tanto no interior da provincia como para fora da mesma: as pessoas que precisar dirija-se a praça da Independencia n. 6 e 8, em carta fechada com as iniciaes A. S. F. J.

— O abaixo assignado, gerente e unico liquidatarie da firma Rodrigues & Ribeiro, decididamente autorisado pelo meretissimo tribunal do commercio, convida todos os senhores que se acham devendo á mesma firma a que venham quanto antes realisar seus debitos, pois contra os que forem remissos terá o annunciante de proceder judicialmente. Recife 1.º de agosto de 1862.

Manoel Joaquim Rodrigues de Souza.

Companhia Fidelidade de seguros maritimos e terrestres, estabelecida no Rio de Janeiro, com o capital de 16:000:000$.

Agentes em Pernambuco

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C. competentemente autorisados pela directoria da companhia de seguros Fidelidade, tomam seguros de navios, mercadorias e predios, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

— Aluga-se o armazem do sobrado n. 2, no becco das Bois, para qualquer estabelecimento: a tratar na rua da Imperatriz sobrado n. 53, segundo andar.

Casa de commissões.

O abaixo assignado, proprietario, estabelecido e domiciliado nesta cidade, rua Direita n. 94 e 95, acha-se competentemente habilitado para receber generos a consignação, pedindo assim aos Illms. senhores de engenho e lavradores, e mais outros senhores que queiram honrar-me com seus productos: assucar, algodão, couros, etc., pelo que á vista da conta de venda das primeiras remessas poderão colher a grande diligencia que faço para bem servir, e por este meio poder merecer a palma, assim como as pequenas remessas pode o portador dellas ser o proprio conductor do seu liquido, pois não haverá duvida ser despachado em continente, dobrando assim meu trabalho, o que só á vista das primeiras remessas se pode apreciar, e que espero na attenção dos meus amigos conhecidos e estranhos. Recife 2 de agosto de 1862.

João Baptista da Rocha.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua larga do Rosario n. 48: a tratar na mesma rua n. 44.

— Ausentou-se no dia 5 do corrente o mulatinho por nome João, idade 11 annos, com uma cicatriz abaixo do olho direito, levou camisa de riscado, calças de algodão de quadros e bonet preto, estes dias tem-se visto nos arrabaldes da cidade e tambem dentro do Recife: quem o pegar levem-o a Boa-Vista rua da Imperatriz n. 30, segundo andar, que será recompensado.

— Arrenda-se um excellente engenho muito fresco, de grande producção, quasi prompto a moer com agua, dando-se o primeiro anno de graça para o rendeiro ter tempo de conhecer praticamente a qualidade do terreno e tambem se vende á vista ou a pagamentos muito commodos: trata-se no engenho Bella Rosa da Luz ou com os Srs. Manoel Igoacio de Oliveira e Filho no Recife.

Toda attenção!!

Antonio Gomes da Cunha e Silva, com loja na rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, roga aos seus numerosos devedores tanto desta cidade como fora della que se sirvam mandarem pagar seus debitos até ao fim do corrente mez de agosto, porque não podendo mais esperar passará a usar dos meios que julgar mais conveniente para com aquelles que não cumprirem seus deveres.

— O bacharel Antonio Annes Jacome Pires advoga e reside na rua do Imperador n. 81, segundo andar, onde pode ser procurado.

Sitio.

Precisa-se alugar um sitio perto da praça com boa casa para uma familia regular, ou mesmo casa com quintal, que agradando paga-se um ou dous annos adiantados: no caes de Appollo numero 55.

— Precisa-se de um menino brasileiro que tenha pratica de loja de fazendas; a tratar na typographia da rua da Praia.

Attenção

Precisa-se muito fallar com o Sr. Manoel Jeronymo Uchoa Cavalcanti, apontador que foi da via ferrea do districto de Frexeiras a Bellomonte: na rua da Cruz do Recife n. 34, taberna.

— Aureliano de Pinho Borges, professor jubilado de instrucção primaria, propõe-se a leccionar em casas particulares a grammatica e analyse grammatical e logica e arithmetica: quem precisar dirija-se a rua da Imperatriz numero 51, primeiro andar.

— Precisa-se alugar uma ama para uma casa de pouca familia: a tratar na rua da Cruz n. 21, primeiro andar, sobrado amarello defronte do chafariz.

— Manoel José Correia faz sciente que Antonio Francisco da Silva Coelho deixou de ser seu caixeiro desde o dia 10 do corrente mez de agosto.

Ao commercio.

Offerece-se para caixeiro de qualquer casa commercial, um rapaz chegado ha pouco de fora, dando conhecimento de sua boa conducta, até obriga-se dar alguns mezes gratis: quem pretender annuncie por este Diario.

— Offerece-se uma ama de leite: na rua das Trincheiras n. 36.

— O abaixo assignado previne ao publico e a quem pretender comprar ao Sr. José da Costa Martins, o sitio denominado Poço Fundo em Ipojuca, que o mesmo sitio pertence ao abaixo assignado e seus manos, por herança de seus pais. O mesmo abaixo assignado sabe que o mesmo Sr. José da Costa Martins procura vender o referido sitio, e como elle não é senhor e sim morador, e isto contra a vontade de seus donos, por se ter apossado, o abaixo assignado vai perante os tribunaes procurar o seu direito: declara em tempo para melhor clareza, que o sitio é conhecido por Poço Fundo, na villa de N. S. do O' da freguezia de Ipojuca, e faz extrema com o engenho Salgado e ilha do Quaresma. Recife 24 de julho de 1862.—Bernardo da Silva Franca.

Sebo do Ceará.

Proprio para fabrica de velas ou de sabão: vende-se em barricas a preço commodo; na rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 22, na rua estreita do Rosario: a entender-se na mesma rua casa n. 23, segundo andar.

— Aluga-se o primeiro e segundo andares do sobrado no becco das Bois n. 10, com commodos sufficiente para familia: a tratar na rua da Imperatriz segundo andar do sobrado n. 53.

— Fugio na noite de sabbado 9 de agosto corrente, o escravo mulato de nome Liberato, natural da matriz da Varzea, idade 21 annos, mais ou menos, altura regular, cheio do corpo, feições grosseiras, sem barba, marcas de espinhas e bexigas no rosto, cabellos pouco annellados e cortados rente, faltam-lhe todos os dentes da frente, falla grosso, e masca fumo; levou vestido roupa branca, tendo por cima camisa de baeta azul. Este escravo pertenceu ao major Maia, de Apipucos, em poder do qual fez varias fugidas, em uma dellas que foi longa, esteve em Nazareth se intitulando de livre e com o nome de Marcolino; foi o anno passado ao Rio de Janeiro de onde conta muitas historias, é canoeiro e trabalhador de olaria: quem o apprehender e levar a rua Velha n. 35, será generosamente recompensado.

Por troca ou venda.

Uma bonita crioula com 20 annos de idade, a qual engomma perfeitamente e cozinha o diario de uma casa, e o motivo deste negocio se dirá a quem pretender; na rua do Hospicio n. 23.

Optima casa para alugar no bairro de Santo Antonio.

Cede-se um excellente sobrado de um andar e sotão com muito bons commodos e aceiados, podendo-se occupar igualmente o andar terreo, em uma das principaes ruas do bairro de Santo Antonio; havendo, porém, quem queira sujeitar-se á pagar as despezas feitas pelo actual morador. Tambem se cede com todos os moveis e outros arranjos, caso convenha ao pretendente; na rua Nova, loja n. 28, se dirá quem é.

— Aluga-se a sala e alcova do primeiro andar da rua do Queimado n. 4, propria para escriptorio; a tratar na loja.

Collegio de Bemfica.

Este estabelecimento precisa de um prefeito.

— U. C. C. de Mello, lançador do consulado provincial, avisa aos senhores proprietarios e mais donos de estabelecimentos, que desde o 1.º de julho do corrente anno se acha encarregado dos lançamentos da decima urbana, e dos de mais impostos das freguezias de Santo Antonio, S. José e Afogados.

— A abaixo assignada participa aos senhores pais de suas alumnas e ao respeitavel publico, que transferio sua aula de instrucção primaria da rua do Aragão para a do Hospicio n. 48, e ahi espera continuar a merecer a mesma confiança daquelles que quizerem utilisar-se dos misteres de sua profissão.

Isabel Maria da Conceição Figueiredo.

Attenção

Aluga se um sobrado de tres andares com um excellente mirante, no bairro do Recife: a tratar em Santo Antonio, na rua da Florentina n. 14.

— Constando-me que alguem procura cobrar em meu nome dividas do casal de meu fallecido pai, apresso-me a declarar que não autorisei a pessoa alguma para isso,

Antonio Annes Jacome Pires.

Aviso.

O Sr. Albert Aschoff, queira vir no prazo de 8 dias a contar da data deste, pagar o que deve na rua larga do Rosario fabrica de cigarros n. 21 do contrario será vendido para embolso da dita divida, 4 relogios que o mesmo senhor deixou em meu poder em garantia a dita quantia. Recife, 8 de agosto de 1862.

Antonio Maia de Brito.

— O dono do solio onde se acha edificada a casa terrea da rua de Hortas n. 92 queira annunciar a sua morada pois se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

— No dia 1º de janeiro do corrente anno desappareceu da casa da abaixo assignada a preta de nome Rosa a qual foi escrava do ourives João Paula, levando vestido de cassa desbotado com algumas palmas azues, panno fino preto e usado estatura regular, rosto redondo e feio, com principio de frialdade, pernas inchadas, braços cabelludos, falla muito descançada; suppõe-se andar por fora da cidade, como seja para as bandas de Olinda, Beberibe, por isso que já tem feito algumas fugidas e tem sido pegada em ambos os lugares: a abaixo assignada protesta contra qualquer pessoa que a tenha em seu poder: quem a apprehende la pode leva-la a rua do Bangel no primeiro andar do sobrado n.

Ignacia Francisca Pereira.

Escola particular de primeiras lettras para o sexo femenino.

Anna Ferreira da Silva, competentemente autorisada pela directoria geral de instrucção publica, tem aberto nesta cidade, na rua dos Pires n. 39, escola particular de primeiras letras para o sexo feminino, aonde admitte externas, meias pensionistas e pensionistas; afiançando aos pais de suas alumnas que envidará todos os esforços para o adiantamento das mesmas. O ensino consiste em leitura, escripta, contabilidade, grammatica portugueza, costura de todas as qualidades, bordados de linho, lãa, seda e ouro, marcar e labyrintho, etc. etc.

Arrematação.

18 cadeiras de faia por	54$000
2 ditas de braço por	10$000
2 ditas de balanço por	8$000
1 sofá por	15$000
2 consolos por	16$000
1 mesa de meio de sala por	10$000
1 marqueza de amarello por	8$000
2 banquinhas de amarello por	5$000
1 marqueza para cama sem lastro por	1$000
2 mesas para jantar por	3$000
1 lavatorio pintado por	500
3 torneiras ou cabides por	500
2 caixas de pinho por	1$920
2 tapetes por	320
1 caixa para servidor por	500
1 panno de mesa por	500
11 copos para champanha por	2$000
7 chicaras azues e 12 pires por	640
1 tigella por	80
1 manteigueira por	400
12 chicaras e 12 pires por	2$000
1 globo por	2$000
1 escravo de nação de nome Manoel, com 50 annos para cima por	80$000

Cujos objectos são pertencentes ao casal do finado Militão Borges Uchoa, terá lugar a arrematação no dia 14 do corrente perante o Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos da cidade de Olinda.

Massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C.

As pessoas que tiveram transacções com a sociedade bancaria Amorim, Fragoso, Santos & C., queiram mandar apresentar suas cadernetas e titulos de debitos e creditos, no escriptorio dos Srs. Henry, Forster & C., curadores fiscaes da mesma massa fallida, rua do Trapiche n. 8, afim de serem conferidos, para maior regularidade da respectiva escripturação. Pernambuco 12 de agosto de 1862.

— A abaixo assignada declara que o Sr. José Gorgonio Paes Barreto, rendeiro do seu engenho Ibura, não pode vender nem alheiar por qualquer titulo os animaes que lhe comprou, visto não ter-lhe satisfeito o preço da venda, pelo que está sendo accionado pelo juizo municipal da segunda vara. Recife 9 de agosto de 1862.

Maria de Cisneiro Freire de Moraes.

— Na rua de Aguas-Verdes n. 5, casa de encadernador, risca-se toda qualidade de livros com tinta encarnada e azul, e tambem se encaderna tudo por preço commodo e com promptidão.

— Dá-se 1.200$ a premio sobre hypotheca de casa; e na mesma casa precisa-se aluger uma escrava para o serviço de casa de pouca familia: quem quizer annuncie sua residencia.

Ao publico em geral e ao commercio em particular

O solicitador Pedro A. da Costa Machado faz sciente ao publico e especialmente ao corpo de commercio desta cidade, que se encarrega de qualquer cobrança amigavel ou judicialmente nas comarcas do Cabo e Santo Antão, as quaes comprehendem tambem as villas da Escada e N. S. do O' de Ipojuca; se encarrega de todo e qualquer serviço tendente aos misteres de sua profissão, o que faz sciente a todos os senhores advogados que trabalham perante a comarca do Cabo. As pessoas que precisarem de seu prestimo podem procura-lo na villa do Cabo, em casa de sua residencia; podendo tambem escreverem-lhe declarando o negocio e morada, afim de serem procurados pelo annunciante. Os que não o conhecerem e nem estiverem a par de sua conducta podem endaga-la nesta cidade dos Srs. Joaquim L. Monteiro da Franca e José Josquim de Castro Moura.

— Baltar & Oliveira sacam sobre a praça do Porto.

— Aluga-se um moleque cosinheiro: quem precisar procure no pateo de S. Pedro n. 12.

— O abaixo assignado para resalva de seus direitos e dos de seus credores faz publico a seguinte declaração e nota a ella annexa:

DECLARAÇÃO.

Declaro que todas as lettras que aceitei a o Sr. Antonio Cesario Moreira Dias, de favor a meu beneficio, todas ellas estão pagas por mim, por isso faço esta declaração para sua resalva, em que me assigno. Recife 2 de janeiro de 1862.

Joaquim Francisco de Mello Santos.

Está sellada.

NOTA

das lettras pagas pelo Sr. Mello Santos a que se refere a declaração supra.

Uma lettra vencida em 20 de setembro de 1860 de 1:930$480 rs.; uma vencida no dia 30 do mesmo mez e anno de 2:672$200 rs.; uma vencida em 2 de novembro do mesmo anno de 2:482$; uma em 25 do mesmo mez e anno de 1:937$400 rs.; uma em 30 do mesmo mez e anno de 1:995$250 rs.; uma em 21 de dezembro do mesmo anno de 963$430 rs.; uma em 23 do mesmo mez e anno de 872$; uma em 25 de fevereiro de 1861 de 875$600 rs.; uma em 25 de setembro do mesmo anno de 2:904$; sommando todas ellas a quantia de 16:632$360 rs.

Está sellada.

Recife 12 de agosto de 1862.

Antonio Cesario Moreira Dias.

— No dia 16 do corrente depois da audiencia do juiz de paz do segundo districto de Santo Antonio, vai a praça de venda 1 sofá de jacarandá, cadeiras de amarello e uma mesa bancazinha, por execução contra Julia Rosa de Almeida Pinto, na porta da casa da residencia do juiz na rua do Rangel.

— Manoel Cordeiro subdito portuguez retira-se para o Rio de Janeiro.

— A mesa regedora da irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano erecta no convento do Carmo, convida á todos os seus irmãos para comparecerem no consistorio da mesma igreja, no dia 17 do corrente pelas 10 horas da manhãa para tratar-se de um negocio de muita importancia.

Marcolino Marte da Cruz, Secretario.

3:000,000.

Precisa-se de 2 a 3:000$ para resto de uma compra e dá-se de hypotheca casas novas nesta cidade: a fallar na rua de Santa Rita n. 13, segundo andar.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Burgos n. 27: a tratar na rua da Aurora n. 36.

Alugam-se

as lojas de um sobrado, com 2 salas, 1 saleta, 3 quartos, cozinha fora e quintal murado com portão; a tratar no primeiro sobrado de dous andares depois de passar a fundição do Starr, na rua da Aurora.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Encantamento n. 13.

Attenção.

Precisa-se de um caixeiro de 30 annos para cima que entenda de escripturação: quem estiver nestas circumstancias, dando fiança a sua conducta, dirija-se a Passagem da Magdalena, taberna da esquina que volta para os Remedios.

A quem convier.

A audiencia do juizo de paz do 1.º districto da freguezia de Santo Antonio do dia sexta-feira 15 do corrente, passa para quinta-feira 14 por aquelle dia ser santificado.

— Antonio Martins Azevedo, Portuguez, vai para o Rio de Janeiro

Botica em N. Senhora do O'.

Os administradores do espolio do finado José Maria da Cruz Moreira fazem publico que se vende o mesmo espolio, constante de uma botica em N. S. do O' de Ipojuca, uma casa de taipa e alguns trastes de casa. Na botica de Bartholomeu Francisco de Souza se dará as informações aos pretendentes, e se mostrará o balanço até o dia 20 do corrente agosto.

— Roga-se aos devedores do fallecido Joaquim José Ribeiro de Oliveira que teve loja na rua Direita n. 55, que hajam de vir pagar seus debitos na mesma loja ou na rua do Queimado n. 41 e 48, evitando desta forma o receber se judicialmente e publicar-se seus nomes por este jornal.

AMA

Na rua estreita do Rosario n. 18, segundo andar, precisa-se de uma ama.

— Quem deseja fallar á pessoa que ficou encarregada dos negocios do desembargador Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti, pode entender-se com o Dr. Alvaro Uchoa Cavalcanti, ou com o capitão José Antão de Souza Magalhães, este nesta cidade, e aquelle no engenho Ilha da comarca do Cabo, podendo mesmo por carta dirigir-se a qualquer delles, mandando-a á casa n. 2 do pateo de S. Pedro nesta cidade.

Ao publico.

Pergunta-se ao Sr. engenheiro da companhia do gaz, que se pelos paizes que por onde tem andado se é costumado a trabalhar-se 10 horas sucessivas sem ter horas para comida, então desejo saber por este jornal.

— Aluga-se uma escrava cozinheira e compra na rua: a tratar no becco das Barreiras na Boa-Vista n. 2.

— A pessoa que annunciou dar 1:200$, dirija-se a rua da Praia, primeiro andar n. 47, que se dirá quem quer com as condições exigidas.

Phippa Irmãos & C., curadores fiscaes da massa fallida de Manoel Ribeiro da Silva, convidam a todos os credores da mesma massa para que apresentem seus titulos em o dia 20 do corrente, as 12 horas da manhãa, que foi o designado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio para se proceder ao concurso das preferencias, e ao dividendo do que restar, na forma do art. 93 do decreto n. 1597 de 1. de maio de 1855.

— Fugio no dia 30 do mez proximo passado o molecote crioulo, de nome Geraldo, idade de 17 a 18 annos, cor preta, alto, bem parecido, reforçado dos peitos, marcas de ventosas no peito esquerdo, uma pequena ferida na canella da perna, camisa de algodão da terra, calça de dito azul velha: pede-se as Illmas. autoridades a captura do dito, e qualquer particular que o levar a seu senhor nas Cinco Pontas n. 66, será bem gratificado.

Ha para se alugar um escravo e cavallos.

Um escravo moço e robusto para qualquer serviço, o alugar é em conta, tambem alugam-se cavallos para passeios e viagens bem em conta: trata-se na rua de Santo Amaro que fica por traz da rua do Sol, casa n. 26, das 6 ás 9 horas da manhãa, e das 3 ás 5 horas da tarde, ou das 9 ás 3 horas: na rua estreita do Rosario, escriptorio numero 37.

S. José d'Agonia.

O secretario da confraria de S. José d'Agonia convida a todos os seus irmãos para hoje 14, ás 3 horas da tarde, comparecerem no consistorio da mesma para acompanhar a procissão da Boa Morte.

— Anna Machado de Luna Freire Costa e seus filhos agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de sua mui prezada sogra e avó, e de novo convida para assistir a missa do setimo dia, que se ha de resar no dia 15 do corrente, na igreja de Santa Rita, ás 9 horas da manhãa.

— O secretario interino da irmandade de N. S. do Terço por ordem da mesa regedora convida a todos nossos irmãos para se acharem hoje pelas 3 horas da tarde em nossa igreja para a irmandade encosporada ir acompanhar a procissão de Senhora da Boa-Morte que tem de sahir do convento de N. S. do Carmo.

— Christovão Guilherme Breckenfeld vai a Lisboa.

— Um estrangeiro precisa alugar um sitio perto da praça, com casa que tenha sotão, ou assobradada, dá preferencia nas immediações de Passagem, paga-se bem, assim agrade: na rua da Cruz n. 10.

— Desappareceu da Capunga, sitio do Sr. Dr. Jacobina, um cavallo pedrez, castrado, magro e bastante ardigo; gratifica-se a quem o levar no mesmo sitio, ou a cocheira junto ao sobrado do Sr. Dr. Sabino.

— O Sr. Dr. Americo Alves Guimarães tem uma casa na rua do Crespo n. 8, vinda de Nossa Senhora da Lapa.

— Precisa-se de uma ama para servir em uma casa de pouca familia: na rua Nova n. 7.

— Aluga-se o sitio da Ponte de Uchoa, confronte o caes, e o terceiro e quarto andar da casa da rua do Cabugá n. 18: dirija-se a rua do Rosario n. 10.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos para uma taberna: a tratar no pateo da Ribeira numero 13.

2:000$000.

Precisa-se de 2:000$000 a premio por seis mezes, dando-se um predio em segurança: na rua do Padre Floriano n. 53.

Gratificação.

Gratifica-se a quem levar ao primeiro andar do sobrado sito á rua do Livramento n. 18, lado do poente, um papagaio que fugio do mesmo sobrado em direcção aos quintaes visinhos, pela manhãa do dia 13 do corrente.

— Sendo impedido o dia de sexta-feira 15 do corrente a audiencia do juiz de paz do primeiro districto de Santo Antonio, fica transferida para hoje 14.

— Aluga-se para casa de pouca familia, uma escrava, que sabe lavar, cosinhar e engommar, sob condicção de não sahir a rua: quem precisar dirija-se a rua da Gloria n. 41.

— Fugio na noite de terça-feira 13 do corrente, uma negra crioula, baixa, de nome Cosma, já de idade, bastante vesga do olho esquerdo, levando saia e chales preto, pertenceu ao fallecido Moraes do engenho Inhaman: quem a descobrir pode levar a casa do seu senhor no sobrado n. 14, na travessa da matriz de Santo Antonio.

Ensino particular.

Uma pessoa convenientemente habilitada se propõe a ensinar primeiras letras, latim e francez em algum engenho perto desta praça: quem quizer tratar do ajuste dirija-se a rua da Palma n. 32.

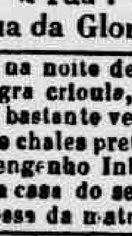

Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos, ainda uma outra vez pungido da mais cruel dôr pelo sentido passamento do seu muito querido e chorado cunhado e tio o senador Miguel Fernandes Vieira, convida aos seus amigos e aos de seu fallecido cunhado o caridoso obsequio de assistirem uma missa, que por seu eterno repouso manda dizer sabbado (16) na matriz da Boa-Vista ás 7 horas da manhãa, e desde já antecipa os seus sinceros agradecimentos.

— Quem precisar de um criado portuguez para o serviço de casa ou de rua, por barato ordenado; quem precisar do seu prestimo, dirija-se a rua das Cruzes n. 25.

— Desappareceu na noite do dia 10 do corrente do quintal do sobrado da rua da Imperatriz n. 30, um selim e freio usado levando rabicho e picadeira nova, uma manta de panno azul: quem souber delle queira apparecer no segundo andar do dito sobrado.

— N. O. Bieber & C. successores participam ao corpo do commercio que o Sr. Gustavo H. Praeger por motivos de saude deixou de ser socio de sua casa commercial desde o dia 30 de junho do corrente anno.

— Antonio Bento Fernandes Braga, subdito portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

Compras.

— Compra-se um sobradinho de um andar ou casa terrea em bom ou máo estado, que seja nas ruas do Queimado, Direita, Livramento: a tratar na rua do Livramento n. 28, que se dirá quem quer.

— Compra-se uma escrava moça que seja perfeita engommadeira: na rua da Gloria n. 40.

— Compram-se acções do novo banco de Pernambuco: no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo n. 19.

Attenção.

Compra-se o «Liberal Pernambucano» de 10 de junho do anno de 1861: no pateo do Terço, taberna n. 1.

Para uma encommenda.

Compra-se uma escrava moça que saiba bem coser costura chãa e engommar, paga-se bem: no caes de Apollo n. 55.

Vendas.

Farelo a 4$ rs. a sacca, e milho a 3$ rs.,

e em cuia a 200 rs., arroz de casca a 160 rs.: no armazem da estrella, largo do Paraizo n. 14.

Por preço commodo.

Vende-se uma casa na ladeira da ribeira, ou rua de S. Pedro Martyr em Olinda, retificada e pintada, com sotão, que tem vista para os principaes lugares da mesma cidade, propria para quem gosta de banhos salgados, e está chegando a festa: a tratar no largo do Paraizo n. 14.

Só no vigilante.

Colares para senhoras ou meninas.

E' chegado os muito desejados colares de aljofares fingindo madreperola com uma cruzinha de pedras fingindo brilhantes que são muito elegantes, pois só com a vista é que se poderá apreciar, que se vende pelo barato preço de 3$ cada um: isto só na loja do gallo vigilante, rua do Crespo numero 7.

Adereços pretos.

Tambem chegaram os lindos adereços pretos, sendo duas pulseiras, rosetas, alfinetes, tudo em uma caixinha inteira, e muita cousa nova nesta praça, tornos muito delicados pela grande mão de obra que tem, pois as pessoas de bom gosto saberão apreciar; só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Agulhas.

Tambem são chegadas as verdadeiras agulhas Victoria de fundo dourado, que se vende pelo barato preço de 1$ o papel: só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Capellas para noiva.

Tambem são chegadas as lindas capellas brancas, o mais delicado que pode haver, que se vende pelo baratissimo preço de 7$ e 6$, tambem ha outras mais inferiores que se vende por 2$ a 3$. Pede se a quem tiver de comprar qualquer destes objectos, que se apresse antes que se acabe, pois foi apenas umas pequenas amostras que se recebeu: só no galo vigilante, rua do Crespo numero 7.

Grande armazem DE Tintas para todos os generos de pintura, RUA DO IMPERADOR N. 22.

João Pedro das Neves tem a honra de participar ao publico e em particular aos Srs. artistas pintores que tem estabelecido na rua do Imperador n. 22, um grande armazém de tintas para todos os generos de pinturas, onde os Srs. artistas acharão á mão para combinação de sua arte um completo sortimento de tintas de todas as cores, das quaes se lhes dará amostras não só para que possam reconhecer suas boas qualidades, como para combinarem o seu emprego; acharão tambem em quantidade verniz copal, graxo, branco, trigueiro, para quadros, para carros e para o interior, pinceis, oléos secativos, essencia de terebentina rectificada a mais propria para dissolver as tintes, pedras para burnir, ouro em pó, ouro em folhas, diamantes para cortar vidros, sortimento completo de objectos para fingir madeira, caixas com creiões papeis de lindas e finas cores, pinceis de marta, telas para quadros já estendidas, palhetas para pintores, vasilhames de folha lindamente pintados para toilete, essencias aromaticas, oléo de amendoa verdadeiro, colla fina para pintura, panellas para cosinhar colla a banho maria, gomma copal alva e amarella; sandaraca, gomma laque e muitos outros objectos proprios a pintura e a marcineiria.

Sendo este estabelecimento inteiramente novo, unico neste genero, e supprido directamente por grandes fabricas de Paris, Londres, e Hamburgo, está no caso do offerecer ao publico productos novos, e garantir suas verdadeiras qualidades.

No ponto em que se acha montado pode satisfazer qualquer encommenda para grosso trato, e a retalho; quer em tintas seccas, quer moida em massa para o que tem a competente machina.

— Vende-se uma armação nova para taberna, na rua dos Guararapes n. 69, por preço commodo: a tratar na mesma rua n. 31.

ATTENÇÃO.

Vende-se um moleque de idade 14 annos, proprio para qualquer serviço: a tratar na rua da Praia n. 76.

— Na taberna da rua do Ouro n. 14 tem para vender um excellente canteiro para pipas, 1 caixão de amostras e mais alguns pertences de armação de taberna, tudo vende-se muito barato.

— Vende-se uma mobilia de amarello por barato preço: na rua da Praia n. 54.

Capas pretas de grosdenaple.

Vendem-se capas pretas de grosdenaple e manteletes a 12, 15 e 20$: na rua da Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza.

O GIRASOL

Defronte da Penha n 33,

vende manteiga ingleza da safra nova a 800 rs., dita franceza a 640, queijos novos do ultimo vapor a 2$000, ditos a 1$800 e 1$500, espermacete a 720, chá fino a 2$700, vinho a 500, 560 e 640, Figueira e todos os mais generos tendentes a molhados pelo mais barato possivel.

Armação.

Vende-se a armação da loja de miudezas da rua da Cadeia do Recife n. 5: a tratar com Fonseca & Silva, na mesma rua n. 21.

— Vende-se uma mesa de louro com 2 palmos de comprido e 3 1/2 de largo, com 2 gavetas, muito propria para uma loja de fazendas ou de alfaiate e mesmo para jantar, pois acommoda bem 12 pessoas; na rua do Livramento loja n. 8.

Aviso.

Vende-se louça vidrada da Bahia, de todas as qualidades, assim como quartinhas e duas talhas ricas na rua Imperial n. 3, pelo menos que em outra quaesquer parte.

Canos para encanamento d'agua.

Na rua do Sol n. 21, vendem-se bons canos de ferro para encanamento do interior das casas.

— Vende-se por barato preço um bom terreno optimo para se edificar, sito na rua da Soledade, para onde tem 140 palmos, faz quina para o caminho novo do Manguinho, ou rua da Esperança: a tratar na rua do Cabugá n. 9, no segundo andar

Ricas fiveias douradas para sinto.

Vendem-se fivelas douradas a 2$ e 2$500, as mais modernas que tem vindo; na rua do Queimado n. 63, loja do Beija-flor.

Ricas voltas de aljofares.

Vendem-se voltas de aljofares com cruz de pedra imitando a brilhante; na rua do Queimado numero 63, loja do beija-flor.

Facas e garfos.

Vendem-se facas e garfos finos de cabo de balanço de dous botões a 6$800, ditas para doce a 5$800, dita de um botão a 6$200, dita para doce a 5$200, dita preta cravada a 3$600, dita branca a 3$400, dita roliça a 3$ a duzia: na rua do Queimado n. 63, loja do beija-flor.

Jogo de vispora.

Vende-se jogo de vispora a 1$: na rua do Queimado n. 63, loja do beija-flor.

Anvelopes.

Vendem-se anvelopes de diversas qualidades, branco a 1$200 e 1$400, azul a 1$, e de cores a 1$400: na rua do Queimado n. 63, loja do beija-flor.

Papel adamascado de cores.

Vende-se papel adamascado de cores a 800 e 1$, dito branco a 1$200: na rua do Queimado n. 63, loja do beija flor.

Gravatinhas de seda.

Vendem-se gravatinhas de seda para senhora, de diversas cores: na rua do Queimado n. 63, loja do beija-flor.

Tiras bordadas.

Vendem-se ricas tiras bordadas para vestidos e saias brancas a 800 e 1$: na rua do Queimado n. 63, loja do beija-flor.

— Vende-se a taberna sita na rua da Senzalla Nova n. 9, com poucos fundos propria para qualquer principiante: a tratar na mesma.

— Vendem se libras esterlina no escriptorio de Baltar & Oliveira, rua da Cadeia n. 12

Libras sterlinas.

Vendem-se no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo n. 19

GRANDE

exposição de fazendas baratissimas na rua da Imperatriz na loja e armazem da arara numero 56, de Magalhães & Mendes.

Vende-se muito barato para liquidar, a ser cortes de chita com 12 1/2 covados por 2$500, ditos de cassas de cores a 2$500, ditos pretos a 2$500, chitas escuras a 160, 180 e 200 rs. o covado, ditas francezas a 220, 240 e 280 o covado: na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende os chales.

Vendem-se chales de merinó estampados a 3$, ditos de lãa e seda a 2$, ditos de lãa a 1$, ditos abertos a 640, guardanapos para mesa a 200 rs. cada um; na rua da Imperatriz, loja da arara numero 56.

Arara vende as gollas.

Vendem-se gollinhas para senhoras a 500 rs., ditas com botãozinho a 640, ditas redondas de traspasso a 1$, manguitos e gollas de linho para senhoras a 2$, lenços brancos a imitação de labyrintho a 1$600 e 2$: na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende as capas.

Vendem-se ricas capas para senhoras, de grosdanaple preto a 20 e 25$, ditas de linho de cores a 6$, ditas de lãa a 9$, ricos cortes de organdys com duas saias e com 25 covados por 8$, ditos lisos com 15 covados a 7$, ditos de lãa de duas saias com 22 covados a 8$, ditos de gorgurão com 18 covados a 6$500: na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende os corpinhos.

Vendem-se corpinhos bordados para meninas e meninas a 1$ cada um, peças de tiras bordadas da largura de 4 e 5 dedos a 1$280 e 1$600, peças de entremeios bordados a 1$, 1$200, 1$400 e 1$600: na rua da Imperatriz, loja da arara numero 56.

Arara vende as colchas.

Vendem-se ricas colchas para cama avelludadas por 8$, ditas de fustão de cores a 5$ e 5$500, cobertas de chita a 2$, cobertores de algodão a 1$: na rua da Imperatriz n. 56.

Arara vende as cambraias.

Vendem-se peças de cambraia lisa a 1$600, 2$, 2$500, 3$ e 3$500, cassas adamascadas para cortinados com 20 varas a 9$, ditas de 10 varas a 4$500 e 3$, cambraia de salpicos com 8 1/2 varas por 3$500 e 4$; na rua da Imperatriz, loja e armazem da arara n. 56.

Arara vende a roupa feita.

Vendem-se paletots de panno preto a 6$500, 8 e 10$, ditos de brim escuro a 3$ e 3$500, calças de casemira preta a 4$500 e 5$500, ditas de cores 5$500 e 6$, ditas de brim e fustão a 2$000 e 2$500, camisas francezas a 1$600 e 2$, ditas do peito de fustão a 2$500, ceroulas de brim a 1$000 e 2$; na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende as aberturas.

Vendem-se aberturas para camisas a 240 e 320, lenços brancos com barra de cor a 80 rs., cortes de calça de cores a 1$ e 1$280 cada um, meias cruas a 120 o par, ditas finas a 2$500 a duzia: na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende o filó.

Vende-se filó lavrado fino a 1$200 a vara, dito liso a 720 e 800 rs. a vara, dito de cores a 200 rs. o covado, tarlatana de cores a 800 rs. a vara; na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende o babadin

Vende-se a fazenda por nome babadin com palmas de seda, propria para vestidos a 500 rs. o covado, dito enfestado a 640, lãazinhas para vestidos a 320 o covado, ditas muito finas a 560 rs., ditos enfestados a 640 o covado; na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende o riscado a Garibaldi.

Vende-se riscado a Garibaldi para vestidos a 280 o covado, fustão de cores para vestidos a 280 e 320 o covado, cassas francezas finas a 280 e 300 rs. o covado, organdys fino a 320 o covado; na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende os paninhos.

Vendem-se peças de paninho com 12 jardas por 5$, ditas de madapolão enfestado a 3$500, damasco de 6 palmos de largura proprio para mesas a 1$400 o covado: na rua da Imperatriz, loja da arara n. 56.

Arara vende as saias.

Vendem-se saias bordadas para senhoras a 2$500, ditas de 4 panos a 3$, cortes de cambraia bordados brancos e de cores com babados a 2$500, sintos para senhoras a 1$280 para acabar: na rua da Imperatriz, loja e armazem da arara numero 56.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO | MUTILADO | ILEGÍVEL

GOES & BASTOS

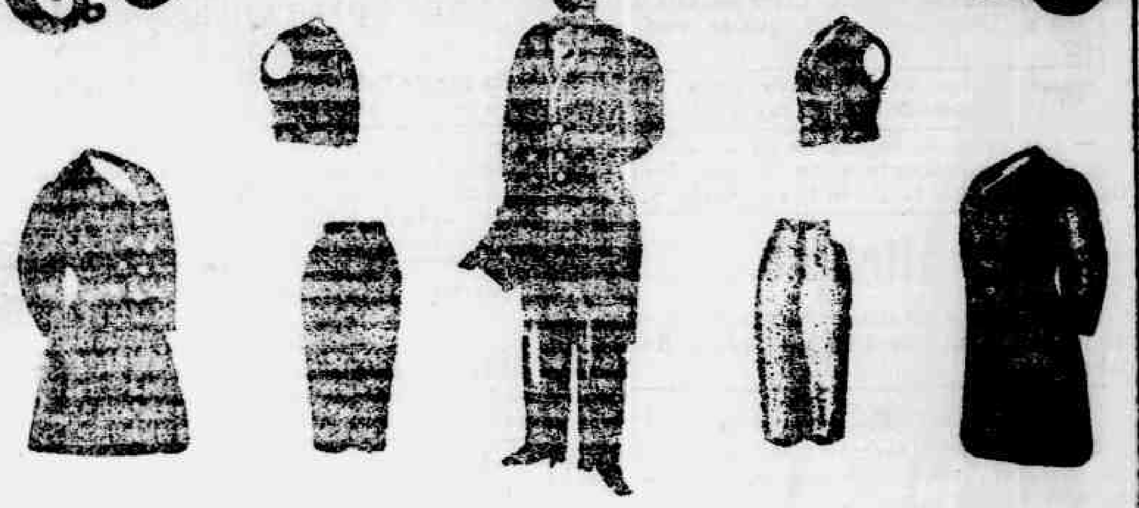

RUA DO QUEIMADO N.º 46
GRANDE SORTIMENTO DE FAZENDAS E ROUPAS FEITAS

Sortimento completo de sobrecasacos de panno a 25$, 28$, 30$ e 35$, casacos muito bem feitas a 25$, 28$, 30$ e 35$, paletots acasacados de panno preto de 16 até 25$, ditos de casemira de cor a 15$, 18$ e 20$, paletots saccos de panno e casemira de 8$ até 14$, ditos saccos de alpaca merinó a lã de 4$ até 6$, sobre de alpaca e merinó de 7$ até 10$, calças pretas de casemira de 8$ até 14$, ditos de cor de 7$ até 10$, roupas para menino de todos os tamanhos, grande sortimento de roupas de brins como sejam calças, paletots e colletes, sortimento de colletes pretos de setim, casemira e velludo de 4$ a 9$, ditos para casamento a 5$ e 6$, paletots brancos de bramante a 4$ e 5$, calças brancas muito finas a 5$, e um grande sortimento de fazendas finas e modernas, completo sortimento de casemiras inglezas para homem, menino e senhora, seroulas de poho e algodão, chapeos de sol de seda, luvas de seda de Jouvin para homem e senhora. Temos uma grande fabrica de alfaiate onde recebemos encommendas de grandes obras, que para isso está sendo administrada por um habil mestre de semelhante arte e um pessoal de mais de cincoenta obreiros escolhidos, portanto executamos qualquer obra com promptidão e mais barato do que em outra qualquer casa.

RUA DO IMPERADOR 55.

RUA DO IMPERADOR 55.

FABRICA DE PIANOS DE J. VIGNES

Os pianos desta antiga fabrica são hoje assaz conhecidos, para que seja necessario insistir sobre a sua superioridade, vantagens e garantias que offerecem aos compradores, qualidades estas incontestaveis que elles tem definitivamente conquistado sobre todos os que tem apparecido n'esta praça; possuindo um teclado e machinismo que obedecem á todas as vontades e caprichos dos pianistas, sem nunca falhar por serem fabricados de proposito e ter-se feito ultimamente melhoramentos importantissimos para o clima deste paiz; quanto as vozes são melodiosas e flautadas, e por isto muito agradaveis aos ouvidos dos apreciadores.

Fazem-se conforme as encommendas, tanto nesta fabrica como na do Sr. Blondel de Paris, socio correspondente de I. Vignes, em cuja capital foram sempre premiados em todas as exposições.

No mesmo estabelecimento se acha sempre um esplendido e variado sortimento de musicas dos melhores compositores da Europa, assim como harmonios e pianos harmonicos, sendo tudo vendido por preços muito razoaveis.

RUA NOVA NUMERO 11
Antiga loja de Gadault.

Acaba de receber de sua encommenda um grande e variado sortimento dos seguintes artigos, os quaes vende por menos 10 por cento do que em outra qualquer parte; a saber:

Para musicas.

Variado sortimento de instrumentos para musicas militares e de orchestra, instrumentos completos de chaves e apiston muito perfeitos e afinados do fabricante Gautrot Ainé.

Para carros.

Guarnições completas para arreios de carros de metal do principe e de latão para um e dous cavallos, molas, vaquetas francezas para cobertas, encerados, galões, ricas lanternas para carros e coupés, colleiras etc., etc.

Vidros.

Um grande e variado sortimento de candelabros, serpentinas, lanternas com pingentes e sem elles, palmatorias, copos para vinho, calices, rodomas para imagens redondas e ovaes grandes e pequenas a vontade do comprador.

Para retratos,

Machinas muito superiores francezas e americanas grandes e pequenas, grande sortimento de chimicas para trabalhar em todos os processos, caixinhas e passepartou americanos e francezes, papel albuminado etc.

Para noivas.

As mais ricas e elegantes capellas que se pode desejar, asseverando sem errar, serem as mais bonitas que aqui tem vindo, ricos manteletes pretos com vidrilhos franja o mais moderno neste genero.

Para presentes.

Muito lindas caixinhas para costura com musica e sem ella, muito proprias para dar-se de presente a alguma senhora que se estima, ricos estojos de barba para homem.

Espelhos.

Grandes e pequenos com molduras pretas e douradas, proprios para ornar bonitas salas, sendo os vidros muito grossos e de primeira qualidade.

Avulsos.

Camisas de linho para homem.
Carteiras e charuteiras.
Bandeijas grandes de 30 palmos a 3$.
Gollinhas e manguitos para senhoras.
Lãa de todas as cores para bordar.
Talagarça.
Seda frôxa de todas as cores.
Lindos enfeites para senhoras.
Oculos e lunetas de todas as qualidades.
Fumo francez, americano e tambem o apreciavel fumo de borba com os seus competentes cachimbos e tanari etc.

Novos pentinhos dourados, e fivellas para cintos.

A loja d'Aguia-branca acaba de receber novo sortimento dos desejados pentinhos dourados, e por isso avisa a todas as senhoras que os haviam encommendado, e mesmo as que de novo os pretenderem que elles são poucos e como da primeira vez em breve se acabaram; assim como que recebeu igualmente uma outra pequena porção de fivellas de qualidade e gosto inteiramente novos e agradaveis, as quaes se vendem por 2$000, e os pentinhos por 3$000 o par.

Convem pois, que as senhoras se apressem em mandar comprar esses objectos na sua predilecta loja d'Aguia-branca rua do Queimado n. 16.

— Vende-se por menos de metade uma divida não pequena, e bem documentada, de um senhor de tres engenhos em Serinhãem: na rua da Gloria n. 17.

— Vende-se uma preta boa cosinheira e engommadeira: a tratar na rua larga do Rosario n. 23.

— Vende-se um carro de passeio com quatro rodas, de construcção hamburgueza, muito forte, pouco usado, com parelha de cavallos, arreios ou sem elles, por preço commodo: a tratar na rua da Praia n, 53.

Prestem attenção ao vigilante, que está queimando, como seja;

Retroz.

Lindas caixinhas com 24 carreteis de superior retroz, e sortido de todas as cores, pelo baratissimo preço de 2$400 a caixinha que sabe a 100 rs. o carretel, não haverá pessoa alguma que vendo sua qualidade deixe de comprar: só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Linha para bordar.

Tambem é chegada a este mesmo estabelecimento a verdadeira linha frôxa para bordar ou encher labyrintho, que se vende pelo baratissimo preço de 600 rs. o massinho; só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Bandoes.

Tambem é chegado grande sortimento de bandoes para cabello, que se vende pelo baratissimo preço de 500 rs. o par; só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

— Vende-se uma mobilia de mogno a Luiz XV: na rua das Cruzes n. 11, 1º andar.

— Vende-se um escravo pardo, de idade de 14 annos, proprio para qualquer emprego, por ser muito moço, sadio, e sem vicios; na rua da Cadeia, primeiro andar da casa n. 41.

Rival sem segundo.

Rua do Queimado n. 55, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, conhecido por José Bigodinho, está vendendo pelos preços que a todos admiram, queiram ver o que é bom e baratissimo:

Pares de sapatos de trança superiores a.	1$280
Frascos de agoa ambriada a melhor a...	400
Ditos de dita, frascos grandes, a 500 e..	600
Cartas de alfinetes francezes, a..........	100
Pacotes de papel amizade, a...........	700
Caixas com papel de diversos gostos, a..	700
Pares de sapatos de lãa para meninos, a	200
Varas de bico das Ilhas, a	80
Cordas para violão muito frescas e novas, a..........................	80
Frascos de banha Philocome superior, a	1$000
Ditos de dita de urço, a................	500
Ditos de cheiros muito finos, 500 a	800
Caixas com apparelhos de metal para divertir meninos, a	400
Varas de franja para cortinados e toalhas, a	200
Carriteis de linha preta com 500, 600 e 800 jardas, a	160
Barris com phosphoros o melhor e bonitos, a............................	160
Massos de linha fina para bordar, a	240
Trança de lãa de todas as cores a peça.	40
Peças de fita de cós, todas as larguras, a	320
Grozas de botões de louça prateado muito finos, a	240
Peças de fitas de linho lisas superiores, a	40
Ditas de cordão imperial, fino e grosso, a	40
Frascos de macaçá perola, muito fino, a	200
Ditos de dito oleo, muito superior, a.. .	100
Ditos de oleo babosa superior, a 320 e..	500
Bonecos que choram, muito lindos, de 160 a..........	500
Caixas de pó para limpar dentes, muito superior, a	160
Ditas de phosphoros especiaes e um sobressalente, a........	160
Piões de flandres, pintados muito bonitos, a	200
Varas de fita para fazer sintos dos melhores gosto, a	500
Duzia de phosphoros de gaz, do melhor fabricante, a	240
Ditas de canetas de folha, muito boas, a	120

Linhas de gaz de todas as qualidades e baratissimas.

Nova attenção.

O vigilante acaba de receber novo sortimento de diversos objectos que se vendem por menos 20 por cento do que em outra qualquer parte.

Sintos para senhoras.

Riquissimos sintos dourados, pelo baratissimo preço de 2$, e com fivela ao lado a 4$, assim como de fita de seda ou velludo a 2$: só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Enfeites.

Vendem-se os riquissimos enfeites de cabeça com franja e vidrilho a 5$, ditos sem franja a 3$, ditos trançados a 2$500, ditos de laço de fita e bico de seda a 2$: só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Fivelas para sinto.

Riquissimas fivelas de aço com madreperola no centro a 1$200, ditas de madreperola a 320, ditas douradinhas a 340: só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Vidrilho.

Lindos vidrilhos pretos e de cores, pelo baratissimo preço de 1$600 a libra: só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Para entreter o tempo.

Os lindos jogos de dominós a 1$400, lindas caixinhas com jogos de vispora a 900 rs.: só no gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Caixas de tartaruga e charutoiras de charão para rapé e charutos.

O tabaquista que aprecia a boa pitada de Lisboa ou mesmo Princeza, Meuron etc., etc., é justo que compre uma bonita caixa de tartaruga toda marchetada com a qual não se envergonhará de offerecer da boa pitada de seu gosto a todos os circumstantes que se acharem em sua roda, muitos dos quaes louvarão o seu bom gosto. Assim como a caixa é necessaria ao tabaquista, á charuteira não é superflua no fumante e sendo ella bonita como são as de charão nuchetas melhor será porque com isso deixa conhecer quanto sabe apreciar o bom. Para os mais commodistas tambem ha bom sortimento e todos encontrarão barateza uma vez que munidos de dinheiro se dirigirem a rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

Potassa da Russia e Americana.

No escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo n. 19, por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

Castello-Branco,---alfaiate militar.

Por este annuncio se faz constar aos Srs. officiaes de todas as armas, tanto desta provincia como das mais capitaes do norte do imperio, que ha a venda botões do novo padrão, segundo a ultima ordem do ministerio da guerra, vendendo-se duas abotuaduras por 3$, advertindo que uma das abotuaduras é de padrão antigo, faz-se remessas para onde forem pedidas, assim como tambem ha para vender o melhor panno azul inglez, e o melhor velludo preto do Porto, fazendas desconhecidas nesta praça, o que se vende a retalho. Os Srs. officiaes que estão fora da provincia podem renovar suas consignações fixando quantia certa, e os outros senhores que não tiverem procuração nesta casa podem manda-la, advertindo que o tempo para a dita procuração deve ser limitado, acompanhando uma carta de ordens pedindo as encommendas que forem precisas, devendo ser dirigidas a correspondencia a Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, rua do Queimado n. 39. Tambem ha galão de ouro superior e ferros francezes para alfaiate, aza forjada o par 10$.

A loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Recebeu pelo ultimo vapor os seguintes objectos:
Bonitas ligas de seda para senhora.
Grandes e bem tecidos bandões de elina.
Aspas de aço, e fita elastica para cóes de balão.
Bonecas grandes mui bonitas e bom vestidas.
Bonitos bauzinhos com 9 frascos de cheiros.
Lindas caixinhas com 6 ditos de ditos.
Trancellim grosso de cor para guarnecer vestidos.
Luvas de camursa brancas e amarellas.

Lindos boiões de banha para presentes.

A loja d'aguia branca acaba de receber lindos boiões de porcellana dourada com fina banha e maviosas inscripções, os quaes por suas delicadezas e perfeições tornam-se dignos para presentes, e com especialidade na actual quadra, quem gostar do bom é dirigir-se com dinheiro á rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16, que achará em que bem o empregar.

— Souhall Mellors & C., tendo recebido ordem para vender o seu crescido deposito de relogios visto o fabricante ter-se retirado do negocio; convida, portanto, ás pessoas que quizerem possuir um bom relogio de ouro ou prata de célebre fabricante Kornby, a aproveitar-se da opportunidade sem perda de tempo, para vir compra-los por commodo preço no seu escriptorio rua do Trapiche n. 26.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancellins para os mesmos.

Loja das 6 portas em frente do Livramento.

Balões de 15, 20, 30 e 40 arcos.

Grande sortimento de baldes de arcos os melhores nesta fazenda e grandes, chitas francezas largas escuras a 220 e 240 rs. o covado, ditas estreitas miudinhas a 160 rs. o covado, cambraia lisa para forro com 8 1|2 varas a 2$ a peça, ditas finas a 3$, 4$, 5$ e 6$ muito finas, ditas de salpiquinho com 8 1|2 varas a 3$500 a peça, cobertas alcoxoadas brancas e de cores para cama a 4$500 e 5$, cassas de cores francezas tintas seguras a 320 rs. o covado, peça de bretanha de rolo a 2$, algodão trançado alvo muito largo para toalhas a 1$ a vara, enfeites a Garibaldi todos pretos a 5$ cada um, lenços brancos com barra de cores a 120 cada um, roupa feita de todas as qualidades muito baratas, a loja está aberta até as 9 horas da noite.

Aos Srs. consumidores de gaz

Nos armazens do cáes do Ramos ns. 18 e 36 e na rua do Trapiche Novo no Recife n. 8, se vende gaz liquido americano primeira qualidade e recentemente chegado a 14$ a lata de 5 galões, assim como latas de 10 e de 5 garrafas e em garrafas.

Mobilia.

Na rua da Camboa do Carmo loja n. 12, vende-se toda a qualidade de mobilia tanto ao gosto moderno como antiga, phanthasia etc. por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, faz-se toda a qualidade de obra de encommenda com a maior brevidade e o maior apuro da arte.

Grande liquidação por todo o preço, na bem conhecida loja do Sertanejo.
Rua do Queimado n. 45.

Appareçam com dinheiro que não deixarão de comprar.

Chitas escuras finas a 160, 180 e 200 rs., cortes de vestido pretos bordados a velludo de custo de 150$ e se vendem por 30$, 40$, 50$ e 70$, sahidas de baile de velludo e setim a 12$ e 13$, camisas para senhora a 2$000 e 3$500, gollinhas de cambraia bordadas a 500, 600, 700, 800, 900 e 1$, ditas de filó bordadas a 120 rs., casaveques de fustão a 5$, 6$, 7$, 8$, meias de seda brancas e pretas para senhora a 1$200 o par, tiras de bordados a 500 e 700 rs., lãas de quadro enfestadas a 300 e 360 rs. o covado, cambraia preta a 400 e 440 rs. a vara, organdys de cores a 600 rs. a vara, filó branco adamascado para cortinados e vestidos a 400 e 500 rs. a vara, cortes de collete de casemira bordados pretos a 2$ e 3$000, ditos de velludo de côr e pretos a 3$, 4$, 5$ e 6$, paletots de brim branco francezes a 3$500 e 4$500, ditos de casemira de cores e pretos a 14$ e 16$, ditos de alpaca preta e de cores a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, camisas de peito de linho a 2$500, cortes de collete de gorgurão a 1$500, 1$700, 2$200, 3$ e 3$500, colletes feitos de brim branco a 2$500, ditos feitos de gorgurão a 2$500 e 3$500, ditos feitos de casemira a 3$500, 4$ e 4$500, ditos de velludo a 5$, 6$ e 7$, ditos de fustão de cores a 1$500, um variado sortimento de meias para homem e senhora, grinaldas com flores, chales de froco, espartilhos, e toda a qualidade de roupas feitas para homem que tudo se vende por metade do seu valor.

Moendas e meias moendas.
Taixas de ferro batido e coado.
Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Rodas, dentadas etc., etc.
Rua do Brum n. 38, fundição de D. W. Bouman.

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento vende-se: tachas de ferro coado libra 110 rs. idem de Low Moor libra a 120 rs.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzalla Nova n. 42.

— Vende-se por 80$ um piano de jacarandá, maneiro e em bom estado, proprio para quem quizer aprender: na travessa do pateo do Paraizo, sobrado n, 16.

Baptisados.

Chapellinhas ricamente enfeitadas para criança a 3$ e 4$500: na rua pa Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza.

Manguitos e gollas de cambraia ricamente bordados

Vendem-se manguitos e gollas de superior cambraia ricamente bordados pelo insignificante preço de 2$ o par de manguitos com uma golla, sendo que sempre custaram 6$ cada par, assim pois recommenda-se aos amigos da santa economia que aproveitem a boa occasião, dirigindo-se com dinheiro a loja da boa fé na rua do Queimado n. 22.

— Vende-se a taberna da rua do Imperador n. 81: a tratar na travessa da Madre de Deos numero 18 A.

Novidade aos senhores charuteiros.

José de Castro Guimarães scientifica aos senhores que encaixotam e vendem charutos, que elle tem um variado sortimento de bilhetes vindos da Bahia, os quaes tem exposto á venda por preço commodo: na rua do Imperador n. 15.

DUARTE & C.
Vendem em seus armazens PROGRESSISTA E PROGRESSIVO NA Rua das Cruzes n. 36, e largo do Carmo n. 9.

MANTEIGA

ingleza flor chegada pelo ultimo vapor a 800 rs. a libra e mais baixa a 750, afiança-se que a de 800 rs. é melhor que se pode desejar.

Manteiga franceza

da nova safra a 620 rs a libra, e sendo em barril a 580.

Chá hysson e huxim

o mais superior que temos no mercado a 2$800 e 3$000, e tambem temos mais baixo para 1$800 e 2$400 a libra.

Chocolate

hespanhol e francez o melhor que se pode encontrar neste genero de 1$000 a 1$200 a libra.

Queijos flamengos

chegados no ultimo vapor a 2$000 e 1$800, e a 1$600 os do navio, afiança-se a superior qualidade.

Queijos suissos pratos

os mais frescos que tem vindo ao mercado a 800 rs. a libra.

Peras seccas

chegadas ultimamente em caixinhas de 5 libras a 4$000 e 1$000 a libra, afiança-se a superior qualidade.

Passas, amendôas e nozes

as mais novas que temos no mercado a 320 rs. a libra de passas e amendoas, a 120 rs. as de nozes, afiança-se a superior qualidade.

Latas com bolaxinhas

de soda de deferentes qualidades a 1$400, e 2$200 as grandes de 4 a 5 libras, afiança-se serem as mais novas do mercado.

Frutas em calda

pecego, pera, damasco, rainha Claudia, ginja, a 600 rs. a lata, e sendo em porção terá abatimento.

MARMELADA

dos mais afamados fabricantes da Europa a 700 rs. a libra, há latas de 1 e 1|2 e 2 libras.

Ervilhas francezas

e portuguezas a 700 rs. a lata e 640 as de feijão verde.

Peixe de escabexe

em latas lacradas ermeticamente, savel, pescada, corvena, pargo e linguados a 1$500 a lata.

Ameixas francezas

em latas de 5 libras a 4$000, e a 1$000 a libra.

Maça de tomate

em latas de 1 libra a 700 rs, em garrafas a 500 rs, e em frascos a 600 rs.

Sardinhas de Nantes

em latas muito novas a 400 rs.

Sal refinado

em potes a 560 rs, e em pacotes de mais de 1 libra a 160 rs, cada um.

Chouriças e paios

os melhores e mais novos do nosso mercado a 560 rs. a libra.

Prezuntos portuguezes

vindos do Porto de casa particular muito bem preparados a 640 rs. a libra.

Lentilhas francezas

o melhor legumo para sôpa e guisados a 200 rs. a libra.

Caixinhas

as mais elegantes proprias para mimos ou mesmo para guardar joias de 400 rs. a 1$500, tambem temos bordadas e estufada ricamente, para 2$000 e 4$

VINHOS GENEROSOS

engarrafados das seguintes qualidades: Du ue de Porto, Porto fino, Genuino, Pedro V, Nectar, carcavellos, Feitoria, velho secco, Camões, Madeira secca, e chamisso a 12$000 e 13$000 a duzia, e a 1$100 a garrafa e moscatel a 720 rs. a garrafa.

Vinhos de pipa

proprios para mesa Porto, Lisboa e Figueira de 3$600 a 4$ e 4$800 a canada e de 500 600 rs. a garrafa.

Servejas

das milhores marcas a 500 rs. a garrafa e 5$ a duzia da branca.

Champanhe e cognac.

das marcas mais acreditadas de 15$000 a 20$000 o gigo de champanha e 10$000 a caixa com 1 duzia de congnac, e em garrafa a 900 rs.

Marrasquino de zara

de differentes marcas a 1$ a garrafa.

Vinho Bordeaux

das melhores marcas Lafite, Margaux, e St. Julien a 800 e 1$000 a garrafa e de 9$ a 10$000 a caixa com 1 duzia.

Licores francezes

os mais finos que tem vindo ao nosso mercado a 1$ a garrafa e 10$ a duzia.

Cartões com bolo

fancez, chegado ultimamente a 500 rs. cada um.

Doce da casca

de goiaba o melhor que se pode desejar a 800 rs. e 2$000 caixões com 8 libras.

Presuntos de fiambre

iglezes e muito novos a 600 rs. a libra.

Genebra italiana ou espirito de nebrina

pra uso medecinal em frascos grandes a 2$000 cada um.

Palitos do gaz

a 2$300 a groza e 20 rs. a caixinha.

ABECINTHE

o mais superior em garrafas grandes a 2$ a garrafa e a 20$ a duzia.

Genebra de Hollanda

verdadeira em garrafões com 16 garrafas a 11$000 rs. cada um.

Frasqueiras

com 12 frascos de genebra de Hollanda a 6$800 rs.

Caixinhas com massas

de diversas qualidades como sejam estrelinhas, pevides, rodinhas, etc. a 6$000 e a 640 rs. a libra.

Caixas

com 1 arroba hespanholas contendo macarrão talharim e aletria a 6$000 e em libra a 320 rs.

Sagú e sevada

muito nova a 280 rs. a libra de sagú e 200 rs. a libra de sevada.

Farinha do Maranhão

muito alva a 160 rs. a libra e 100 rs. a libra de gomma e a 2$800 arroba.

Erva doce

muito nova a 360, pimenta a 360, canella a 900, e cominhosa 800 rs. a libra.

Alpista e painço

o mais novo e limpo a 160 rs. a libra e 4$800 a arroba.

Palitos lixados

para dentes a 160 e 200 rs. o masso e flor a 280 rs.

Toucinho de Lisboa

o mais novo do mercada a 280 e 320 rs. a libra e a 7$000 a arroba.

Papel greve

pautado e liso muito superior a 4$000 a resma.

Velas espermacete

as mais superiores que tem vindo ao nosso mercado a 700 rs. a libra e caixinhas com 6 libras por 4$200.

Rua das Cruzes n. 36, e largo do Carmo n. 9.
NA
PROGRESSIVO E PROGRESSISTA
Vendem em seus armazens
DUARTE & C.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO | MUTILADO | ILEGÍVEL

Rendas, bicos e objectos para sacerdotes.

Na loja de ferragens na rua da Cadeia n. 44, offerece-se á venda superiores rendas e bicos proximamente chegados, assim como um rico roquete, sobrepeliz, cota e voltas para cabeções, seu preço é commodo; e na mesma loja vendem-se canoas de carreira, de amarello e de oiticica de diversos tamanhos; a examinar no estaleiro do Sr. Josquim Antonio Rodrigues, na rua do Brum; e 2 pranchões de amarello de 55 a 60 palmos de compridos e dous a tres de largo: estes no cáes do Ramos junto ao estaleiro patente do lado do norte.

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C., sellins e silhões inglezes, candieiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicotes para carros e montaria, arreios para carros de um a dous cavallos, e relogios de ouro patente inglez.

Acaba de chegar para a loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Pós de arroz com boneca em bonitos vasos dourados.
Ditos dito sem boneca em pacotes.
Agua balsamica para conservação dos dentes e bom halito da bocca.
Opiata ingleza para alvejar os dentes.
Leite virginal cuja utilidade é reconhecida para tirar sardas.
Vinagre aromatico para quem soffre de tontices e dor de cabeça.
Pastilhas de cheiro para se perfumar aposentos.

Enfeites para senhora.

Os melhores enfeites pretos e de côres que apparece a 5$500, 6$ e 6$500: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Caixinhas e cabazes para as meninas trazerem no braço.

Muito lindas caixinhas e cabazes para meninas, de 100 réis até 2$500: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Franjas pretas com vidrilho e sem elle.

Ricos sortimentos de franjas pretas e de côres com vidrilho e sem elle: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Linhas de peso verdadeiras.

Linhas finas de peso verdadeiras, meadas grandes a 240 réis: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Phosphoros de segurança

Phosphoros de segurança, por que livra de incendio, a 160 réis a caixa: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Baleias para vestidos.

Baleias muito grandes e boas a 160 réis uma: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Linha de croxel para labyrintho.

As melhores linhas de croxel para labyrintho, novellos monstros a 320 réis um: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Sintos dourados para senhoras.

Lindos sintos dourados para senhoras a 2$200, ditos de ponta cahida a 4$, ditos de fita a 1$600: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Ricos espelhos de moldura dourada para salas.

Chegou para a loja da Victoria uma pequena porção de ricos espelhos de varios tamanhos para ornamentos de salas, affiançando-se serem os melhores em vidros que tem vindo: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Lãa para bordar.

Lãa muito boa de todas as côres para bordar, a 7$ a libra: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Linhas do gaz.

Caixinhas com 50 novellos de linhas muito finas do gaz a 900 réis a caixa, ditas com 30 novellos a 700 réis, ditas com 10 novellos grandes a 700 réis, brancas e pretas: na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75.

Venda de predios.

Um sobrado de dous andares e sotão, na rua da Gnia n. 40, com 33 palmos de largo e 125 de fundo, com um pequeno quintal; uma grande casa terrea feita a moderna, na rua da Ponte Velha n. 14, muito bem construida e com commodos para grande familia; uma dita na rua do Aragão n. 20, livres e desembaraçadas; a tratar na rua Nova, loja n. 18, das 10 horas da manhãa ás 3 da tarde.

Chapeos de feltro a 1$.

Vende-se na loja de fazendas da rua da Madre de Deos n. 16, defronte da alfandega.

Cebolas.

Rua do Amorim n. 43.

Vende-se o cento pelo barato preço de 1$000.

Pechincha

Vende-se uma cama franceza de amarello em bom estado: a tratar na rua do Caldeireiro numero 90.

Na rua da Imperatriz numero 20.

Vende-se o seguinte.

Bramante com 10 palmos de largura a 1$500, riscadinhos escuros de côr fixa a 160 rs., cassas de cores a 280 e 320 rs., oleados para cobrir mesas a 2$, indianas muito finas a 1$, chitas a 160, 200, 240, 280 e 320 rs., cambraias de salpicos de cores e brancas a 400 rs., cobertores brancos e escuros a 1$200, 1$600 e 2$, pannos finos pretos e de cores a 2$, 2$400 e 3$, cambraias para cortinados a 2$ a peça, ditas lisas a 2$, 3$, 4$ e 5$, tapetes muito finos a 6$ e 7$, chapeos de seda e de castor muito finos e do ultimo gosto de Paris a 8$ e 9$, ditos de feltro fino copa alta a 5$, casemiras para forro de carros a 1$600, cortes de dita muito fina para calças a 4$, peças de entremeios a 1$, e finalmente madapolões, algodões, brins, bretanhas e outras muitas fazendas que o dono do estabelecimento está resolvido a vender muito barato afim de apurar dinheiro, dando-se as competentes amostras com penhor.

Boa fama n. 35.

Vende os seguintes objectos abaixo mencionados.

Grampos a balão com pendente dourados a 2$ o par.
Pentes imitando tartaruga para bandóes, ultimo gosto a 3$ o par.
Fivelas para sintos, fazenda inteiramente nova a 2$ o par.
Alfinetes pretos com dourado para senhora, inteiramente novos a 2$ cada um.
Botões pretos com dourado para punhos, inteiramente novos, a 2$ o par.
Botões de tartaruga para punhos a 1$500 o par.
Na rua do Queimado, loja de miudezas n. 35, da boa fama.

Tinta para marcar roupa.

Vende-se tinta para marcar roupa a 1$.
Agua de malabar para tingir cabellos a 5$ o frasco: na rua do Queimado, loja de miudezas n. 35, da boa fama.

Cartas finas para jogar.

Vende-se duzia de baralhos de cartas finas com as pontas douradas a 6$, dita sem ser dourada a 3$500 e 4$: na rua do Queimado, loja de miudezas n. 35, boa fama.

Fitas de lãa para debrum.

Vendem-se peças de fita de lãa para debrum a 1$, e em vara a 120 rs., ditas de seda a 2$400, e em vara a 240: na rua do Queimado, loja de miudezas n. 35 da boa fama.

Bom negocio.

Vende-se por preço muito modico um excellente piano novo, e de optimas vozes: quem quizer annuncie.

Botões para punho.

Vende-se botões de punho finos de diversas qualidades a 200 reis o par. que tambem servem para manguitos de senhora: na loja do beija flor rua do Queimado n. 63.

Occulos.

Vende-se occulos finos de armação de aço, a 2$, 1$000 e 400 réis: loja do beija flor, rua do Queimado n. 63.

Ricos basquines

A loja da boa fé recebeu superiores basquines de muito fina cambraia a imitação da de linho, bordados e enfeitados com apurado gosto e os vende pelo barato preço de 8$ cada um, tendo sido sempre seu custo de 16$ e 20$, apressem-se pois em compra-los na mencionada loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Superiores atoalhados adamascado.

Superiores atoalhado adamascado com 8 palmos de largura a 1$600 rs. a vara: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Damasco para colxas e para ornamentos de igreja.

Vende-se muito superior damasco de lã de uma só cor, muito proprio para colxas e para ornamentos, com 6 palmos de largura pelo barato preço de 2$800 rs. o covado: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Verdadeira pechincha.

Vendem-se cortes de superior gorgurão de seda para colletes pelo baratissimo preço de 1$, 2$ e 3$ o corte: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Para os tabaquistas.

Lenços muito finos a imitação dos de linho de muito bonitos padrões e de cores fixas muito proprios para as pessoas que tomam tabaco, pelo barato preço de 4$800 e 5$500 a duzia: na rua do Queimodo n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Bramante de linho.

Vende-se muito superior bramante de linho com duas varas de largura proprio para lençóes, pelo barato preço de 2$400 rs. a vara: na bem conhecida loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Potassa da Russia.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., successores, rua da Cruz n. 4.

Para baptisados.

A loja d'agua branca acaba de receber pelo ultimo vapor a sua encommenda dos seguintes objectos para baptisados, sendo lindas touquinhas de setim mui bem enfeitadas, e cada uma em sua caixinha, sapatinhos de setim branco, e de cores ricamente bordados, e meias de seda, o melhor e mais bonito possivel. Agora, pois, os pais que não quizerem esperar pela generosidade das senhoras comadres, é dirigirem-se logo munidos de dinheiro á loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16, onde bem poderão comprar esses galantes objectos.

Perolas falças ou aljofar de fina qualidade.

A loja da aguia branca acaba de receber um novo sortimento de superior aljofar branco ou perolas falças o qual por sua perfeição difficilmente se distingue das perolas verdadeiras e servem elles por sua extraordinaria grandeza para as gargantilhas que presentemente estão em moda e mesmo para outros enfeites e como sempre vendem-se commodamente a 1$, 1$200 e 1$500 o fio: isso na rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

— Em casa de Mills Latham & C. na rua da Cadeia do Recife n. 52, vende-se:
Queijos flamengos muito frescos chegados pelo ultimo vapor.
Vinho do Porto engarrafado de muito superior qualidade.
Cerveja de diversas marcas em barricas de garrafas e meias ditas.
Arroz da India.
Salitre refinado.
Oléo de linhaça.
Pedra hume.
Sulfato de ferro.
Secante.
Alvaiade.
Azarcão.
Tudo vende-se por commodos preços e a vontade dos compradores.

— Em casa de Mills Latham & C. na rua da Cadeia do Recife n. 52, vendem-se duas machinas a vapor de nova invenção para engenho de assucar sendo uma de força de 12 cavallos e outra de 14 ditos e arame de ferro para jardim.

Cal de Lisboa.

Vende-se superior cal de Lisboa chegada ultimamente, e por preços muito mais commodos do que em outra qualquer parte; no antigo e muito acreditado deposito da rua do Brum n. 66.

— Acha-se á venda no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua da Cruz n. 1 a obra escripta pelo visconde de Uruguay, Ensaio Sobre o Direito Administrativo; deixamos de tecer elogios a esta obra, basta o nome de seu autor para a tornar recommendada, duos volumes em brochura 10$, encadernado 12$.

Fazendas pretas superiores.

Grosdenaple preto muito superior pelo diminuto preço de 2$ o covado, panno preto muito fino a 3, 4, 5, 6, 7 e 9$ o covado, casemira preta muito fina a 2$, 2$500, 3, 3$500 e 4$ o covado, mantas pretas de blonde muito superiores a 12$, manteletes de superiores grosdenaples pretos ricamente bordados a 35$, sobrecasacas de panno preto muito fino a 30$, casacas tambem de panno preto muito fino a 30$, paletots de panno preto fino a 18 e 20$, ditos de casemira de cor mesclada a 18$, superiores gravatinhas estreitas a 1$, ditas de setim macão e de gorgurão muito superiores para duas voltas a 2$, ditas estreitinhas com lindos alfinetes a 2$, superior gorgurão preto para colletes a 4$ o corte, ricos enfeites pretos a 6$, e assim outras muitas fazendas que sendo a dinheiro á vista, vendem-se por preços muito baratos: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

— Vendem-se caixões vasios, proprios para funileiro e bahuleiro, a 1$280 cada um: nesta typographia se dirá.

Chapeos de sol com bouquet para senhora.

Entre os muitos e diversos objectos de gosto e phantasia que a loja da aguia branca ha recebido sobresahem esses delicados e novissimos chapéos de sol com bouquets. Hoje que os indispensaveis balões não permittem que as senhoras andem de braço, faz-se de certo necessario que cada uma tenha o seu chapéo de sol, e que este corresponda ao valor, e bom gosto de um rico vestido de seda. E' por isso que dita loja acaba de receber como por amostra uma pequena quantidade desses bellos chapeos de sol ornados de finas flores o que entre nós é novissimo. Na verdade elles se tornam agradaveis aos olhos de todoz, e a senhora que os comprar pode orgulhar-se de seu bom gosto, ao contemplar que trazendo-o fechado figura-se-lhe um lindo bouquet, e aberto representa-se abrigada em uma carregada roseira, é emfim até onde pode chegar a perfeição é mesmo o cume ao bom gosto. Só é pena que viessem tão poucos que talvez não cheguem para a vigesima parte das pretendentes. Custa cada um 20$ porem a senhora que os vir não exitará de os dar ainda mesmo que seja preciso bulir n'aquellas moedas de prata que tem guardadas em sua bolsinha reservada. Assim pois mandem quanto antes compra-los na rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

Camisas bordadas e outros objectos necessarios para senhoras.

Na loja da aguia branca acha-se um bello sortimento de bonitas camisinhas de fina cambraia com babadinhos e mui bonitos bordados de novos e delicados desenhos, as quaes servem mui bem para os modernos vestidos de frente aberta e vendem-se pelo diminuto preço de 3$ cada uma; assim como bonitos manguitos a balão com gollinhas de superior cambraia e filó e todos bordados, com punhos virados e cada par pelo baratissimo preço de 2$, o que é admiravel avista da superioridade da obra, e bem assim punhos e gollinhas tambem bordados com bonitos botões a 2$ a guarnição, e gollinhas soltas igualmente bem bordadas a 1$ cada uma e manguitos a 800 rs. o par. A vista pois de um tão completo sortimento nenhuma senhora deixará de comprar esses necessarios objectos tanto mais quanto a commodidade dos preços convida e para que todos sejam bem servidos convem que mandem logo comprar na loja da aguia branca rua do Queimado n. 16.

A loja da aguia branca rua do Queimado n. 16

Acaba de receber os precisos objectos seguintes:
Aspas de baleia grandes e pequenas.
Fita com colxetes branca, parda e preta.
Dita de lãa para debruar vestidos de cores.
Trancinha de caracol miudo conhecida por bom tom.
Alfinetes pretos e brancos em caixinhas.
Agulhas imperiaes fundo dourado.
Ditas victoria em caixinhas e papeis.
Retroz preto fino em carreteis grandes.

Chumbo! chumbo!

Vende-se chumbo de munição sortido e de diversos numeros, a retalho ou em porções por preço mais barato que em outra parte: rua larga do Rosario n. 34, botica.

Boa compra.

Vende-se o excellente engenho S. Joaquim, sito na freguezia da Varzea, uma legoa por bom caminho, moente e corrente d'agua por dous açudes, terrenos e matas sem iguaes, pode safrejar até 2,000 pães. Troca-se tambem por predios o mesmo engenho, porém só nesta praça; quem se quizer enriquecer em pouco tempo, dirija-se a negocia-lo na rua da Praia n. 53, terceiro andar.

A verdadeira essencia de anil para engommado.

Acaba de chegar para a loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

AGENCIA DA Fundição Low-Moor,

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelesimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanho para dito.

Cal e potassa.

Vendem-se estes dous artigos ultimamente chegados, no bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Crespo n. 7, no gallo vigilante.

Nesta nova loja ha grande porção de caixinhas com amendoas proprias para brinquedo de S. João que se vende pelo barato preço de 800 rs. cada uma quem deixará de dar a uma menina uma caixinha; tambem tem grande porção de caixas proprias para doces secos que vende conforme seus tamanhos a 6$, 5$ e a 4$ a duzia, amendoas avulsas a 800 e 640 rs. a libra: só no vigilante rua do Crespo n. 7.

Manguitos com gollinhas.

Vende-se manguitos com gollinhas, fazenda muito bôa, pelo barato preço de 2$000, gollinhas e punhos ultimo gosto a 2$000, gollinhas muito finas e bem bordadas a 1$000 cada uma na rua do Queimado loja de miudezas da Boa fama, n. 35.

Tiras e entremeios bordados.

Vende-se peças de tiras bordadas de 2,500, 3,000, 3,500 e 4,000 entremeios a 1$600 e 2$000 cada peça na rua do Queimado loja de miudezas da Boa fama, n. 35.

Bonecas francezas.

Vende-se bonecas francezas ricamente vestidas á 4$000 e 5$000, e 2$000 bonecas de cera com os olhos movediços a 2$000 e 3$000, na rua do Queimado loja de miudezas da Boa fama, n. 35.

Fivelas de aço para sintos.

Vende-se fivelas de aço para sinto a 1$500 rs. e 2$000 na rua do Queimado loja de miudezas da Boa fama, n. 35.

Baleias.

Vende-se baleias á 120 rs. cada uma aspa de aço para balão a 160 rs. a vara, bandóes a 1$500 rs. e 2$000 o par, na rua do Queimado loja de miudezas da Boa fama, n. 35.

Cascarilhas de seda.

Vende-se cascarrilhas de seda para enfeitar vestidos a 2$000 a peça na rua do Queimado loja de miudezas, n. 35.

Meias de borracha.

Vende-se meias de borracha para quem padece de erysipela a 15$000 o par, meias de seda preta para senhora a 1$000 o par na rua do Queimado loja de miudezas da Boa fama, n. 35.

A 2$500, só o pavão.

Vendem-se cortes de cambraia branca com 2 e 3 babados a 2$500, ditos de tarlatana brancos e de cores, com barras e babados a 3$: na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem do pavão de Gama & Silva.

Perfumarias muito finas e baratas.

Opiata ingleza a 1$500 rs, dita franceza a 500 rs., 640, 1$000, oleo da sociedade hygienique verdadeiro a 1$000 o frasco, oleo babosa de Piver verdadeiro a 800 rs. o frasco, agua balsamica para os dentes a 1$000, dita de Botot tambem para os dentes a 1$000 o frasco, pomada franceza em páos a 500 rs. e 1$000, 320 rs. sabonetes muito fino a 640 rs., 800 rs. e 1$000 cada um na rua do Queimado loja de miudezas da Boa fama, n. 35.

Grampos a balão com pendentes dourados.

A loja d'aguia branca continúa na recepção de objectos do ultimo gosto, e por isso acaba de despachar vindo pelo ultimo vapor esses delicados e novissimos grampos de bonitas côres com pendentes dourados o que de mais delicado se pode encontrar. Essa loja como é geralmente sabido, tem sempre em vistas a commodidade de suas boas freguezias e por isso tem resolvido vender esses galantes enfeites a 2$ e 3$ o par, o que na realidade muito mais valem. Convém pois que a vista da limitação do preço a senhora que comprar um ou mais pares, não se demore em participar as suas boas vizinhas e intimas amigas de collegio, para que as emittem no seu apurado gosto, e mandem logo comprar outros pares na loja de sua affeição: que é a d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

LOJA

das seis portas em frente do Livramento. 15, 20, 30 e 40 arcos.

Grande sortimento de saias a balão de arcos, os melhores que aqui tem apparecido no mercado a 4$500, 5$, 6$ e 6$500 cada um, dá-se para amostra com penhor; a loja está aberta até as 9 horas da noite.

Superior brim branco de linho

Vende-se superior brim branco de linho trançado pelo baratissimo preço de 1$200, 1$440 e 1$600 a vara, dito muito encorpado de dous fios e de linho puro a 2$ a vara: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

A 2,400 rs. a duzia.

Lenços brancos finos para algibeira pelo diminuto preço de 2$400 rs. a duzia: na bem conhecida loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22

Cambraias de cores

Vendem-se cambraias francezas de côres fazenda muito fina pelo baratissimo preço de 260 e 280 rs. o covado: na loja da boa fé na rua do Queimado n. 22.

Para luto.

Fumos de seda elasticos para chapeos largos e estreitos a 1$500: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Lãazinhas muito finas para vestidos.

Superiores lãazinhas para vestidos de muito bonitos padrões que se vendem pelo baratissimo preço de 440 rs. o covado: na rua do Queimado n. 22, no loja da boa fé.

Machinas americanas.

Em casa de N. O. Bieber & C., successores, rua da Cruz n. 4, vendem-se:
Machinas para regar hortas e capim.
Ditas para descaroçar milho.
Ditas para cortar capim.
Selins com pertences a 10$ e 20$.
Obras de metal principe prateadas.
Alcatrão da Suecia.
Verniz de alcatrão para navios.
Salsa parrilha de primeira qualidade do Pará.
Vinho Xerez de 1836 em caixas de 1 duzia.
Cognac em caixas de 1 duzia.
Arados e grades.
Brilhantes.
Carroças pequenas.

— Vendem-se tachas de ferro coado do autor mais acreditado: na rua do Brum, armazem de assucar de José da Silva Loyo & C.

Rua larga do Rosario, loja d'Aurora n. 38

tem para vender aço para balão de todas as larguras, seda frouxa para bordar, linhas proprias para bordar, linhas á Pedro V, e cartão de 50, 100 e 200 jardas de todas as cores, linhas de carreteis de 100 e 200 jardas, da melhor que ha no mercado.

A loja d'Aurora rua larga do Rosario n 38,

tem para vender agulhas francezas, ditas curtas para alfaiate, ditas do fundo dourado, ditas á rainha Victoria, ditas de muito boas qualidades.
A Nova Aurora está vendendo muito barato per ter bastante, sortimento de miudezas: á vista se dirá o preço de tudo.

A nova loja na rua larga do Rosario n. 38,

tem luvas de pelica brancas, amarellas e pretas, para homens e senhoras, franjas de seda de todas as côres, ditas de algodão de todas as larguras e de todo o preço, capellas brancas proprias para noivas.

A nova Aurora, na rua larga do Rosario n. 38,

tem papel de amisade a 700 rs. o pacote, e de muitas mais qualidades, formato pequeno, só á vista se dirá o preço delle; dito grande de todas as qualidades tanto lizo como pautado, dito de peso, retroz de primeira qualidade, preto, azul ferrete e de outras côres proprios para alfaiates e qualquer costura, bengalas muito finas e baratas de todas as qualidades, papel para musica e para cantoria, tinta preta propria para copiar musicas, tinta carmezim, dita azul; só á vista se dirá o preço de tudo.

Velas e arroz.

Vendem-se velas de espermacete a 640 a libra, arroz de casca em saccos grandes a 2$800 cada um; na taberna da travessa do pateo do Paraizo n. 16, com oitão para a rua da Florentina.

Rival sem igual.

RUA LARGA DO ROSARIO N. 36 Primeira loja junto da botica.

Flores artificiaes muito bonitas a 1$.
Tesouras para costura com toque finas a 400 rs.
Botões de linho para casaveque a 20 rs.
Ditos de seda para ditos a 30, 40 e 50 rs.
Fitas de colchete para vestido, vara a 320 rs.
Masinhos de contas miudas a 120 e 200 rs.
Sintos dourados a 1$600.
Enfeites pretos com franjas a 4$800.
Meias brancas para senhora a 2$400 a duzia.
Botões para punho a 120 e 160 rs.
Escovas para limpar unhas a 320 e 500 rs.
Ditas para cabello a 1$.
Ditas para roupa a 500, 800 e 1$.
Linhas de croxel para bordar a 60 rs. a mieda.
Colchetes francezes em cartão a 40 rs.
Carreteis de linha a 40, 60 e 80 rs.
Novellos de linha do gaz a 30 rs.
Papel tarjado para luto a 1$280 a caixa.
Dito branco e de cores a 1$ a caixa.
Lãa para bordar sortida a 6$400 a libra.
Franja preta de seda com vidrilho.
Luvas de seda com toque a 200 rs.
Occulos aro d'aço muito bons a 1$.
Ditos de metal a 500 rs.
Franjas brancas de linho a 80, 120 e 160 rs. a vara.
Agulhas francezas em caixinha a 220 rs.
Tinteiros com tinta tampa de metal a 180 rs.
Canivetes muito finos para pennas a 600 rs.
Carreteis de retroz de cores a 280 rs.
Pinceis para fazer barba a 400 e 600 rs.
Pentes de alisar de borracha a 560 rs.
Caixas de jogos de vispora a 800 rs.
Ditas de jogos de xadrez a 1$600.
Meias para homem cruas a 2$400 a duzia.
Caixas de metal com pennas d'aço a 100 e 200 rs.
Ditas com uma groza de ditas a 400 rs.
Um sortimento completo de rapé Paulo Cordeiro a 1$500, grosso a 1$600, dito meio grosso a 1$600, dito fino a 1$280, Lisboa a 2$700, rolão francez a 2$900, Meuron a 1$040.
Assim como neste estabelecimento se encontra um sortimento perfeito de miudezas.

Batatas.

Batatas novas a 60 rs. a libra; no largo do Terço n. 23.

Esperança

Loja de miudezas rua do Queimado numero 33 A.

Costureiros.

Agulhas Victoria papel a 120 rs.
Linhas de 200 jardas de todos os numeros a 80 rs.
Cascarrilha a peça 2$.
Ditas muito boa vara a 400 rs.
Trança de linho para todo preço.
Franja de seda, de linho, de algodão muito barato.
Retroz, linha de novelo etc.

Meias.

Um completo sortimento sendo de cores para meninos a 240 rs.
Ditas brancas a 200 rs.
Ditas para senhora a 240, 300 e 400 rs.
Ditas para homem a 5$ e 6$.
Ditas pretas para senhora a 400 e 360 rs.

Gravatas

com botão a 1$.
De cores muito boas para homem a 1$.
Para meninos estreitinhas a 800 rs.

Pulceiras

de contas miudinha a 1$.
De cabello a 4$.
De phantasia de dito etc. a 500 rs.

Botões.

Para casaca e para calça a groza 320 rs.
Para camisa muito finos groza 1$400.
Grandes para roupão groza 1$600.
Pequeninos para criança 1$400.

Alamares.

Para capote a duzia por 800 rs.

Colxetes.

De fio batido especial duzia 720 rs.
De cartão 14 pares a duzia 500 rs.
Em caixa pretos a duzia 800 rs.

Brincos.

A balão brancos, encarnados, azues e dourados o par por 1$.
Rozetinhas com pedras que parece diamante o par 1$.

Penas e canetas.

De todas as qualidades especialmente de caligraphia e de lança.
Canetas para aprender escrever pelo systema de Scuiy uma por 500 rs.

Papel.

Almaço pautado 500 folhas 6$.
Dito dito 420 ditas 4$500.
Dito dito 420 ditas 4$.
Dito liso 3$200.
Dito de peso azul e branco 4$500.
Dito azul liso 2$500.
Dito pequeno tarjado 1$500.
Dito pequeno de cores 1$200 e 1$500.
Dito tarjado de preto 1$500.
Envelopes cento 1$.
Obreias de coles 100, 120 e 300 rs.

Pentes de tartaruga.

A imperatriz 8$ e 10$ o que se vendeu por 16$ e 20$000.
Direito para atar cabello a 4$.
A imitação por 1$.
De arripia para meninos a 800 e 1$.
Tartaruga para alizar 8$.
De bufalo para suiça e cabello 400 rs.
Pentes de borracha pequenos para trazer por casa muito bons a 320 rs.
E infinidade de artigos novamente chegados á loja Esperança rua do Queimado n. 33 A.

Fazendas baratas NA Loja do pavão.

Cambraia organdys a 280 rs.

Vende-se cambraia organdys de cores com modernissimos padrões a 280 o covado, e cassas francezas muito finas a 240, 280 e 300 rs. o covado: só na loja do pavão, rua da Imperatriz numero 60.

Chitas largas a 200 rs.

Vendem-se chitas largas a 200 rs. o covado por ter um pequeno toque de mofo; na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Alpakin a 280.

Vende-se esta nova fazenda de linho a imitação de sedas de quadrinhos miudinhos propria para vestido de senhora, roupas para meninos, sendo fazenda que não desbota, a 280 o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Bramante a 10$.

Vendem-se peças de bramante de linho de uma só largura com 27 varas a 10$ a peça, tambem se vende 1½ peça com 13 1½ varas por 5$; na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Carnauba

Vende-se a mais superior cera de carnauba que ha no mercado; na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Cambraias lisas a 3$.

Vendem-se peças de cambraia lisa muito fina com 8 1½ varas a 3$ a peça: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Paletots a 6$.

Vendem-se paletots de panno preto fino e cor de café a 6$: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Chitas escuras a 240.

Vendem-se chitas francezas escuras a 240 o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Chales baratos.

Vendem-se chales de merinó de cores sendo muito grandes a 3$; na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Bordados baratos.

Vendem-se gollinhas de cambraia e de filó bordadas a 500 rs., manguitos a 1$ o par, manguitos com golla bordada de cambraia a 1$600, e tiras bordadas e entremeios; na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Madama Rosa Hardy

52 — Rua Nova — 52

Participa ao respeitavel publico e aos seus freguezes que recebeu pelo ultimo navio vindo de França os melhores artigos para uma senhora como bem: ricos chapeos de seda e palha de Italia, chapeos para crianças se baptisarem o melhor que ha, chapeos para mocinhas ultimo gosto de Paris, mantas de seda e capellas para noivas, cascarrilhas de todas as cores que se quizer e para as reuniões do

Club commercial

as mais ricas e melhores grinaldas para cabeças e tambem flores finas e camelias, tudo por menos que em outra qualquer parte. Tambem participa ao publico em geral que ella se encarrega de preparar vestidos para baile e casamentos e outra qualquer obra tendente a modista. E pede aos seus devedores de virem pagar suas contas amigavelmente o mais breve possivel.

Generos novos.

Na taberna grande da Soledade vende-se manteiga ingleza superior a 800 rs., e franceza a 640 rs., chá hyson muito bom a 2$700 rs., dito xim muito fino a 2$800, queijos do vapor a 2$240 rs., ditos de coalha muito novos e grandes a 400 rs., passas a 400 rs., saccos com farello de Lisboa a 4$500 e de milho a 2$500, e muitos outros generos bons tudo barato.

Vinhos bons.

Vende-se na taberna grande da Soledade vinho de Lisboa e da Figueira a 3$200 a canada e 480 rs. a garrafa e do Porto muito fino a 720 e 640 rs. a garrafa.

Bomba.

Vende-se uma bomba de ferro para cacimba em perfeito estado e por pouco dinheiro: na taberna grande da Soledade.

Attenção Pernambucanas.

A loja do leão de ouro.

Na loja do leão de ouro, rua do Cabugá n. 2 C, de José Gervazio da Silva Raposo, está vendendo gollinhas pretas com vidrilho e sem ella a 1$ cada uma, assim como pulceiras pretas com vidrilho a 1$: é só na loja do leão que está torrando por todo preço que admira.

— Vende-se uma escrava de 25 a 30 annos, com as habilidades seguintes: cosinha o diario de uma casa de familia, é doceira de todas as qualidades que se precisar fazer: na cidade de Olinda rua de Mathias Ferreira n. 12 ou na botica de João Soares Rapozo.

Manteletes

Vendem-se manteletes pretos de grosdenaple a 10$, 12, 15 e 20$: na rua do Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza.

Cylindro.

Vende-se um cylindro para padaria, em bom estado: a tratar na rua estreita do Rosario, deposito n. 2.

Rabecão.

Vende-se um rabecão em bom estado; a tratar na rua estreita do Rosario, deposito n. 2.

Attenção.

Vendem-se dous moleques com 16 a 18 annos de idade, peças finas, e com algum principio de padeiros, e um tambem cozinha; para ver, na rua das Cruzes n. 1.

Roupa feita.

— Calças feitas de brim de cor e meia casemira a 2$: na rua da Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza.

— Na rua nova de Santa Rita, armazem de madeiras n. 47, de José Ignacio Avilla, vende-se uma mulatinha de 11 annos, muito bonita figura.

— Vendem-se os seguintes generos no armazem de Manoel Marques de Oliveira & C., rua da Moeda n. 9: mel em barris grande e pequena porção, aguardente de cana em pipas e em meias ditas, cal de Lisboa muito nova em barris e em porção, palha tabuá para torneiras.

Candieiros do gaz.

Chegou para a loja da Victoria os melhores candieiros do gaz, que tem vindo ao mercado, por preços commodos: na rua do Queimado n. 51.

Escravos fugidos.

— Está fugido desde 11 do corrente mez de julho, o escravo pardo, Ricardo, boleeiro e carroceiro, bem conhecido nesta praça e seus arrabaldes; representa ter 25 annos de idade, é baixo e magro, tem cabellos carapinhos raspado do pouco tempo na cadeia, onde esteve por causa de estar fugido, tem pouca barba e falta de dentes na frente, rosto comprido e olhos redondos; tem sido encontrado na Capunga, e Olinda anda vadiando e jogando com mais de 20$ que levou: quem o apprehender e levar a casa de seu senhor na Passagem da Magdalena que será generosamente recompensado.
Antonio Valentim da Silva Barroca.

200$ de gratificação

a quem pegar o pardo Francisco, de 17 annos de idade, de bonita figura, com todos os dentes, cabellos carapinhos e ruivos, este pardo foi do Sr. Dr. Borges da Fonseca, o qual viajou com o mesmo senhor todo o sertão e suburbios desta provincia, necessariamente quando era seu escravo, e talvez ainda se inculque a serviço do mesmo: quem o pegar queira entrega-lo a seu legitimo dono na rua do Hospicio n. 6.
Ignacio Luiz de Brito Taborda.

Escravo fugido.

Fugio do abaixo assignado o seu escravo João, Angola, maior de 40 annos, com os signaes seguintes: estatura regular, magro, e um pouco cambaio, por ter um joelho inchado, tem o rosto comprido, bocca grande, olhos avermelhados, e a voz um pouco rouquinha, e costuma trazer um brinco na orelha esquerda, andava ganhando, é muito ladino, e é de prezumir que se intitule forro, já esteve no Rio de Janeiro para ser vendido, d'onde veio ha poucos mezes. Foi comprado ao Sr. José Paulo do Rego Barreto, da villa do Cabo, que o houve de uma Sra. D. Maria das terras do engenho Serrinha, depois de ter chegado do sul fugio para o Cabo, aonde dizem que tem amazia e filhos, e onde foi capturado. Ainda conserva signaes do castigo que soffreu por esta fuga. Dias depois de se haver ausentado pela ultima vez, foi visto no bairro de Santo Antonio; é grande mentiroso, e é de crer que pretenda illudir quem o capturar; deixou ficar a roupa, e levou vestido calça de brim de cor e camisa de madrasto. O abaixo assignado protestará com todo o rigor da lei contra quem o acoitar. Recommenda-se aos senhores capitães de campo e autoridades policiaes, e a quem o trouxer ao armazem da rua da Cruz no Recife n. 33, será recompensado.

MUTILADO

Litteratura

Noticia da morte do decano Anneessens.

(Conclusão.)

Terminada a ceremonia, como se viu, o executor d'alta justiça, pela sorte do qual se devera receiar, foi reconduzido da Praça, com seu criado e equipagem, no meio de uma escolha de cavalleiros da vara vermelha. O procurador geral voltou para sua casa protegido por um destacamento do regimento do principe Eugenio. Eram duas horas pouco mais ou menos.

O corpo de Anneessens e os dos outros suppliciados ficaram expostos até sete horas da noute e durante este intervallo a multidão triste e silenciosa não cessava de ver e considera-los. Nessa hora então, quando o crepusculo dera lugar á noute, o executor d'alta justiça appareceu de novo na Praça-grande com quatro religiosos augustinianos. Vinham amortalhar e levar os cadaveres para serem sepultados, porque o marquez de Prié quizera conceder esse ultimo consolo aos parentes, já tão cruelmente martyrisados, d'aquelles que acabavam de ajustar suas contas com a justiça humana. O carrasco, sempre ajudado por seu criado, poz-se logo em acção de depositar os restos mortaes de Anneessens em um rico ataúde que sua viuva mandára preparar.

Mas como o deão fosse muito corpolento e seus membros tivessem toda a especie de flexibilidade, os executores d'alta justiça tiveram muita difficuldade em fazer entrar o corpo no ataúde, não obstante terem chamado em seu auxilio dous religiosos augustinianos que estavam junto ao cadafalso.

« Não foramos por certo vistos aqui, disse um delles, se o defunto não houvesse sido virtuoso e honesto.»

Não obstante tudo isso o ataúde não ficou completamente fechado. N'esse estado tiraram-no do cadafalso e os religiosos cobriram-no com um pano mortuario.

Iam-no levantar quando de repente um grupo de jovens burguezes precipitou-se para prestar esse ultimo serviço a seu amigo. Empurravam-se uns aos outros, procurando cada qual ter a honra de carregar um fardo tão estimado. Finalmente quatro cidadãos robustos levantaram-no e pozeram-no sobre os hombros.

Os quatro religiosos e grande numero de habitantes, uns animados de sentimentos de colera e de dôr, outros levados pela curiosidade, seguiram-nos.

Esse comboy, tão differente em todos os sentidos do que conduzira Anneessens a Praça, caminhou no meio das trevas, passou pela sombria prisão, onde o decano definhara muito tempo, e dirigiu-se para a egreja do Sablon, de que Anneessens fôra um dos recebedores, em qualidade de membro do grande Juramento. Julgavam que era nessa egreja que elle devia ser enterrado; em vista do que o cortejo dirigiu-se a toda pressa para a da capella, que achou igualmente fechada. Ahi porém velaram amigos, por que depois de se ter batido á porta, vieram abrir.

Que poderei acrescentar? Em breve as abobadas silenciosas do templo retumbaram sob os passos da multidão que acompanhava ao ultimo jazigo aquelle, sobre quem, n'esse momento, concentrara todas as sympathias, e olhava como um martyr da patria.

Depozeram o ataúde no côro sobre dous cavalletes, e, á claridade de cirios funebres, o digno cura Van Limborch, revestido dos habitos sacerdotaes, recitou as orações dos mortos. Essas foram recolhidas no meio de um silencio religioso, e os soluços, a muito contidos por corações generosos, rebentavam á vista desta scena ao mesmo tempo simples e solemne, despida de toda a ostentação, mas á qual a noute profunda prestava suas sombras mysteriosas e sagradas.

Terminadas as preces, fizeram descer o corpo de Anneessens a uma cova que fôra clandestinamente feita atrás do pulpito, e onde o seguiram os ultimos adeuses de seus amigos e concidadãos.

Isso ainda não foi tudo, como se sabe.

No dia seguinte pela manhãa o dobrar dos sinos retumbava na cidade e fizeram-se exequias em sua honra nas egrejas da capella e de Santa Catharina. O mesmo fez a de Saint-Gery, porque cada uma d'essas egrejas tinha uma divida de reconhecimento a pagar ao defunto, que fôra seu bemfeitor.

As outras parochias iam imitar esse exemplo, quando o marquez de Piré, indignado pelas honras que se testemunhavam a esse criminoso de lesa-magestade, prohibiu-as severamente. Foi mais adiante; tendo sabido o que se passara na egreja da Capella, quiz perseguir o cura e seus complices a exhumar o cadaver de Anneessens para manda-lo enterrar com os dos outros executados. Mas, demonstando-lhe o conselho de estado o gráu de exasperação a que esse acto odioso levaria infallivelmente o povo, o despiedado ministro abandonou seu projecto.

O imperador melhor aconselhado, ordenou-lhe até que deixasse qualquer procedimento ulterior.

Pelo menos Prié não poude impedir o povo de ir disputar, no lugar do supplicio, a arêa imbebida no sangue do decano. Essa arêa foi recolhida com um empenho cuja lembrança conservará a posteridade, porque apresenta alguma cousa de tocante e generoso. Disputavam-na por assim dizer, e houve quem se julgasse feliz de poder obter alguns grãos a preço de ouro. Alguns burguezes mandaram-na encastoar em joias. Um desses bravos Bruxellenses tendo comprado um pugillo d'ella por uma corôa: Vou, disse elle, por essa arêa dentro de uma joia de ouro, sob um puro cristal. Atrás d'essa reliquia ler-se-hão estas palavras: « Aqui está o sangue innocente de Francisco Anneessens, decano e syndico, decapitado a 19 de setembro de 1719, por ter amado demasiadamente a sua patria.» Essa procissão durou desde pela manhãa muito cedo até ao meio dia, ou antes até que se acabou todo o monte de arêa. Ainda assim, diz Van-Ven, vio-se da casa da camara, excavarem as pedras da calçada com facas.

Essas homenageos, essas lagrimas, esses lamentos, todas essas demonstrações emfim foram muito unanimes para serem consideradas suspeitas e para que possa haver engano sobre o seu caracter. Ellas rehabilitavam Anneessens e apagaram o estigma que o marquez de Prié quiz imprimir-lhe na historia; ainda mais formaram-no querido dos Bruxellenses e a toda nação.

Debalde querer-se-hia pesar as suas acções na balança da justiça, o grito da opinião publica é irresistivel e fa-la-hia sempre pender para seu lado.

A geração que foi testemunha destes factos transmittiu suas impressões indeleveis ás gerações futuras, e a memoria de Anneessens se tem tornado cada vez mais viva. Tivemos a prova disso em 1851, quando o collegio dos burgomestres e almotacés á exemplo do que fôra feito pela municipalidade no tempo da republica, resolveu dar o nome de Anneessens a uma das novas ruas abertas na capital. Finalmente Mrs. os condes de Merode-Westerloo e Amedio de Beauffort, penetrados dos mais patrioticos sentimentos sellaram todas essas manifestações erigindo um monumento funebre ao decano, na egreja em que repousam seus ossos. Este monumento encostado a columna do meio do altar de Nossa Senhora, á esquerda, é uma lagea de marmore preto, ornada com uma medalha de marmore branco, que represente em relevo as feições do decano. Em baixo desta medalha, que é cercada de uma grinalda de ramos de carvalho e loureiro, ha uma inscripção latina em bronze: Homenagem rendida a uma morte heroica.

L. Galesloot.

(*L'Industrie et Commerce Belges.—Ulisses.*)

PROVA ESCRIPTA

Produsida no acto do concurso, que teve lugar perante a Faculdade de Direito do Recife---no 1° de agosto de 1862.

PROGRAMMA.

Haverá casos, em que o poder administrativo possa ser considerado, como substituto do legislativo, em virtude de uma delegação deste; e quando poderá ter lugar, e á quem póde ser conferida?

I

A mais perfunctoria leitura deste programma dá bem á conhecer, que elle encerra duas hypotheses distinctas, embora a segunda deixe entrever o caso de possibilidade da primeira, por tal sorte, que, não admittindo-se a affirmativa desta, necessariamente terá aquell'outra caducado, e estará resolvida toda a controversia.

De feito, bem se deprehende, que o acto da delegação de qualquer entidade á outrem pressupõe-se admissivel essa delegação.

Descemos á esta analyse para desde logo consagrar a nossa fraca opinião sobre a materia sugeita em um só asserto—de que pela legislação patria, ou para melhor dizer—pelo nosso pacto fundamental a predita substituição do poder legislativo pelo administrativo não póde em rigôr ser admittida, embora factos se possam dar, que jámais deverão constituir direito em contrario.

II

Compulsando-se o nosso evangelho politico, e attendendo-se mesmo para a indole do systema representativo, que felizmente nos rege, conhece-se *prima facie* a evidencia da opinião, que abraçamos, e procuraremos sustentar. Examinando-se ainda a organisação do poder legislativo, em face dos artigos 13, 14, 35 e 40 da constituição do imperio deve-se reconhecer, que a sua importante missão é por sua natureza puramente delegada pela soberania nacional á assembléa geral, composta da camara dos deputados, e do senado, com a sancção do imperador.

Estes principios constitucionaes assas demonstram, que aquelle poder legislativo essencialmente delegado, não póde com bom direito delegar á qualquer dos outros poderes essa sua restricta, incessivel, e inampliavel missão.

O poder legislativo recebe um mandato da nação para certas, e determinadas funcções, as quaes se acham expressamente estatuidas pelo artigo 15 da constituição do imperio, e sempre de accordo ou pelo modo fixado desde o artigo 52 até 70, e desde o artigo 170 até o artigo 177 da mesma constituição.

A assembléa geral é, como todos sabem, procedente de uma eleição feita d'entre os cidadãos activos da associação politica.

Logo, esse poder, que escolhe, ou elege a assembléa geral tem sempre em vista que ella exerça por si mesma todas as attribuições que lhe são marcadas no pacto fundamental, de que esse mesmo poder teve previo conhecimento, e para cujo exercicio lhe attribuiu as precisas habilitações, e lhe depositou a sua immediata confiança.

Logo, a delegação á outro qualquer poder desse mandato, que especialmente lhe foi conferido, importaria contrariar as vistas, e a confiança mesma d'aquelles que nelle a depositaram, o que por certo jámais poderia autorisar o legislador constituinte sempre mui logico, e mui consequente em seus sabios principios, e rigorosas deducções.

III

Por outro lado, o poder legislativo representa a soberania nacional em seu exercicio, ou actividade, e seria desfigurar essa sua sublime representação, immiscuindo um outro poder para funccionar em seu nome, ou por sua delegação, nas raias de attribuições, que lhe foram immediatamente conferidas; em uma palavra seria a consagração do subversivo principio do mesmo poder legislativo ficar confundido com o executivo, ou com um dos seus ramos—o administrativo,—como na hypothese figurada no presente programma.

Ainda mais: as attribuições outhorgadas ao poder legislativo são tão complexas, tão especiaes, e tão importantes, que jámais poderiam ser devidamente exercidas pelo administrativo.

A apreciação de algumas dessas attribuições ao menos, bastará para roborar estes principios, que nós consideramos verdadeiros.

Como seria possivel ao poder administrativo que se deriva, ou constitue uma parte integrante do executivo, por exemplo—tomar juramento ao imperador, nomear-lhe tutor, instituir exame na administração finda para reformar os abusos nella introduzidos,—d'accordo com as disposições dos §§ 1, 4, 6, etc. do artigo 15 da constituição do imperio, quando esses mesmos actos, ou attribuições ou lhe são mui extranhas, ou de perto lhe affectam, ou tocam?

No primeiro caso, a soberania nacional tem de ser devidamente representada, verificando-se o principio da hereditariedade da corôa, ou na falta do *hæres natus*, o resultado da adopção nacional do *hæres factus*, pelo recebimento do juramento do imperador, ou da escolha de quem de mui proximo, como zeloso tutor possa velar em sua educação, da qual poderá depender principalmente o porvir venturoso ou infeliz da nação, que algum dia terá de reger.

No segundo caso, quando o poder administrativo fôr quem deva responder pelos seus proprios actos, em virtude do respectivo exame, que lhe foi mandado instituir, ver-se-ha o absurdo de ser elle o poder fiscal, ou syndicante dos seus proprios actos, embora por delegação de quem por direito lhe competia.

Sobreleva ainda, que na esphera das attribuições do poder legislativo, ha algumas, que seria absolutamente impossivel conferi-las, ou delega-las ao executivo, como por exemplo—fazer leis, interpretra-las, suspende-las, e revoga-las,—na conformidade do § 8 do artigo 15 da constituição, por que para isso é absolutamente necessario o concurso do mesmo poder legislativo, e pelo modo fixado no pacto fundamental, isto é,—por meio da proposição, discussão, sancção, e promulgação das ditas leis,—o que sem outro maior absurdo, não se poderia concentrar nas mãos do poder executivo, á maneira de um poder unico, e absoluto, cujo regimen altamente repugna com a indole do systema representativo, pelo qual nos regemos.

Insurgem os publicistas mais notaveis contra a concessão de certas attribuições ao poder executivo pelo receio de poder elle abusar, contra os legitimos interesses, e até alguns sustentam, que esse poder tem para isso um natural pendôr.

Admittida porem essa hypothese (sem que queiramos reconhece-la em sua maxima latitude, pelo menos em honra do nosso proprio paiz), é forçoso confessar, que o poder executivo armado de tão altas attribuições, por exemplo—de fixar as despezas publicas, e repartir a contribuição directa, ou alias as forças de terra, e mar, ordinarias ou extra-ordinarias, admittir a entrada de outras estrangeiras; crear ou supprimir empregos publicos com a designação dos respectivos ordenados,—em uma palavra—velar na guarda da constituição na conformidade dos §§ 9, 10, 11, 12 e 16 do citado artigo 15 da mesma constituição, tudo por delegação emanada do poder legislativo, á quem tão importantes attribuições compete, achar-se-hia aquell'outro poder em posição de arriscar os mais preciosos e vitaes interesses do paiz, se não de abalar profundamente a ordem publica, á seu talante, e até mesmo apto á dar golpes d'estado, sem prompto e efficaz recurso.

Quando outras considerações não podessem prevalecer, pelo menos não poderiam escapar ás vistas penetrantes do legislador constituinte esses desagradaveis resultados da pretendida delegação. A prudencia em todo caso mandaria antes prevenir do que ter á deplorar taes males.

Se a—assembléa geral—tem a sua reunião ordinaria em cada anno, e póde mesmo ser—convocada extraordinariamente,—na conformidade do artigo 17, do § 3 do artigo 47, e do § 1 do artigo 101 da constituição,—quando pede o bem do imperio,—é claro, que sem necessidade alguma plausivel não será preciso conferir ao poder administrativo as attribuições do poder legislativo, as quaes em todo caso podem ser por elle mesmo exercidas, sempre que as emergencias do Estado o exigirem, d'accordo com a confiança que lhe foi directa, e restrictamente depositada, na orbita fixada pelo pacto fundamental.

O artigo 179 § 36 da constituição previniu logo a hypothese de ser preciso armar o executivo de um poder discrecionario, mas, sob as rigorosas condições—de empregar as medidas mais indispensaveis, e provisorias, quando a patria corra imminente perigo, e ao tempo da não reunião da assembléa geral, cessando alias ou suspendendo se tudo immediatamente, que cesse a necessidade urgente, que a motivou.—

Dest'arte acautellados os mais vitaes interesses do Estado em tão criticas circumstancias, e para tão restrictos fins, é evidente, que o poder legislativo, fóra dellas, e contra o espirito, e letra de tão terminante disposição da constituição não póde jámais delegar attribuições, que lhe são proprias, e especiaes.

O poder executivo tem as suas attribuições assas descriminadas no artigo 102 da constituição do imperio, attribuições, que lhe deverão absorver todo tempo do seu exercicio para promover o bem do Estado, e alcançar dos membros de toda a associação politica um justo titulo de benemerencia.

O poder legislativo delegando quaes quer das suas attribuições ao executivo causaria a flagrante violação dos limites e attribuições respectivas, o que seria evidentemente inconstitucional na conformidade do artigo 178 do nosso pacto fundamental.

A divisão, e harmonia dos poderes politicos, principio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a constituição offerece, e tão recommendada pelo artigo 9 da mesma constituição, seriam essencialmente quebradas, por meio da pretendida delegação, bem como contrariadas as beneficas vistas do legislador constituinte, se não compurcada uma das melhores paginas do nosso evangelho politico.

Se a memoria nos não falha parece-nos que mui luminosa discussão suscitou-se, ha poucos annos, no parlamento brasileiro, principalmente no nosso conspicuo senado, onde eximios estadistas, e facundos oradores pronunciaram-se em prol dessa opinião, que ali venceu e abraçamos de plena convicção. Sim, assim bem convictos opinamos por amor das nossas instituições; embora á nosso turno, não o possamos sustentar devidamente por deficiencia propria, e sobretudo pelas impressões que nos circundam no meio dos criticos momentos deste tão dura prova escripta.

Sirva esta ingenua confissão, como de justificação as nossas fallas; possa tambem ella por tão ponderosos motivos inspirar alguma benevolencia no animo dos nossos distinctos julgadores, a quem por isso mesmo ficaremos á dever um titulo de eterna gratidão.

Faculdade de Direito do Recife 1° de agosto de 1862.—Dr. *Antonio de Vasconcellos Meneses de Drummond.*

Prova oral produzida no acto do concurso, que teve lugar perante a faculdade de direito do Recife, em 5 de agosto de 1862.

Illms. Srs. Drs. lentes desta faculdade.

I

Perante vós, distinctos julgadores da idoneidade e aptidão dos candidatos ao presente concurso, como verdadeiros luminares da sciencia, que incontestavelmente sois, venho com grande acanhamento produzir esta preleção oral sobre o programma, que para o preenchimento desse dever por sorte nos coube.

Procurarei vencer a propria timidez, animado da confiança, que me inspira o vosso benevolo caracter, á par do vosso espirito justiceiro.

Por este programma nos seguintes termos— « Quaes os pontos de contacto, e de distincção, entre o contrato de cambio maritimo, e do seguro?» — bem se conhece que se pretende discriminar as relações, e differenças existentes entre taes contratos.

E pois tratarei de offerecer algumas considerações para solução desse programma com a possivel clareza e precisão, não só porque entendo, que esta prova oral para o professorado não admitte absolutamente ostentação de ornatos oratorios, senão tambem por considerar que materia tão tão positiva e simples rasoavelmente não os pode consagrar, sem sacrificar a singelleza e facil comprehensão das doutrinas por amor de um florido estylo.

Versando porém o predito programma sobre as relações e differenças entre aquelles dous contratos, parece-me devido aguardar essas considerações a respeito da apreciação das propriedades caracteristicas delles para depois do necessario conhecimento de sua verdadeira accepção, origem, objecto, e fins especiaes.

II

De feito, se o contrato em sua geral accepção é um perfeito vinculo, pelo qual as partes se submettem ao adimplemento de qualquer obrigação, claro está, que esta convenção deve ser revestida das precisas formas legaes para autorisar pelo meio competente a sua exiquibilidade.

Assim portanto importa primeiro, que tudo conhecer quaes os elementos constitutivos daquelles dous contractos de seguro, o cambio maritimo; sendo que antes de recorrer á outros auxiliares invocarei o da legislação patria que plenamente o saptisfaz.—*Legem habemus.*

O art. 633 do codigo commercial brasileiro define o contracto de emprestimo á risco, ou cambio maritimo (denominado pelos inglezes «Bottomry», pelos hollandezes «Bomerie», pelos francezes *contrat àla grosse, ou à retour de voyage*) « é aquelle pelo qual o dador estipula do tomador um premio certo e determinado por preço dos riscos de mar, que toma sobre si, ficando com hypotheca especial no objecto sobre que recahe o emprestimo, e sugeitando-se á perder o capital. e premio se o dito objecto vier á perecer no tempo, e lugar convencionado. »

Esta disposição da nossa legislação mercantil corresponde as do art. 1621 do cod. com. port., art. 2359 do da Prussia, art. 813 do da Hollanda, art. 1 h. do da Belgica, art. 311 do da França etc.

Assim o nosso cod. com. no art. 666, define o « seguro maritimo aquelle contracto pelo qual o segurador tomando sobre si a fortuna, e risco do mar se obriga a indemnisar ao segurado da perda, ou damno, que possa sobrevir ao objecto do seguro mediante um premio ou somma determinada, equivalente ao risco tomado.

Tambem esta disposição do cod. com. brasileiro coincide com as dos arts. 1672 do cod. com. port., art. 332, do da França, art. 841 do da Hespanha, art. 592, do da Hollanda, e outros.

III

Este contracto de emprestimo maritimo tambem denominado «interesse, mutuo, credito nautico, ou dinheiro trajecticio», era conhecido entre os Romanos *nauticum fœnus, pecunia trajecticia,* tanto assim, que delle tratam a nov 106 *in Præfatione L.* 3, 4 e 7 dig. de *Nautico fœnere et L.* 3 cod. liv. 1 como insinua Valin e outros.

Do mesmo modo o contracto de seguro maritimo (assecuratio) não era desconhecido entre aquelle povo modêllo, tanto assim, que dessa convenção tratam as L. 63, e 121 ff. de *verborum obligatione.*

Esse contracto de seguro é do origem moderna, tendo apenas apparecido no seculo XV, quando a invenção da bussola, e a descoberta da America fizeram grande commoção entre o commercio e industria pelas derrotas até então incognitas, como assegura Bravard.

Antes porem de estabelecer os pontos de afinidade, e differença entre esses duos contractos, importa saber, que a cerca da legitimidade do de cambio maritimo, grande controversia tem havido, ao passo que jamais tem sido posta em duvida a legitimidade do contracto de seguro, porque, segundo Boulay-Paty, tom 3 tit. 10 pag. 236 os riscos, á que se sugeita o segurado são estimados á dinheiros, *quia periculum pecunia æstimatur.*

IV

Admittidos estes principios, releva quanto antes buscar a solução do supradito programma, que parece ter sido suggerido pela grande duvida agitada entre alguns autores italianos, os quaes procuraram assimilhar aquelles dous contractos, e fazer, um almagama entr'elle de «sociedade, venda e seguro, como diz Ferreira Borges na importante Synopsis Juridica do contracto maritimo, pag 8ª; subtilesas estas aliás tão imperceptiveis, que jamais poderão desnaturar os referidos contractos.

Da accepção, que geralmente se presta, e é estatuida pela lei sodre aquelles dous contractos, bem se evidencia, que elles muito se approximam, e se harmonisam, mas não são perfeitamente iguaes, nem se identificam.

Em verdade, ambos esses contractos são consensuaes, condiccionaes, aleatorios, de titulo onerôso, e de direito das gentes, porque ambos consummam-se pelo mutuo consentimento das partes, dependem de certas circumstancias accidentaes, baseam-se sobre prestações incertas, dirijem-se ao interesse respectivo de ambas as partes, em fim nelles podem intervir pessoas de todas as nações sem a minima distincção.

Esta *analogia*, dizia o orgão ou orador do governo francez, no corpo legislativo, « influe sobre sua essencia. Por certo, estes dous contractos são regidos em seus effeitos pelos mesmos principios: ambos tem por base um risco real; elles só tem por fim relevar o tomador da restituição da somma emprestada, indemnisar ao segurado de uma perda intrinseca, e real no caso de infeliz successo, em uma palavra ambos contribuem em differente proporção para o engrandecimento do commercio maritimo. »

Tambem o eximio jurisconsulto francez Bedarride em sua moderna e preciosa obra commentario do codigo commercial da França tom 3° n. 831 assim se exprime com relação a esses dous contractos.

« O contracto, com o qual o cambio maritimo apresenta a mais notavel affinidade, é sem contradicção o do seguro. O tomador, e o segurado por certo não pódem por meio desses contractos rapidamente enriquecer, porém jamais terão perda alguma. » Ambos exigem do dador, e do segurador algum risco, cujo premio para um serve de proveito, e para outro de lucro, taxa esta mais elevada, segundo a duração, e natureza dos riscos, e convenção, em uma palavra em ambos incumbe, ao que pede, provar o preenchimento da condicção. »

Por tal guiza são mui sensiveis os vinculos de união entre esses dous contractos, já em relação a natureza, ou essencia donde procedem, já em relação a base, ou objecto, e fins a que se dirigem, e meios, que empregam, como mencionam Merlin Repert. de jurisprud. tom. 23 Dicc. du Commerce Goujet et Merger Dicc. du Droit. Comverb. Assurance et Contrat á la grosse, Boulay Paty, Bedarride, Pardessus, Ferreira Borges etc.

No contracto de cambio maritimo, o dador submette-se aos riscos do mar, e no de seguro corre isso por conta do segurador. No primeiro é o *premio* o preço do risco, e no segundo é o *cambio*, em uma palavra ambos produzem os effeitos, que lhes são inherentes desde a opposição aos riscos dos objectos vinculados ao emprestimo, ou segurados sendo que ainda se harmonisam a respeito dos factos, que os constituem, ou os extinguem.

VI

A despeito porém destes gráus de affinidade entre taes contractos, grandes differenças se encontram entr'elles, como observam Bedarride tom. 3, Pardessus tom. 2 n. 887, Boulay—Paty tom. 3, Silva Lisboa direito mercantil tom. 2, Ferreira Borges contracto sobre os seguros maritimos, e Synopsis sobre o cambio maritimo etc., e se reconhecem a vista dos citados arts. 633 e 666 do codigo commercial brasileiro, sendo as seguintes as mais salientes dessas differenças.

1ª O contracto de cambio maritimo prova-se por instrumento publico, ou particular art. 633 do codigo commercial chamado *letra de risco*. O seguro maritimo prova-se por um escripto denominado *apolice* art. 666 do mesmo codigo commercial.

2ª No contracto maritimo, o dador fica com hypotheca especial no objecto sobre que recahe o emprestimo. No de seguros, nenhuma grantia se dá a respeito.

3ª N'aquelle, o dador arrisca o seu capital até lhe convir retira-lo, com a percepção de algum lucro, depois da feliz chegada, ou regresso do navio. Neste, o segurador nada adianta do que lhe pertence, e antes pelo contrario ao subscrever, e aceitar a respectiva apolice, recebe logo em dinheiro ou em effeitos o premio convencionado, e depois de judicial notificação do abandono da cousa segurada.

4ª No contracto de cambio maritimo, verificada a perda do navio, o dador perde, além do lucro que esperava, as garantias do capital, que adiantou. No de seguro, ainda perdendo-se a quantia segurada o dador retem o premio recebido, ou por adiantamento pago.

5ª No contracto de cambio maritimo, o dador carece de ter capital sufficiente para o gyro das transacções commerciaes. No de seguro, sem capital fixo algum, o segurador retira fundos dos seguros na quantidade dos premios, os quaes passa logo á perceber, antes de haver de sua parte o minimo desembolso.

6ª No contracto de cambio maritimo, aquelle que toma ou recebe o dinheiro, não se expõe a risco algum, uma vez, que a cousa alcance, e chegue ao seu destino.

No de seguro, o segurado, além da insolvabilidade do segurador, a que se sugeita, ainda perde o navio, as suas fazendas e até algumas vezes o proprio premio por elle já pago, riscos e prejuizos de ordem mui superior.

7ª O contracto de cambio maritimo é um contracto unilateral, porquanto só obriga á uma das partes o tomador, ao passo que o dador nenhuma obrigação mais tem desde que empresta o seu capital.

O contracto de seguro é synallagmatico, pois que desde sua celebração produz reciprocas obrigações de cada uma das partes para com a outra.

8ª Emfim no cambio maritimo o emprestimo é feito ao tomador para apprestos do seu navio, ao passo que no seguro os fundos do segurado estão realisados e o seu maior cuidado consiste em assegurar as devidas garantias, e precisos meios na pessoa do segurador para salvar-se de tão arriscada, ou iminente perda.

VII

Deste quatro synoptico, resulta o reconhecimento de que: 1° ambos esses contractos fundam-se, ou se propõe ao emprego de riscos maritimos; 2° em ambos estipula-se um preço calculado, ou convencionado para compensar taes riscos, premio este mais ou menos subido, na razão directa do tempo, da duração e natureza delle.

E pois embora esses contratos em algumas circumstancias accidentaes, e insignificantes sejam communs, ou ainda se toquem nos objectos da convenção, cumpre bem não confundi-los, pois grande destincção verifica-se entr'elles, já em sua natureza ou essencia, já na propria jurisprudencia, que os regula, já emfim na sua applicação, ou execução.

Seja-me permittido emfim aqui consagrar em prova deste asserto as textuaes palavras do profundo jurisconsulto Pothier, ácerca do contracto de cambio maritimo, com relação egualmente ao do seguro, o que nos mereceu particular consideração.

« Este contracto, não é um emprestimo propriamente dito; não é uma sociedade, não é um seguro, nem um aggregado desses diversos contractos. Antes pelo contrario constitue um contracto especial, destincto de todos elles, e com caracteres proprios, e até bem fixados nas ordenanças de marinha das nações mais cultas ».

Nem deve parecer de pequeno alcance assignaler taes pontos de contacto, e destincção entre esses dous contractos, porque de sua origem, applicação, e execução procedem, e fundam-se importantes direitos, como é de primeira intuição, e bem o diz o citado Ferreira Borges. O contrario poderia arrastar graves complicações na vida commercial se não deploraveis consequencias.

VIII

E' ainda incontrastavel, que taes contractos tem sido energicos elementos para o incremento e prosperidade do commercio maritimo entre as nações, e por conseguinte para civilisação.

Sem duvida por intermedio delles se tem podido conseguir ampliar certas transacções, animar poderosamente a emprehender novas operações em grande escala, em uma palavra multiplicar especulações de maximo alcance, tudo com avanjada compensação do frivolo sacrificio, e simples renuncia de alguma parte de interesses. Dest'arte, o nauta arrisca-se seguro ao oceano, com a probabilidade de não sacrificar fortuna, patrimonio de sua familia quando a Providencia viesse á permittir-lhe a perda da vida. O commerciante, a seu turno, com o empenho de parte dos seus capitaes, ou pela percepção de certos interesses póde nutrir esperanças de lucrar, e raras vezes perder. Assim tambem tranquillos especuladores no seio de suas familias se submetterão aos riscos do mar e a despeito do furor das ondas, a perda por isso causada será repartidamente frivola e a navegação proseguirá sempre como disse um notavel jurisconsulto.

A par dessas verdadeiras vantagens, grande celeuma se despertou pelas usuras que se passou á exigir pela realisação de taes contratos, a ponto tal, que deu origem á denominação dada por Manilio, de « ligeirissimos serem os annos dos negociantes. »

« Navigat et celeres optandos sortibus annos.
« Dulcibus usuris æquo quoque tempore vendit. »

Na Europa não havia limite para o interesse nautico, como assegura Ferreira Borges, pois que se podia elevar desde 20 até mais de 100 por cento, maxime nas longas viagens da China, sendo que os negociantes sempre tem pretextado, que o emprestimo do seu dinheiro sobre os perigos do mar só poderiam effectuar, quando lhes fosse possivel auferir summas vantagens.

Com tudo, a nossa antiga legislação patria ao principio quiz cortar esses abusos. Assim foi que o alvará de 16 de janeiro de 1757 fixou a estipulação do premio somente até cinco por cento, qualificando o cambio maritimo de um pretexto de usura.

Mas, sobreveio o alvará de 5 de maio de 1810 determinando, que esse premio não podia soffrer restricção alguma nem estabelecer-se uma taxa uniforme, porque desiguaes e invariaveis eram os riscos do mar, por innumeras e attendiveis circumstancias.

Pelo nosso codigo commercial artigos 659 e 666, foi reproduzida essa salutar doutrina com plausivel razão, porque se o lucro deve ser correspondente ao risco, não póde aquelle fixar-se *a priori*, ou sem previo conhecimento das vicissitudes, a que este ultimo acha-se exposto ou sujeito.

IX

Creio ter offerecido considerações bastantes para preencher (ainda que proximativamente) a minha missão neste tão respeitavel, quão invejado lugar.

Sinto porém, que pelo proprio demerito, e ainda mais por affecções moraes, que hoje me acabrunham, não haja podido attingir toda a latitude desse dever, nem corresponder aos amplos desejos, que me animaram, e assiduos exforços, que invidei em tão curtos momentos para isso destinados.

Ao ultimar esta prelecção não posso deixar de felicitar a esta faculdade pelo subido renome de que já hoje geralmente gosa em troco dos injustos baldões, e improperios de que ha bem poucos annos era victima. Sem duvida, essa legitima gloria é devida ao illustrado corpo magistral de que ella ora se compõe, bem como á brilhante mocidade estudiosa, que a frequenta, tornando-se assim dignos discipulos de tão distinctos professores, e os cidadãos prestantes de que dependerá a regeneração, e o porvir venturoso da nossa cara patria, que por taes titulos incessantemente os aguarda.

Natural desta provincia, e havendo feito parte deste corpo academico apraz-me de assim o contemplar, dize-lo com toda franqueza, em fim de dirigir fervorosos votos pelo bem ser desta mesma faculdade, que sobremaneira considero, respeito e prezo.

Faculdade de direito do Recife, 5 de agosto de 1862.

Dr. *Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.*

Discurso pronunciado na sessão da installação da sociedade Onze de Agosto pelo socio R. C. Valente.

Senhores.—Quando lanço os olhos pelo universo, e contemplo a variedade infinita de seres, que o povoam, não posso deixar de admirar a sabedoria eterna, que do nada fez sahir tão maravilhoso espectaculo. Entre esses seres porém tão diversos, um ha que particularmente me allicia a attenção, e em breve a absorve toda.

Pequeno, fraco, e ao mesmo tempo grande e forte, dominando a todos, e todos sujeitando-se ao seu imperio. Que poder magico porém é o seu que á sua voz todos se curvam respeitosos, e lhe rendem o mais humilde preito? que poder é esse?

Esse poder magico, senhores, é a intelligencia, é por ella que o homem se distingue dos outros seres, é por ella que elle os domina todos. Mas que é a intelligencia? Aqui Epicuro me responde: a intelligencia é um dos modos da materia, é a propria materia encarada sob um aspecto diverso. Mas esta resposta não me satisfaz, e eu digo comigo mesmo como é possivel que a materia inerte se possa converter em um poder activo, como é possivel que a materia pense? Será possivel que o genio do divino Platão seja o producto de uma força sem vida? Será possivel que da materia possa sahir o pensamento audaz e altivo de um Byron, de um Goethe, de um Camões e de tantos outros talentos transcedentes?

Não, ninguem o sustentará de boa fé, nem Epicuro, nem Aristoteles, nem Locke, nem Condillac, nem qualquer outro philosopho materialista.

O pensamento e a materia são idéas que se repellem, e por conseguinte uma não póde sahir da outra. Kant e Fichte nas regiões da metaphysica, Byron e Goethe nas regiões da poesia, não se tornariam immortaes se estivessem convencidos de que seus genios eram simples modos da existencia material. E nós, senhores, ficariamos privados, com tal philosophia, de tão sublimes trabalhos como os de Fichte e Kant, ficariamos privados do Child-Harold, do Faust e de tantos outros productos primorosos, filhos do talento humano. Não, ainda uma vez, não se póde admittir, não se póde sustentar semelhante doutrina.

— Mas o que é preciso para que o talento se remonte ás alturas desses de que acabo de fallar-vos? Que é preciso para Byron ser Byron, Goethe ser Goethe, Kant ser Kant, Platão ser Platão o divino? Que é preciso?

— E' preciso deixar ao pensamento a faculdade de abrir as aras e deixa-lo voar, é preciso que o pensamento seja livre..... Ah! meu Deus, toquei em uma palavra não menos mysteriosa que aquella de que acabo de fallar—a liberdade. Que é a liberdade?

Existe na terra semelhante ser? Percorrendo as paginas da historia diviso na antiguidade entre o povo — rei — Bruto morrendo nos campos de Philippes em nome da liberdade; Catão traspassando-se com sua espada, porque não podia soffrer que sua patria fosse escrava de Cesar; e mais proximos de nós, Kossout infeliz! chorando sob os muros da Hungria, e o gigante francez erguendo em 89 o pendão da revolta, desthronando e sacrificando reis em nome ainda da liberdade! Seria possivel que todos esses corressem atraz de uma sombra vã? Será possivel que a liberdade seja uma chimera? O homem assemelha-se a Deus pelo pensamento, por elle é que o homem é o reflexo de Deus, é a sua imagem, mas Deus é livre, e pois o homem não póde deixar de o ser.

— Mas se a liberdade existe, se ella é a vida do homem, é preciso saber-se que a liberdade não é a desordem, liberdade e ordem são idéas que se casam perfeitamente quando bem comprehendidas.

Ha pouco fallei-vos de grandes genios, e podia fallar-vos de outros muitos, pois bem, muitos desses abusaram da liberdade, da liberdade, que elles deviam respeitar como a filha candida, formosa e pura de um Deus essencialmente livre A' que desatinos não se tem elles entregue! Aqui vejo o cantor de Lara desviar-se da missão nobre e importante que lhe foi confiada, e produzir um Don Juan; ali vejo o autor do Faust desgarrado nas veredas de um materialismo grosseiro; acolá, emfim, um grande genio, arrastado pela lubricidade dos lupanares e prostituido. Eis-aqui o que produz a liberdade sem ordem, a liberdade mal comprehendida, ou antes o abuso da liberdade. Agora se considerar-se a liberdade unida á ordem, restringida á sua orbita verdadeira, ver-se-ha o genio de Chateaubriand produzindo o genio do christianismo, o autor do René, produzindo Atala a catholica; o genio de Lamartine vibrando a harpa do crente, e tirando sons tão melodiosos que nos enebriam a alma, tão puros como é puro o genio do poeta, que comprehende qual o seu verdadeiro destino. Eis o que é o genio unido á liberdade, mas á liberdade ordeira, permitta-se-me a expressão. Quando a intelligencia se une á liberdade bem entendida, ella produz tudo isto, é capaz de tudo, mas quando ella se une á licença, não é capaz de nada, quando muito, póde produzir fructos que nos causem prazer como a pallida Manon, a dama das camelias, René, composições, ás quaes falta esse sentimento puro, que é a alma da verdadeira poesia.

Mas não é meu fim criticar taes obras, se toquei nellas, foi apenas para mostrar-vos a necessidade da liberdade para o pensamento, mas da liberdade ordeira.

— Passemos ao ponto que é mais particularmente relativo á nossa reunião de hoje.

— Senhores, se os fructos do talento são tão bons, tão sãos, para produzi-los, o que é preciso? —Não basta que ao homem seja dado o talento, é de mais a mais necessario cultiva-lo, o talento sem cultura é a florzinha do campo, que morre á mingua de uma gota d'agua: é a virgem formosa desgarrada no bordel impuro; é, emfim o ar sereno e puro convertido em uma borrasca tremenda. O talento porém cultivado, é a aurora rubicunda succedendo-se ás densas trevas da noute; é a gota do orvalho convertida em uma perola brilhante; é, emfim, a verdade eterna vencido o erro da fallaz serpente. E' necessario por tanto cultivar esse dom precioso.

O Tupy indolente reclinado sobre as esteiras da taba, quem sabe se não seria um Newton? Quem sabe se o versejador tropeiro, entoando um canto a Beatriz querida, não seria um Dante?

— Ah! meus senhores, grande é a missão que nos confiou Deus, pois que grande é o poder que em nós trazemos. Não sentis, depois de horas da mais amarellecida vigilia, um vacuo em vosso espirito? Não sentis que ainda vos falta o que quer que seja?—Cousin nos diz « que o coração é insaciavel, porque elle aspira ao infinito ». Pois bem, o espirito tambem é insaciavel e pela mesma razão, e Cousin o reconhece. Mas, se o pensamento não póde satisfazer-se senão com a posse do verdadeiro bem, para o qual tende sem cessar, antes de consegui-lo, o que fazer?—Aproximar-se delle mais e mais, porque quanto mais perto delle estiver, menor será tambem esse que que lhe falta, maior tambem por conseguinte a nossa felicidade. E como nos assemelharemos a elle?

— Deus é immenso, immenso, é por conseguinte o seu poder, immenso por conseguinte o seu saber. Eis o nosso typo, eis o alvo para o qual devemos tender. Senhores, jámais chegaremos a egualar a Deus, porque Deus é tudo por si, e nós tudo por elle, quer dizer, que Deus só é necessario, só é perfeito, e nós relativos, nós imperfeitos. Mas se assim é, não desanimemos. Deus é bom, porque Deus é pae, e se não nos concedeu o egualarmos-lhe, concedeu-nos ao menos a perfectibilidade, pela qual, como disse, nos podemos aproximar delle, ou melhor—nos assemelhar a elle.

Esforcemo-nos por tanto, meus senhores, esforcemo-nos. Não nos atterre o lidar insano, que nos aguarda, não nos atterre a fragilidade do corpo, a fraqueza da intelligencia, e a vastidão da sciencia. Que importa? se á borda do tumulo podemos pronunciar a nossa *fatalidade* ou o nosso—*pourtant j'avais quelque chose là*, como André Chénier do alto do cadafalso!

Recife, 11 de agosto de 1862.

Variedades

Impressões da infancia.

(NO ALBUM DE UM AMIGO.)

Os dias de nossa juventude, amigo, correm veloz como o soprar do zephyro. Qual um tecido de sonorosos fios que ao estalar-se não emittem um som melodioso, nem recreiam mais á cythara da harmonia, tal é a mocidade no periodo da decrepitude.

Desde o berço o prazer nunca se resvalou em minh'alma, aprendi á conhecer o mundo, vindo após sem fragrancia a adversidade preencher um lugar.

A duvidosa esperança de ainda reanimar-me, foi vã chimera.

Então busquei allivio na paz de um cemiterio, em peso me veiu a recordação que ali existia o fado que buscara, a autora de meu ser.

Carpi-lhe a vida que me dava, esperei choroso que me ouvisse, era fria essa lousa, era mudo o meu queixume, insensivel este appello. Morta, esquecida de seu filho, com ella se acabára tudo, obtive essa crença.

E assim afflictos e inquietos passaram-se os meus dias de infancia, longe, bem longe de pensar no seu pressuroso fugir, que havia de ser immolado ao soffrimento e ao desengano.

Depois li obras importantes da antiguidade, reli-as muitas vezes e admirava-me essas tragicas victimas que sacrificavam a vida inteira ao amor.

Como em raros exemplos por todo esse mundo material tem grassado impunemente. Quantas milhares de victimas não tem sido subtrahidas e devoradas ao genio desta peste pernicioso?

O avarento, o prodigo, o fraco e o forte tem o seu tributo d'elle.

O poeta, o escriptor, o romancista, o sabio, o grande, o celebre devem a ambição de sua fama á elle, o producto é colhido na fertilidade de seus campos.

E' elle essa lympha occulta que por diversas veias deriva o seu curso por todo o vasto territorio ideal. E' delle que tambem nasce o genio da scena, a sabedoria da ignorancia, a poesia da obscuridade.

Elle assiste e preside mysteriosamente em todos os entes, predestina o seu fim na tribuna e no pulpito. E' por elle que vivemos na esperança, que erigimos altares á poesia.

E' por elle que a existencia é doce e supportavel, que minora o flagello da sorte. E' por elle que se chora uma affeição, uma saudade, um emorso.

E' por elle, emfim, que se vive e morre, que se almeja o porvir, que se respira a vida.

Já vês por conseguinte nesta exposição, que sem o amor o viver seria apenas o vegetar sensivel de flores sem fructos.

A' principio inebriou-me essa deslumbrante realidade, quiz pôr a tradição em pratica e o fiz.

Amei, é verdade, mas sem fé, sem confiança, sem expansão, bem cedo vi descahir o desanimo.

Amei, ainda o repito, com paixão, sem interesse, com energia. E não houve ente algum que me comprehendesse, que désse o seu justo apreço.

Chorei o meu fado, chorei o meu primeiro passo nesta senda escabrosa, chorei minha — desventura.

No entanto, mui novo na puberdade pôde sepultar á imagem de uma ingrata na insipidez, na fria indifferença.

A minha demazia concorreu muito para seu olvido e desprezo e nunca mais me veiu aos labios o seu nome, nunca mais me veiu á lembrança sua existencia, nunca mais afim a tornei a ver com os meus olhos, nem em sonho, nem em realidade.

Estava apagada no todo, não existia sequér o menor estrago de sua passagem em minha alma.

. . . .

Outra vez, o écho resoou de novo, em melodias de uma serena noute ao luar, quando vagava seriamente na somnolencia da meditação, vi passar na estrada a visão de um anjo angelicamente bello, que me fez enleiar de estupefacção, pasmar de admiração.

Fiquei anniquillado, petrificado inteiramente com essa apparição. (1)

Em minha vida nunca tinha visto um ser tão idolatrado, tão perfeito, tão amavel, um ente tão adoravel.

Por algum tempo suspendi a respiração, segui-a com meus olhos, e dir-se-hia que após ella corria minh'alma. Por alguns segundos contemplou-me sorpreza por certo do resultado de sua presença ali a taes dez-horas — tendo notado o effeito que em mim havia operado.

Sorriu-se cheia de bonança, com um sorriso de benefica felicidade, de virgem pura, depois uma lagrima vi marejar-lhe as palpebras, e... sumiu-se.

D'ahi em diante a saudade me ralou a alma, e o pezar de não a ver mais mortificava-me a preoccupava-me seriamente a imaginação.

A todos os momentos julgava, ora vê-la perto de mim em tristes extasis me contemplando com suavidade, ora a fugir ligeira pelo longo da estrada, pela relva dos muros, pela beira do rio, ora finalmente apparecia-me entre as nuvens do céu, chamando-me para si com doce ternura, mostrando-me com tristeza o espaço, dando-se a conhecer que já não era da terra.

Em breve soube que a virgem fôra forçada a se deitar na campa, como a folhinha arrastada ao açoutar do vento.

Visitei o seu tumulo e aquelle pó que outr'ora vira tão bello, tão cheio de animação, amigo, esse pó que tanto amei com fanatismo, com fervor, com religião, achei-o frio, feio, descarnado.

Assim mesmo a sua lembrança por algum tempo me importunou a vida, até que com a vinda dos annos e da reflexão risquei dos sonhos da infancia a imagem dessa donzella, dessa querida illusão, como se nunca a tivesse visto.

Desde então nada mais tive com o passado, cuidei do presente, tendo em vista o — porvir.

Recife — agosto — 1862.

Graciano Lyzio Rodrigues Ferreira.

(1) Este caso veridico que aqui te narro com simplicidade, deu-se em o fim proximo do mez de dezembro, quando de volta do Caxangá — pelo caminho da Passagem—a pouca distancia da ponte, por causa do muito povo que por ali passava o omnibus em que eu vinha, foi obrigado a parar.

E lançando por acaso nesta demora de instantes, a vista para um grupo de moças que tambem a pé transitavam em passeio por aquelles sitios, como é costume em tempo de festa, não só fui singularmente attrahido para uma que de entre tantas mais se sobresahia pela existencia de sua alma juvenil e pallida, como extremamente o seu rosto de morenil formoso me sensibilisou pela excessiva dormencia de uma profunda melancolia que lhe empestava o viço.

PERNAMBUCO.—TYP. DE M. DE F. F. & FILHO.

MUTILADO